



Programa	Número de Ações 1278	
2015 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)		
Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
125H - Implantação do Complexo Integrado do Instituto Nacional de Câncer - INCa		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva	

**Produto:** Complexo implantado      **Unidade de Medida:** percentual

#### Descrição

Construção de 117.000 m<sup>2</sup> de área, interligados entre si e a uma das unidades existentes do INCA (HCI). Obras de reforma para adequação da unidade principal (31.000 m<sup>2</sup>), e transferência de equipamentos, de modo a otimizar as áreas desocupadas com a transferência de Setores para as unidades novas e otimizar os espaços dentro de uma logística integrada para abrigar todas as atividades do INCA. O Complexo Integrado do INCA permitirá a integração das áreas de assistência, ensino, pesquisa, prevenção e gestão, hoje dispersas em 18 endereços, num único espaço físico, entremeado no contexto da cidade. O complexo será projetado respeitando-se todas as normas de proteção ao meio ambiente, com o tratamento de resíduos, o uso racional dos recursos naturais com o aproveitamento da energia solar e da água pluvial, da luz e da ventilação natural e com dispositivos alternativos de co-geração de energia. A área deverá ser de fácil acesso à população e funcionários, com boa conectividade com outras regiões da cidade e com outras regiões do estado e país pelas vias de comunicação terrestre, aérea ou marítima, e que no seu entorno o gradiente de serviços ofertados como restaurantes, hotéis e similares deverá ser suficiente para atender a população do complexo. Deverá garantir a manutenção da identidade institucional junto à população que passará a ter uma maior visibilidade, mais transparente no território, ajudando a interação paciente- atendimento.

**Forma de Implementação:** Direta;

#### Detalhamento da Implementação

Elaborar os Projetos básico e Executivo; licitar a obra, construir e equipar a planta planejada e validar as instalações.

#### Localizador (es)

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 196; Lei nº 8080/90, art. 6º ; e Portaria nº 2439/GM/MS.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
12L4 - Implantação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência	

**Produto:** Unidade construída/ ampliada      **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Financiamento para a construção, ampliação e aquisição de equipamentos para unidades de pronto atendimento UPA 24H, caracterizada como unidade intermediária entre a atenção básica e o hospital, prestando atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestando primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica, e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade.

**Forma de Implementação:** Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Transferência de recursos financeiros para Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio de transferência fundo a fundo, de acordo com norma vigente.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

7000 - Implantação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Gama - No Distrito Federal



### Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.080, de 19/9/1990; Lei nº 8.142, de 28/12/1990; Portaria nº 1.020, de 13/5/2009, Portaria nº 2.648/GM de 7/11/2011, Portaria nº 1.171, de 5/6/2012, Portaria nº 342, de 4/3/2013.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
12L5 - Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção Básica
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Departamento de Atenção Básica	

**Produto:** Unidade construída/ ampliada      **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Financiamento para a construção e ampliação de unidades básicas de saúde, a serem utilizadas como base para o trabalho das Equipes de Saúde da Família, conforme critérios de priorização estabelecidos pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT e levando em consideração o princípio de descentralização do SUS.

**Forma de Implementação:** Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Transferências de recursos financeiros para Distrito Federal, Municípios e Estados (quando se tratar de Emendas Parlamentares), por meio de transferência fundo a fundo, de acordo com norma vigente.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

7000 - Região Metropolitana de Recife - No Estado de Pernambuco

### Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Lei nº 8.142, de 28/12/1990; Portaria GM/MS nº 2.488, de 21/10/2011; Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; Portaria GM/MS nº 339, de 04/03/2013; e Portaria GM/MS nº 340, de 04/03/2013.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
13DT - Construção da Nova Unidade Administrativa da Fiocruz		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
UO: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz	Unidade Responsável: Fundação Oswaldo Cruz	

**Produto:** Obra construída      **Unidade de Medida:** percentual de execução física

#### Descrição

A ação destina-se a construção do Polo Administrativo da Fiocruz, que origina-se no planejamento estratégico da Vice-Presidência de Gestão e Desenvolvimento Institucional, VPGDI/Fiocruz, e objetiva reunir diversas unidades técnico-administrativas da instituição buscando maior eficiência na gestão, dentro do campus Manguinhos. Este edifício abrigará, além das quatro unidades técnico-administrativas, a Central de Operações Fiocruz (COF) e ficarão concentrados em um único local, propiciando maior eficiência. O Polo está sendo projetado para ser um empreendimento formado por dois blocos, um com cinco pavimentos, outro com seis pavimentos mais um bloco central com 6 pavimentos, com uma área total construída de 39.887,38 m<sup>2</sup>.

**Forma de Implementação:** Direta;

#### Detalhamento da Implementação

Elaborar o projeto básico e executivo , licitar a obra, construir e equipar a planta.

#### Localizador (es)

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

### Base Legal da Ação

Lei de aprovação do PPA 2012-2015; LDO ; LOA; Lei 8080/90



Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
13DU - Construção do Complexo de Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde e Produção de Imunobiológicos da Fiocruz no Ceará		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
UO: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz	Unidade Responsável: Fundação Oswaldo Cruz	

**Produto:** Obra concluída      **Unidade de Medida:** percentual de execução física

#### Descrição

A ação destina-se a construção de dois empreendimento que compõem o complexo da Fiocruz na cidade de Euzébio, no estado do Ceará: a nova sede Fiocruz Ceará e da nova fábrica Plataformas Vegetais. O projeto de obra da Plataforma abrange o desenho e a construção das duas primeiras plantas industriais (expressão transiente em plantas e cultura de células vegetais); um prédio de desenvolvimento tecnológico em plataformas vegetais; um prédio de controle e garantia da qualidade e toda a infraestrutura de apoio necessária para a operação do Centro, tais como almoxarifados, utilidades, prédio de gestão, áreas de convívio etc. totalizando 80,1 mil m<sup>2</sup> de área construída. A nova Sede será constituída de vários blocos, totalizando cerca de 20 mil m<sup>2</sup> de construção e mais 40 mil m<sup>2</sup> de área urbanizada e que contempla um da prédio da gestão, Prédio de pesquisa, incluindo os laboratórios secos, de risco biológico 2 e 3; Auditório e edificações de apoio; Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) modular com Central de Reuso de água (CRA) integrada; almoxarifado; depósitos de resíduos; Oficinas de manutenção; Pavilhão de Serviço (vestiários, refeitório, preposição); e Estação de Tratamento de Água (ETA).

**Forma de Implementação:** Direta;

#### Detalhamento da Implementação

Elaborar os projetos básico e executivo, licitar a obra, construir, equipar a planta e validar as instalações.

#### Localizador (es)

0023 - No Estado do Ceará

#### Base Legal da Ação

Lei de aprovação do PPA 2012-2015; LDO ; LOA; Lei 8080/90; Lei 8142/90; Lei de Inovação.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
13DV - Construção do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Belo Horizonte/MG		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
UO: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz	Unidade Responsável: Fundação Oswaldo Cruz	

**Produto:** Obra concluída      **Unidade de Medida:** percentual de execução física

#### Descrição

Implantação do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento Rene Rachou da Fiocruz em Belo Horizonte MG - CPqRR. O CPqRR está em processo de implementação de uma nova sede no Parque Tecnológico de Belo Horizonte, o BHTEC, e visa fortalecer a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico e a cadeia do complexo produtivo-industrial da saúde e visando diminuir as desigualdades regionais por meio da construção de complexo de edifícios destinado a implantação da nova sede do CPqRR no Parque Tecnológico de Belo Horizonte. A obra contempla a construção de uma área bruta de 51.493 m<sup>2</sup> em um em uma única edificação subdividida em 2 blocos, um bloco dedicado à pesquisa e outro para áreas de ensino e administrativas. Os dois blocos são interligados por um núcleo de circulação vertical.

**Forma de Implementação:** Direta;

#### Detalhamento da Implementação

Elaborar o projeto, licitar a obra, construir e equipar a planta planejada, validar as instalações

#### Localizador (es)

0031 - No Estado de Minas Gerais

#### Base Legal da Ação

Lei do PPA 2012-2015; LDO ; LOA; Lei 8080/90; Lei 8142/90; Lei de Inovação



Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
13DW - Construção do Centro de Processamento Final de Imunobiológicos		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
UO: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz	Unidade Responsável: Fundação Oswaldo Cruz	

**Produto:** Obra concluída      **Unidade de Medida:** percentual de execução física

#### Descrição

A ação refere-se à ampliação e à adequação das instalações físicas do centro de processamento final em imunobiológicos (CPFI) de Biomanguinhos à legislação vigente, especificamente às RDC's 134 e 210 da ANVISA, publicadas em 1999. Além disto, o aumento da demanda do MS por imunobiológicos torna necessária a ampliação do CPFI visando aumentar sua capacidade produtiva.

A construção de uma nova área para a ampliação das atividades de processamento final (formulação envase, liofilização, recravação, revisão, rotulagem e embalagem) visa a introdução de novos produtos e a ampliação da capacidade de produção de vacinas e biofármacos, dentro das BPF e marcos das Agências Regulatórias, para atender aos Programas Públicos do Ministério da Saúde e das Agências das Nações Unidas, com o principal objetivo de ampliar da capacidade tecnológica e produtiva de atendimento às demandas do SUS e promoção da produção de insumos críticos na cadeia produtiva da saúde (insumos estratégicos para o SUS).

O empreendimento será instalado em terreno de cerca de 60 hectares e a área construída inicial próxima dos 200 mil m<sup>2</sup>, com 8 edificações principais e 32 de apoio (central de utilidades, brigada de incêndio, tratamento de resíduos, galpão, residência etc).

**Forma de Implementação:** Direta;

#### Detalhamento da Implementação

Elaborar os Projetos básico e Executivo; licitar a obra, construir e equipar a planta planejada e validar as instalações.

#### Localizador (es)

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

#### Base Legal da Ação

Lei do PPA 2012-2015; LDO ; LOA; Lei 8080/90; Lei 8142/90; RDC 17/2010

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
13DZ - Construção do Pólo de Biotecnologia da Fiocruz em Porto Velho/RO		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
UO: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz	Unidade Responsável:	

**Produto:** Obra concluída      **Unidade de Medida:** percentual de execução física

#### Descrição

INSTALAÇÃO NA AMAZÔNIA DE UM CENTRO DE PESQUISAS E DE PRODUÇÃO DE BIOTECNOLOGIA, COM ÊNFASE EM PATOLOGIAS TROPICAS. A AÇÃO COMPREENDE A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, REALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NA PLANTA PLANEJADA, ALÉM DA VALIDAÇÃO DAS INSTALAÇÕES. A EXECUÇÃO DA AÇÃO CONTRIBUIRÁ PARA A GERAÇÃO DE CONHECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM SAÚDE NO ESTADO DE RONDÔNIA, E CONSOLIDAÇÃO DA REDE NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE, VISANDO SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS. IMPLEMENTAÇÃO DIRETA PELA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ.

**Forma de Implementação:**

#### Detalhamento da Implementação

#### Localizador (es)

0011 - No Estado de Rondônia

#### Base Legal da Ação



Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
147J - Construção dos Institutos de Saúde da Mulher e da Criança e de Infectologia		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
UO: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz	Unidade Responsável: Fundação Oswaldo Cruz	

**Produto:** Obra concluída      **Unidade de Medida:** percentual de execução física

#### Descrição

A ação destina-se a construção do Complexo dos Institutos Nacionais da Fiocruz, ou seja, do Instituto de Saúde da Mulher, da Criança e o de Infectologia, na cidade do Rio de Janeiro. O Complexo dos Institutos Nacionais possui uma metragem quadrada total de 125 mil m<sup>2</sup>, tendo os seguintes destaques: 410 leitos, sendo 290 leitos destinados ao atendimento de saúde da mulher da criança e 120 leitos para atendimento em infectologia; Área de isolamento com nível de risco biológico 4; Área para reprodução assistida; 224 consultórios, 8 salas de procedimento de média complexidade; 16 salas de cirurgia geral; 74 módulos laboratoriais de níveis de risco biológico 2 e 3; Área para repositório de amostras e criopreservação; Auditório; 4 salas multiuso para 100 lugares em cada uma; 30 salas de aula modulares; restaurantes (funcionários e familiares de pacientes); Plataforma para armazenamento de remédios e medicamentos em geral e outras estruturas de apoio.

**Forma de Implementação:** Direta;

#### Detalhamento da Implementação

Elaborar o projeto básico e executivo, licitar a obra, construir e equipar a planta, validar e certificar as instalações.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

#### Base Legal da Ação

Lei de aprovação do PPA 2012-2015; LDO ; LOA; Lei 8080/90; Resolução RDC 50-Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
147V - Construção do Centro de Documentação e História da Saúde		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
UO: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz	Unidade Responsável: Fundação Oswaldo Cruz	

**Produto:** Obra concluída      **Unidade de Medida:** percentual de execução física

#### Descrição

A ação refere-se à implantação na Fiocruz do Centro de Documentação e História da Saúde (CDHS). Com a finalidade de modernizar a área de preservação e conservação do acervo documental e histórico da Fiocruz, o CDHS foi projetado para abrigar documentos, fotografias, livros raros, registros sonoros e audiovisuais, reunindo conjunto documental significativo sobre a história da saúde no país desde o século 19, sendo local de desenvolvimento de pesquisa e ensino e disponibilização do acervo aos diversos públicos. Dividido em cinco pavimentos, o edifício terá 3.515m<sup>2</sup> de área construída, sendo 2 mil m<sup>2</sup> destinados à guarda do acervo e para atividades de ensino, estudo e pesquisa.

**Forma de Implementação:** Direta;

#### Detalhamento da Implementação

Elaborar os projetos básico e executivo, licitar a obra, construir e equipar a planta, validar as instalações.

#### Localizador (es)

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

#### Base Legal da Ação

Lei de aprovação do PPA 2012-2015; LDO; LOA; Lei 8080/90; Lei 8142/90.



Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
14UO - Implantação de Centros de Desenvolvimento Tecnológico e de Produção de Insumos para o SUS		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
UO: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz	Unidade Responsável: Fundação Oswaldo Cruz	

**Produto:** Obra concluída      **Unidade de Medida:** percentual de execução física

**Descrição**

A referida ação destina-se a construção de novas unidades da Fiocruz no Piauí, Paraná, Mato Grosso do Sul, Rondônia e a nova sede em Amazonas, além de fortalecer a pesquisa no país por meio da construção do Centro de Recursos Biológicos. de forma a contribuir para a geração de conhecimento e desenvolvimento tecnológico na área de saúde, visando reduzir as desigualdades regionais.

**Forma de Implementação:** Direta;

**Detalhamento da Implementação**

Elaborar projeto básico e executivo, licitar, construir e validar instalações.

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

**Base Legal da Ação**

Lei do PPA 2012-2015; LDO ; LOA; Lei 8080/90; Lei 8142/90; Lei de Inovação.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
157K - Construção da Sede da Coordenação de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados do Estado de São Paulo		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
UO: 36212 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária	Unidade Responsável: Agência Nacional de Vigilância Sanitária	

**Produto:** Obra concluída      **Unidade de Medida:** percentual de execução física

**Descrição**

Construção da Sede da Coordenação de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados do Estado de São Paulo

**Forma de Implementação:** Direta;

**Detalhamento da Implementação**

A Anvisa possui contrato de cessão de uso do imóvel localizado na Rua Pamplona, 936 e 944, Cerqueira César, São Paulo/SP, correspondente a área 725,20 m<sup>2</sup>, certificada na matrícula nº21796, conforme processo SPU-SP nº04977.002208/2013-18. Conforme processo 25759.614044/2013-91, a Anvisa irá contratar os projetos de arquitetura e engenharia, conforme tomada de preços nº1/2014 em 2013.

**Localizador (es)**

3928 - No Município de São Paulo - SP

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, Art. nos 196 a 200, Lei no 8.080, de 1990, Lei no 9.782, de 1999

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
15EG - Implantação da nova Sede do Instituto Nacional de Cardiologia - INC		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Instituto Nacional de Cardiologia	



**Produto:** Sede implantada

**Unidade de Medida:** percentual de execução física

#### Descrição

A Construção em área de 40.000m<sup>2</sup> para a nova sede do INC, garantindo assim o resgate do planejamento de espaços físicos de modo que as diversas funcionalidades inerentes a complexidade da Unidade e suas vocações sejam integralmente atendidas e valorizadas. A construção do novo INC viabilizara a integração das áreas de assistência, ensino e pesquisa, prevenção e gestão.

O projeto de construção do INC levará em conta cuidados especiais com o meio ambiente e com a qualidade de vida da população. O complexo atenderá às exigências de um edifício sustentável, com redução do consumo de energia, cogeração própria e água, favorecendo a iluminação e ventilação natural. A preocupação na aplicação de materiais de origem renovável e de materiais recicláveis. As edificações serão construídas em níveis de terreno acima dos existentes evitando, assim, a execução de pavimentos enterrados, minimizando as interferências com o lençol freático. O projeto externo e paisagístico reduzirá a formação de ilhas de calor, com criação de praças arborizadas e a utilização de água corrente. Também será levado em conta o reaproveitamento do uso de água de chuva para irrigação. A colocação de placas solares é responsável por um sistema complementar de aquecimento de água. Haverá ainda, uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), possibilitando que a água, devidamente tratada, seja reaproveitada nas torres de resfriamento ou em lavagem do piso e irrigação.

O projeto e a execução contará com equipamentos de ar-condicionado com alta eficiência e baixo consumo energético, geradores de emergência a gás para atender à totalidade de carga, podendo funcionar também nos horários de pico, com o objetivo de reduzir as contas de energia. O projeto e a construção preconizará a qualidade do ar através do controle de emissão de fumaça dos equipamentos.

Outro investimento importante para o INC é a energia ininterrupta (no break) para salas cirúrgicas, Unidades de Tratamento Intensivo (UTI's) e sistema central de informática. O novo INC será equipado com sistema de detecção e alarme de incêndio, circuito fechado de TV e controle de acesso.

O novo INC garantirá um aporte de leitos de 170 para 250, o que refletirá diretamente na produção cirúrgica, já que um dos atuais problemas da instituição está vinculado ao número reduzido de leitos para suporte.

Além disso, garantirá o incremento nas salas dos Laboratórios de Ensino e pesquisa e de salas cirúrgicas assim como criação e viabilização de Laboratório de Avaliação em Tecnologia em Saúde e a criação do Museu da Cirurgia Cardíaca.

Além das melhorias citadas a criação do novo INC favorecerá até por proximidade física maior integração com a unidade hospitalar da UFRJ e parque tecnológico da COPPE, parcerias essas que com certeza refletirão positivamente no desenvolvimento das ações propostas.

Outra vantagem que pode se observar diz respeito a proximidade do aeroporto do Galeão o que garantirá menores deslocamentos a pacientes oriundos de outros estados encaminhados a Instituição.

**Forma de Implementação:** Direta;

#### Detalhamento da Implementação

Elaborar os Projetos básico e Executivo; licitar a obra, construir e equipar a planta planejada e validar as instalações.

#### Localizador (es)

3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 196; Lei nº 8080/90, art. 6º ; e Portaria nº 2439/GM/MS.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade		
2016 - Funcionamento do Conselho Nacional de Saúde			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 122 - Administração Geral	
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Conselho Nacional de Saúde		

**Produto:** Conselho mantido

**Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Concentra as despesas relativas ao funcionamento do Conselho Nacional de Saúde - CNS, órgão de caráter permanente e deliberativo, com foro constitucional e atribuições previstas em lei, sendo considerado instância máxima de deliberação do Sistema Único de Saúde – SUS. Atua na formulação e controle da execução da Política Nacional de Saúde em todos os seus aspectos, inclusive nos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social; deliberação sobre os modelos de atenção à saúde da população sobre a gestão, planos, prioridades, operacionalização, fiscalização e movimentação dos recursos financeiros do SUS; participação na regulação do controle social do setor privado na área da saúde; acompanhamento do processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, bem como o credenciamento de novos cursos de nível superior na área de saúde, participar na formulação e execução da Política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para saúde por meio da Comissão intersetorial de recursos humanos - CIRH. Acompanhar o processo de execução orçamentária e financeira do Ministério da Saúde no contexto da Seguridade Social no âmbito do Orçamento Geral da União-OGU, por meio da comissão intersetorial de orçamento e financiamento - COFIN.



**Forma de Implementação:** Direta;

**Detalhamento da Implementação**

Criar, coordenar e supervisionar comissões intersetoriais, comissões integradas por ministérios, órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil (Lei 8.080/90); definição de diretrizes e fiscalização da movimentação e da aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito federal (Leis 8.080 e 8.142/90). (Os instrumentos para implementação da ação são Regimento Interno do CNS, resoluções do CNS), desenvolver estudos e pesquisas relacionados à participação e ao controle social, desenvolver ações de comunicação e informação aos conselhos de saúde por meio da comissão de comunicação e informação a saúde - CICIS, desenvolver ações de formação e desenvolvimento de conselheiros, prestar apoio aos 5.570 conselhos municipais de saúde e 27 conselhos estaduais de saúde, acompanhar o processo de execução orçamentária e financeira do Ministério da Saúde no contexto da Seguridade Social no âmbito do Orçamento Geral da União-OGU, por meio da comissão intersetorial de orçamento e financiamento - COFIN, participar na formulação e execução da Política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para saúde por meio da Comissão intersetorial de recursos humanos - CIRH.

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

**Base Legal da Ação**

Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990; Lei nº 8.142/1990; Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992; Decreto nº 99.438, de 7 de agosto de 1990; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.432, de 11 de junho de 1992; Decreto nº 7.508/2011; Lei Complementar nº 141/2012; Decreto nº 8.064/2013; Decreto nº 8.065/2013; Resolução nº 407/2008 (texto alterado pela Resolução nº 435/2010); Decreto nº 5.839/2006.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20AB - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Núcleo de Assessoramento na Descentralização das Ações em Vigilância Sanitária	

**Produto:** Unidade federativa apoiada

**Unidade de Medida:** unidade

**Descrição**

Repasso mensal de recurso financeiro aos fundos de saúde dos estados, municípios e Distrito Federal, para o desenvolvimento e fortalecimento da capacidade de execução das ações descentralizadas de vigilância sanitária.

**Forma de Implementação:** Descentralizada;

**Detalhamento da Implementação**

Transferência fundo a fundo do teto financeiro da Vigilância Sanitária, aos estados, municípios e do Distrito Federal para a execução das ações descentralizadas.

**Localizador (es)**

- 0011 - No Estado de Rondônia
- 0012 - No Estado do Acre
- 0013 - No Estado do Amazonas
- 0014 - No Estado de Roraima
- 0015 - No Estado do Pará
- 0016 - No Estado do Amapá
- 0017 - No Estado do Tocantins
- 0021 - No Estado do Maranhão
- 0022 - No Estado do Piauí
- 0023 - No Estado do Ceará
- 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte
- 0025 - No Estado da Paraíba
- 0026 - No Estado de Pernambuco
- 0027 - No Estado de Alagoas
- 0028 - No Estado de Sergipe
- 0029 - No Estado da Bahia



- 0031 - No Estado de Minas Gerais
- 0032 - No Estado do Espírito Santo
- 0033 - No Estado do Rio de Janeiro
- 0035 - No Estado de São Paulo
- 0041 - No Estado do Paraná
- 0042 - No Estado de Santa Catarina
- 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul
- 0051 - No Estado de Mato Grosso
- 0052 - No Estado de Goiás
- 0053 - No Distrito Federal
- 0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul

#### Base Legal da Ação

Lei 9782 de 26 de janeiro de 1999, art. 2 inciso VI; Portaria 475 de 31 de março de 2014.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20AC - Incentivo Financeiro às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Secretaria de Vigilância em Saúde	

**Produto:** Unidade federativa apoiada      **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Intensificar e/ou fortalecer as ações de prevenção, promoção, proteção, vigilância, e assistencial aos portadores de DST/HIV/Aids e hepatites virais, implementadas pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, mediante transferência de recursos fundo a fundo, para estados, Distrito Federal e municípios qualificados na Política do Incentivo, visando à realização de ações de prevenção, promoção e proteção, vigilância, diagnóstico, tratamento, gestão, desenvolvimento humano e institucional e de parcerias com organizações da sociedade civil, na área de Hepatites Virais, HIV/AIDS e outras DST em todo o território nacional.

**Forma de Implementação:** Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Repasso fundo a fundo.

#### Localizador (es)

- 0001 - Nacional
- 0011 - No Estado de Rondônia
- 0012 - No Estado do Acre
- 0013 - No Estado do Amazonas
- 0014 - No Estado de Roraima
- 0015 - No Estado do Pará
- 0016 - No Estado do Amapá
- 0017 - No Estado do Tocantins
- 0021 - No Estado do Maranhão
- 0022 - No Estado do Piauí
- 0023 - No Estado do Ceará
- 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte
- 0025 - No Estado da Paraíba
- 0026 - No Estado de Pernambuco
- 0027 - No Estado de Alagoas
- 0028 - No Estado de Sergipe
- 0029 - No Estado da Bahia



- 0031 - No Estado de Minas Gerais
- 0032 - No Estado do Espírito Santo
- 0033 - No Estado do Rio de Janeiro
- 0035 - No Estado de São Paulo
- 0041 - No Estado do Paraná
- 0042 - No Estado de Santa Catarina
- 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul
- 0051 - No Estado de Mato Grosso
- 0052 - No Estado de Goiás
- 0053 - No Distrito Federal
- 0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul

#### Base Legal da Ação

Lei nº. 8.080/1990; Lei nº. 8.142/1990; Decreto nº. 1.232/1994; Decreto nº. 8.065/2013; Decreto 7.508/2011; LC nº 141/2012; Portaria GM/MS nº. 204/2007; Portaria GM/MS nº 1.378/2013 e Portaria GM/MS nº 3.276/2013.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção Básica
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Departamento de Atenção Básica	

Produto: Equipe mantida Unidade de Medida: unidade

#### Descrição

Repasso de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde ou, excepcionalmente, para os Fundos Estaduais de Saúde, a fim de qualificar municípios para o recebimento desses recursos, com vistas a estimular a implantação de equipes de saúde da família, agentes comunitários de saúde e equipes de saúde bucal.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Transferência de recursos financeiros para Estados, Distrito Federal e Municípios, na modalidade fundo a fundo, de acordo com Norma vigente; contratação direta; termos de cooperação internacionais.

#### Localizador (es)

- 0001 - Nacional
- 0011 - No Estado de Rondônia
- 0012 - No Estado do Acre
- 0013 - No Estado do Amazonas
- 0014 - No Estado de Roraima
- 0015 - No Estado do Pará
- 0016 - No Estado do Amapá
- 0017 - No Estado do Tocantins
- 0021 - No Estado do Maranhão
- 0022 - No Estado do Piauí
- 0023 - No Estado do Ceará
- 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte
- 0025 - No Estado da Paraíba
- 0026 - No Estado de Pernambuco
- 0027 - No Estado de Alagoas
- 0028 - No Estado de Sergipe
- 0029 - No Estado da Bahia



- 0031 - No Estado de Minas Gerais
- 0032 - No Estado do Espírito Santo
- 0033 - No Estado do Rio de Janeiro
- 0035 - No Estado de São Paulo
- 0041 - No Estado do Paraná
- 0042 - No Estado de Santa Catarina
- 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul
- 0051 - No Estado de Mato Grosso
- 0052 - No Estado de Goiás
- 0053 - No Distrito Federal
- 0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Portaria GM/MS nº 2.488, de 21/10/2011; Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos	

**Produto:** Município apoiado      **Unidade de Medida:** unidade

**Descrição**

Efetuar o repasse mensal de recursos destinados ao custeio dos medicamentos e insumos de uso na atenção básica presentes na Rename vigente do Componente Básico da Assistência Farmacêutica a Estados e/ou Municípios e ao Distrito Federal, e executar a aquisição e distribuição das insulininas e medicamentos e insumos para os programas: saúde da mulher, calamidade pública e sistema prisional.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

**Detalhamento da Implementação**

- a) Repasse mensal pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) a Estados e/ou Municípios e ao Distrito Federal, equivalente a 1/12 avos do montante federal pactuado entre os gestores do SUS;
- b) Aquisição e distribuição das insulininas, medicamentos e insumos para os programas saúde da mulher, calamidade pública e sistema prisional.

**Localizador (es)**

- 0001 - Nacional
- 0011 - No Estado de Rondônia
- 0012 - No Estado do Acre
- 0013 - No Estado do Amazonas
- 0014 - No Estado de Roraima
- 0015 - No Estado do Pará
- 0016 - No Estado do Amapá
- 0017 - No Estado do Tocantins
- 0021 - No Estado do Maranhão
- 0022 - No Estado do Piauí
- 0023 - No Estado do Ceará
- 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte
- 0025 - No Estado da Paraíba
- 0026 - No Estado de Pernambuco
- 0027 - No Estado de Alagoas
- 0028 - No Estado de Sergipe
- 0029 - No Estado da Bahia



- 0031 - No Estado de Minas Gerais
- 0032 - No Estado do Espírito Santo
- 0033 - No Estado do Rio de Janeiro
- 0035 - No Estado de São Paulo
- 0041 - No Estado do Paraná
- 0042 - No Estado de Santa Catarina
- 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul
- 0051 - No Estado de Mato Grosso
- 0052 - No Estado de Goiás
- 0053 - No Distrito Federal
- 0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul

#### Base Legal da Ação

Lei 8.080/90; Lei 12.401/2011, Decreto nº 7.508/2011, Portaria GM/MS nº 3.916/1998; Resolução 338/2004/CNS; Portaria GM/MS nº 204/2007; Portaria GM/MS nº 1.555/2013.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20AH - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos	

Produto: Serviço apoiado

Unidade de Medida: unidade

#### Descrição

A ação visa qualificar a Assistência Farmacêutica (AF) no âmbito do SUS, por meio do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), que é composto por quatro eixos: Estrutura, Educação, Informação, e Cuidado. O Eixo Estrutura visa contribuir para a estruturação dos serviços farmacêuticos no SUS, considerando a área física, os equipamentos, mobiliários e recursos humanos. O Eixo Educação busca promover a educação permanente e a capacitação dos profissionais de saúde voltadas a AF. O Eixo Informação objetiva produzir e disponibilizar documentos técnicos e informações que possibilitam o monitoramento e a avaliação das ações e serviços, e finalmente, o Eixo Cuidado visa inserir a AF nas práticas clínicas visando à resolutividade das ações em saúde.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Transferência de recursos financeiros aos estados e municípios, por meio de transferências Fundo a Fundo com ente federal, convênios, termos de cooperação organismo internacional.

Disponibilização de cursos de educação permanente para qualificação dos profissionais de saúde e aprimoramentos dos serviços gerenciais e assistenciais, bem como a realização de eventos com vistas à promoção do uso racional de medicamentos;

Disponibilização de sistemas para controle e monitoramento das ações de assistência farmacêutica, tais como o HÓRUS - Sistema Nacional de Gestão da Assistência, serviço webservice e datamarts.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Lei 8.080/90; Resolução CNS 338/2004; Lei 12.401/2011, Decreto nº 7.508/2011, Portaria GM nº 1.214/2012, Portaria GM nº 271/2013, Portaria GM nº 980/2013 e a Portaria 1.217/2014.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20AI - Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa)		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Departamento de Atenção Especializada e Temática	

Produto: Pessoa beneficiada

Unidade de Medida: unidade



### Descrição

Fortalecer e expandir o Programa De Volta Pra Casa, cujo repasse do auxílio-reabilitação é parte integrante, contribuindo para o processo de inserção social dos pacientes longamente internados, bem como incentivar a organização de uma rede ampla e diversificada de recursos assistenciais e de cuidados, facilitadora do convívio social, capaz de assegurar o bem estar global e estimular o exercício pleno de seus direitos, enquanto cidadão brasileiro.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

### Detalhamento da Implementação

Repasso de recursos financeiros (auxílio-reabilitação psicossocial) diretamente aos usuários do SUS, com histórico de longas internações em hospitais psiquiátricos do SUS, ou manicômios judiciários. O repasse é realizado a partir do cadastro geral dos beneficiários em potencial e da inclusão dos mesmos no Programa de Volta Pra Casa, e fomentar a constituição de comissões de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa nos estados, municípios e DF. Para a inserção dos usuários no Programa é necessário que os municípios onde os mesmos residam, sejam habilitados e façam a adesão, conforme Lei 10.708, de 31/7/2003, e Portaria GM/MS 2.077, de 31/10/2003.

### Localizador (es)

0001 - Nacional

### Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.080, de 19/9/1990; Lei nº 10.216, de 6/4/2001; Lei nº 10.708, de 31/7/2003; Portaria GM/MS nº 2.077/2003, Portaria GM/MS nº 1.511/2013.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Gabinete do Ministro	

**Produto:** Unidade federativa apoiada

**Unidade de Medida:** unidade

### Descrição

Promover ações de notificação, investigação, vigilância ambiental, controle de doenças, imunizações, sistemas de informação, supervisão, educação em saúde, comunicação e mobilização social na área de vigilância em saúde, por intermédio de repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde municipais, estaduais e do Distrito Federal.

**Forma de Implementação:** Descentralizada;

### Detalhamento da Implementação

Repasso fundo a fundo

### Localizador (es)

0001 - Nacional

0011 - No Estado de Rondônia

0012 - No Estado do Acre

0013 - No Estado do Amazonas

0014 - No Estado de Roraima

0015 - No Estado do Pará

0016 - No Estado do Amapá

0017 - No Estado do Tocantins

0021 - No Estado do Maranhão

0022 - No Estado do Piauí

0023 - No Estado do Ceará

0024 - No Estado do Rio Grande do Norte

0025 - No Estado da Paraíba

0026 - No Estado de Pernambuco

0027 - No Estado de Alagoas



- 0028 - No Estado de Sergipe
- 0029 - No Estado da Bahia
- 0031 - No Estado de Minas Gerais
- 0032 - No Estado do Espírito Santo
- 0033 - No Estado do Rio de Janeiro
- 0035 - No Estado de São Paulo
- 0041 - No Estado do Paraná
- 0042 - No Estado de Santa Catarina
- 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul
- 0051 - No Estado de Mato Grosso
- 0052 - No Estado de Goiás
- 0053 - No Distrito Federal
- 0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul

#### Base Legal da Ação

Lei nº 8.080/90; Lei nº 8.142/90; Decreto nº 1.232/94; Decreto nº 8.065/20136; Decreto nº 7.508/2011; LC nº 141/2012; Lei nº 12.994/2014; Portaria GM/MS nº 204/2007; Portaria GM/MS nº 1.378/2013; Portaria GM/MS nº 1.596/2013; Portaria GM/MS nº 1.708/2013; Portaria SVS/MS nº 15/2013; Portaria GM/MS nº 183/2014; Portaria GM/MS nº 2.778/2014; Portaria GM/MS nº 48/2015.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20B0 - Estruturação da Atenção Especializada em Saúde Mental		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Departamento de Atenção Especializada e Temática	

Produto: Ente federativo apoiado      Unidade de Medida: unidade

#### Descrição

Os recursos aportados nesta Ação Orçamentária são planejados para financiar construção e aquisição de equipamentos para rede de serviços em atenção psicossocial; apoio técnico e financeiro para melhoria e adequação da Rede de Atenção Psicossocial, caracterizada como articuladora dos pontos de atenção à saúde mental, para a garantia do atendimento da população na rede de atenção psicossocial, assim como assegurar sua resolutividade, de forma articulada com os outros níveis de atenção. A ação orçamentária também financiará o fomento a mecanismos de gestão compartilhada do cuidado entre atenção básica e a saúde mental.

Além disso, tem como objetivo efetivar e consolidar os princípios e diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental por meio de subsídios técnicos. Como também, implementar a rede de saúde mental oferecendo atendimento à população, realizar o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários. Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), entre todos os dispositivos de atenção à saúde mental (Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), Unidades de Acolhimento, Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral), têm valor estratégico para a Reforma Psiquiátrica Brasileira. Com a criação desses centros, possibilita-se a organização de uma rede substitutiva ao Hospital Psiquiátrico no país. Os CAPS são serviços de saúde municipais, abertos, comunitários que oferecem atendimento diário.

Forma de Implementação: Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Repasso de recursos para o desenvolvimento e qualificação das ações e da rede de serviços da saúde mental, por meio do mecanismo de repasse fundo a fundo e celebração de convênios e termos de cooperação com ente federal. A implementação da ação se dará por meio da transferência de recursos financeiros para Estados, Municípios e Distrito Federal para prestação de serviços por meio de convênio, contrato ou instrumento similar, transferência fundo a fundo, de acordo com norma vigente, para apoiar a implementação da Atenção Especializada em Saúde Mental.

#### Localizador (es)

- 0001 - Nacional
- 0013 - No Estado do Amazonas
- 0017 - No Estado do Tocantins
- 0029 - No Estado da Bahia
- 0031 - No Estado de Minas Gerais



0033 - No Estado do Rio de Janeiro  
0035 - No Estado de São Paulo  
0043 - No Estado do Rio Grande do Sul  
0053 - No Distrito Federal  
0166 - No Município de Rio Branco - AC  
0241 - No Município de Caracaraí - RR  
0258 - No Município de Altamira - PA  
0402 - No Município de Macapá - AP  
0568 - No Município de Bacabal - MA  
2018 - No Município de Catu - BA  
3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ  
5317 - No Município de Diamantino - MT

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Lei nº 10.216/2001; Decreto nº 7.179 de 20/05/2010, 7.637, de 08/12/2011, Portarias GM nº 336 19/02/2002, 245/2005, 1.059/2005 e 1.174/2005; Portarias GM/MS 3.088/2011, 3.089/2011, 3.090/2011, 3.099/2011, 2.656 17/10/2011, 2.759 25/10/2011, 121/2012, 130/2012, 131/2012, 132/2012, 148/2012, 1.615/2012, 615 15/04/2013, 1.966 10/09/2013.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20B1 - Serviços de Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção Básica
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Departamento de Ações Programáticas Estratégicas	

**Produto:** Equipe constituída

**Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Habilitação e manutenção das equipes que atuam no âmbito do Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário e, no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional; ampliação da cobertura assistencial para a população privada de liberdade no sistema prisional; fortalecimento da gestão e da gerência de serviços de saúde, em âmbito estadual e local, para a garantia do acesso, pela pessoa privada de liberdade ao SUS; melhoria de ambiência e tecnologias em serviços de saúde dedicados à atenção à saúde da pessoa privada de liberdade; repasse de recursos para atenção integral à assistência farmacêutica, com recursos provenientes do Departamento de Assistência Farmacêutica/MS

**Forma de Implementação:** Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Avaliação e monitoramento do planejamento, gestão e execução da política em âmbitos estaduais, distrital e locais, por meio do CNES, sistemas de gestão orçamentária e financeira e relatórios de gestão; avaliação e monitoramento das ações das equipes habilitadas à política e do plano em questão, do acesso às redes de atenção, bem como da melhoria do perfil epidemiológico das prisões.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.080, de 19/9/1990; Lei nº 8.142, de 28/12/1990; Lei nº 7.210, de 11/7/1984, Lei de Execução Penal-LEP; Portaria Interministerial nº 1.777, de 9/9/2003; Portaria nº 268/2003; Portaria nº 749, de 10/10/2006; Portaria Interministerial nº 3.343/2006; Portaria GM nº 240, de 31/1/2007; Portaria Interministerial nº 1, de 2/1/2014; Portarias nº 94 e 95, de 14/2/2014; Portaria nº 482, de 01/04/2014, Portaria nº 305 de 10/04/2014, Portaria nº 142, de 05/03/2014.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20G8 - Reestruturação dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários Federais (Financiamento Partilhado - REHUF)		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência	



**Produto:** Hospital beneficiado

**Unidade de Medida:** unidade

**Descrição**

Reestruturação e revitalização dos hospitais das universidades federais, integrados ao Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da qualificação das práticas e da gestão do cuidado para que possam desempenhar plenamente suas funções em relação às dimensões de ensino, pesquisa e extensão, contemplando adequadamente a dimensão da assistência à saúde.

O Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais – REHUF, instituído pelo Decreto nº 7082/2010, dispõe sobre o financiamento compartilhado dos hospitais universitários federais entre as áreas da educação e da saúde, disciplinando o regime da pactuação global com esses hospitais. No Artigo 4º desse decreto define-se o financiamento dos hospitais universitários.

O REHUF tem como objetivo criar condições materiais e institucionais para que os hospitais universitários federais possam desempenhar plenamente suas funções em relação às dimensões de ensino, pesquisa e extensão e à dimensão da assistência à saúde, isto é, reestruturar e revitalizar os hospitais universitários do MEC integrados ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a adequação da estrutura física; melhoria dos processos de gestão; recuperação e modernização do parque tecnológico; reestruturação do quadro de recursos humanos, com base em avaliação permanente e incorporação de novas tecnologias em saúde. Prevê o financiamento compartilhado dos HU do MEC pelo Ministério da Educação e Ministério da Saúde.

**Forma de Implementação:** Descentralizada;

**Detalhamento da Implementação**

Transferência de recursos financeiros para os hospitais universitários das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, de acordo com os instrumentos de contratualização firmados e publicação de portarias relacionadas.

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, Lei 8.080, de 19/09/1990. Portaria Interministerial nº 883/2010, que regulamenta o Decreto nº 7.082/2010

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade		
20K0 - Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para a Prevenção e Vigilância de Doenças Transmissíveis e na Resposta às Emergências			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	
UO: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz	Unidade Responsável: Fundação Oswaldo Cruz		

**Produto:** Tecnologia de saúde disponibilizada      **Unidade de Medida:** unidade

**Descrição**

Ampliação da produção científica e tecnológica no campo da vigilância em saúde, incluindo a estratégia de utilização de plataformas tecnológicas, de forma a oferecer condições para a geração de produtos e insumos que aumentem a capacidade de resposta do país no controle e vigilância de doenças transmissíveis, bem como das respostas às situações de emergência sanitária e desastres a situações de relevância sanitária.

**Forma de Implementação:** Direta;

**Detalhamento da Implementação**

As Medidas/Procedimentos compreendem: aquisição de matéria prima, insumos nacionais e importados, equipamentos, contratos de manutenção de infra-estrutura, contratos de assistência técnica e qualificação de recursos humanos, investigações de campo, entre outros. Entre os instrumentos utilizados para a implementação da Ação estão a celebração de convênios de cooperação técnica com Instituições de Pesquisa Nacionais e Internacionais, a celebração de contratos de transferência e incorporação de novas tecnologias e produtos, bem como o aprimoramento dos já produzidos.

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

**Base Legal da Ação**

Lei de aprovação do PPA 2012-2015; LDO; LOA; Lei 8142/90; Lei de Inovação.



Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20K1 - Adequação de Plataformas para o Desenvolvimento Tecnológico em Saúde		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
UO: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz	Unidade Responsável: Fundação Oswaldo Cruz	

**Produto:** Usuário atendido      **Unidade de Medida:** unidade

**Descrição**

A ação refere-se à manutenção e à utilização de plataformas tecnológicas, bem como investir em novas plataformas, e tem como finalidade dotar o país de capacidade para o desenvolvimento de novas tecnologias, bens e insumos de saúde, onde se estabelecerão as parcerias necessárias ao aprimoramento e à execução de programas nacionais, de forma a reduzir a dependência tecnológica externa e promover a efetiva participação da instituição no desenvolvimento de tecnologias de impacto para o SUS.

**Forma de Implementação:** Direta;

**Detalhamento da Implementação**

Adquirir equipamentos, adequar área física, validar as instalações por organismos nacionais e internacionais

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

**Base Legal da Ação**

LOA; LDO; Lei de Aprovação do PPA 2012-2015; Lei 8080/90; Lei 8142/90; Lei de Inovação.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20K2 - Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias Alternativas Regionalizadas, com vistas à Sustentabilidade dos Serviços e Ações de Saúde Ambiental		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
UO: 36211 - Fundação Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Fundação Nacional de Saúde	

**Produto:** Pesquisa apoiada      **Unidade de Medida:** unidade

**Descrição**

Apoiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas na área de saúde ambiental e saneamento por meio do intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa nacionais e internacionais, públicas e privadas sem fins lucrativos, visando o desenvolvimento e validação de novas tecnologias, passíveis de aplicabilidade na área de atuação da Funasa, na busca da melhoria da qualidade de vida da população brasileira.

**Forma de Implementação:** Descentralizada;

**Detalhamento da Implementação**

Os estudos e pesquisas serão desenvolvidas atendendo critérios de elegibilidade e prioridade definidos pela Funasa. As pesquisas em andamento, quando concluídas, serão avaliadas com vistas a se verificar a sua aplicabilidade. Serão selecionadas por meio de edital de convocação, considerando áreas temáticas e linhas de pesquisa prioritárias e estratégias para a Funasa.

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

**Base Legal da Ação**

Decreto nº 7.335, de 19 de outubro de 2010.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20K3 - Qualificar a Incorporação de Tecnologias de Saúde no Âmbito do SUS		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos	

**Produto:** Processo analisado      **Unidade de Medida:** percentual



## Descrição

A ação visa fomentar um conjunto de conhecimentos, tecnologias e inovações para a melhoria do Sistema Único de Saúde (SUS) com a incorporação de novas tecnologias em saúde. As incorporações baseiam-se em evidências científicas (segurança, eficácia, efetividade, eficiência), avaliação de impactos econômicos, análise das questões éticas, sociais e logísticas para subsidiar o processo de avaliação e incorporação de tecnologias. O processo de incorporação de tecnologias foi aprimorado e fortalecido a partir da publicação da lei 12.401/2011 que criou a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologia no SUS (CONITEC), que tem como atribuição assessorar o Ministério da Saúde na incorporação, exclusão ou alteração pelo SUS de novos medicamentos, produtos e procedimentos, bem como na constituição de protocolos clínicos e diretrizes terapêutica.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

## Detalhamento da Implementação

Transferência de recursos financeiros por meio de:

- Contratos/convênios com grupos externos para a realização de estudos e monitoramento de novas tecnologias;
- Contratos/convênios com hospitais de ensino (Rede NATS) para produção de ATS;
- Parcerias/acordos de cooperação entre o Brasil e países Latino-Americanos (RedETSA – Red de Evaluación de Tecnologías en Salud) e de língua portuguesa para o desenvolvimento da gestão e incorporação de tecnologias em saúde baseada em evidências;
- Acordos de cooperação entre o Brasil e o Reino Unido/ NICE (National Institute of Clinical Evidence) para aprimoramento do processo de gestão e incorporação de tecnologias em saúde no SUS;
- Parceria com DATASUS para elaboração de formulários eletrônicos.

## Localizador (es)

0001 - Nacional

## Base Legal da Ação

Lei 12.401 de 28 de abril de 2011. Decreto 7.646 de 21 de dezembro de 2011, Decreto 7.797 de 30 de agosto de 2012.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20K4 - Apoio ao Sistema de Ética em Pesquisa com Seres Humanos		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos	

**Produto:** Sistema apoiado

**Unidade de Medida:** unidade

## Descrição

A ação visa fomentar o desenvolvimento de atividades que compõem o sistema de ética em pesquisa com seres humanos de natureza regulatória e, por isso, devem assegurar um fluxo sistematizado de submissão dos projetos de pesquisa.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

## Detalhamento da Implementação

Transferência de recursos por meio de termos de cooperação, contratos e convênios a fim de apoiar o desenvolvimento do Sistema de Ética em Pesquisa no Brasil (CEP/CONEP). Após a submissão dos projetos, os mesmos serão analisados para elaboração de pareceres técnicos, cujo conteúdo pode indicar aprovação ou reaprovação de execução. Para isso, faz-se necessário desenvolver atividades de capacitação técnica dos membros dos Comitês de Ética em Pesquisa (CEPs) e da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), assim como de revisão de marcos regulatórios quanto aos aspectos éticos das atividades de pesquisa dos seres humanos e o aperfeiçoamento do Sistema Plataforma Brasil, buscando também a integração com o Registro Brasileiro de Ensaios Clínicos (Rebec). Tais ações são essenciais para o aperfeiçoamento do sistema de ética em pesquisa envolvendo seres humanos, prioridade ministerial, e para a consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde.

## Localizador (es)

0001 - Nacional

## Base Legal da Ação

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Resolução nº 466 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.



Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
Esfera:	Função:	Subfunção:
20K5 - Apoio ao Uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS	20 - Orçamento da Seguridade Social	10 - Saúde
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos	

**Produto:** Arranjo produtivo local apoiado      **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Apóio ao uso de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS, visando garantir a população brasileira o acesso seguro e o uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos, promovendo o uso sustentável da biodiversidade, o desenvolvimento da cadeia produtiva e da indústria nacional, por meio de arranjos produtivos locais e apoio à assistência farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Transferência de recursos financeiros para estados e municípios, por meio de convênios, termos de cooperação e transferências fundo a fundo, a fim de apoiar arranjos produtivos locais, ou seja, empreendimentos articulados e integrados, na área de cultivo, produção, serviço, ensino e pesquisa, em plantas medicinais e fitoterápicas.

A ação irá apoiar instrumentos de fomento à pesquisa, desenvolvimento de tecnologias e inovações em plantas medicinais e fitoterápicos, nas diversas fases da cadeia produtiva; o desenvolvimento de estratégias de comunicação, formação técnico-científica e capacitação no setor de plantas medicinais e fitoterápicos; inserir plantas medicinais, fitoterápicos e serviços relacionados à Fitoterapia no SUS, com segurança, eficácia e qualidade, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS; apoiar a estruturação da assistência farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos; promover e reconhecer as práticas populares e tradicionais de uso de plantas medicinais e remédios caseiros; promover a inclusão da agricultura familiar nas cadeias e nos arranjos produtivos das plantas medicinais, insumos e fitoterápicos, com incentivo de compras governamentais, de forma a contribuir com a erradicação da pobreza extrema e estabelecer mecanismos de incentivo ao desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas de plantas medicinais e fitoterápicos, com o fortalecimento da indústria farmacêutica nacional, do complexo industrial da saúde e do desenvolvimento socioeconômico do país.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Decreto nº 5.813, de 22 de junho de 2006

Portaria Interministerial nº 2.960, de 9 de dezembro de 2008

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
Esfera:	Função:	Subfunção:
20K7 - Apoio à Modernização do Parque Produtivo Industrial da Saúde	20 - Orçamento da Seguridade Social	572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos	

**Produto:** Projeto apoiado      **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

A ação visa o desenvolvimento do componente tecnológico do complexo produtivo-industrial da saúde com o apoio a projetos de fortalecimento do Complexo Produtivo da Saúde, voltados para a modernização do parque produtivo brasileiro de produtos e serviços estratégicos para o SUS.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Apoio financeiro a projetos, mediante a celebração de Convênios e Termos de Cooperação.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Lei 8.080/90, Lei 10.973/2004 (Lei de Inovação), Portaria GM/MS nº 374/2008, Portaria GM/MS nº 375/2008, Portaria Interministerial nº 128/2008 (Estabelece Diretrizes para a Contratação Pública de Medicamentos e Fármacos pelo Sistema Único de Saúde), Portaria GM/MS nº 978/2008 e suas alterações (Produtos Estratégicos para o SUS), Decreto S/N de 12 de maio de 2008 (Cria, no âmbito do Ministério da Saúde, o Grupo Executivo do Complexo Industrial da Saúde – GECIS), Portaria GM/MS nº 3031/2008 que dispõe sobre critérios a serem considerados pelos



Laboratórios Oficiais de produção de medicamentos em suas licitações para aquisição de matéria-prima, Portaria GM/MS nº- 506/2012 (Institui o Programa de Desenvolvimento do Complexo Industrial da Saúde - PROCIS), e Portaria GM/MS nº 2531/2014 (Redefine as diretrizes e os critérios para a definição da lista de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS) e o estabelecimento das Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) e disciplina os respectivos processos de submissão, instrução, decisão, transferência e absorção de tecnologia, aquisição de produtos estratégicos para o SUS no âmbito das PDP e o respectivo monitoramento e avaliação)

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20Q4 - Operação do Canal Saúde		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 131 - Comunicação Social
UO: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz	Unidade Responsável: Fundação Oswaldo Cruz	

**Produto:** Hora veiculada      **Unidade de Medida:** horas por ano

#### Descrição

A ação consiste na operação do Canal Saúde, de modo a transportar seu sinal às localidades equipadas com antena parabólica, aparelhos receptores de sinais de satélite e internet, visando garantir a transmissão da programação do Canal Saúde 20h/dia às residências brasileiras. Além de garantir a transmissão, a ação sustenta toda a produção e veiculação de programas.

**Forma de Implementação:** Direta;

#### Detalhamento da Implementação

Aquisição de material de consumo, equipamentos, contratos de manutenção de infra-estrutura, tratamento da informação de acordo com o público alvo; redação e edição de textos; planejamento e elaboração de roteiros; produção, gravação e filmagem; edição e disponibilização/transmissão de vídeo/ programa produzido; contratação de infra-estrutura (local, tradução, serviços em geral); produção de conteúdos audiovisuais; veiculação dessas produções em todos os meios acessíveis através do Canal Saúde (TV aberta, Internet e TV a cabo); estratégias de mobilização e educação popular a partir de conteúdos audiovisuais.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Lei de aprovação do PPA 2012-2015; LDO ; LOA; Lei 8080/90; Lei 8142/90.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20Q7 - Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Ciência e da Saúde na Fiocruz		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
UO: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz	Unidade Responsável: Fundação Oswaldo Cruz	

**Produto:** Acervo preservado      **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Realização de obras e serviços de conservação e manutenção para a preservação de 14 prédios tombados pelo patrimônio histórico nacional localizados nos campi da Fundação Oswaldo Cruz, de forma a garantir a preservação do patrimônio histórico e cultural sob a responsabilidade e tutela da instituição.

**Forma de Implementação:** Direta;

#### Detalhamento da Implementação

As Medidas/Procedimentos compreendem: licitações para aquisição de material de consumo e equipamentos, contratação de obras de manutenção e restauração, contratação de pessoal temporário para a classificação, restauração e organização de acervos e ações de parceria entre o MS e diversas instituições públicas científicas e culturais no Brasil. Os Instrumentos para a Implementação da Ação são: implementação direta, convênios de cooperação técnica (IPHAM, Universidades e instituições de pesquisa) e projetos financiados por agências de fomento

#### Localizador (es)

0001 - Nacional



### Base Legal da Ação

Lei de aprovação do PPA 2012-2015; LDO; LOA; Lei 8080/90; Lei 8142/90

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20QF - Pesquisas, Ensino e Inovações Tecnológicas Biomédicas e em Medicina Tropical e Meio Ambiente		
Esfera:	Função:	Subfunção:
20 - Orçamento da Seguridade Social	10 - Saúde	571 - Desenvolvimento Científico
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Secretaria de Vigilância em Saúde	

**Produto:** Pesquisa/estudo realizada(o)      **Unidade de Medida:** unidade

### Descrição

Obter e difundir conhecimentos técnicos no âmbito da vigilância em saúde, das ciências biológicas, do meio ambiente e da medicina tropical com atuação nacional e com ênfase na Amazônia Legal, bem como criar primatas não humanos dentro dos padrões sanitários de excelência e realizar pesquisas biomédicas na área da primatologia a nível nacional e internacional.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

### Detalhamento da Implementação

As medidas e os procedimentos compreendem: execução direta, coordenação, supervisão, assessoria, normalização para execução dos projetos de pesquisas, capacitação e atividades de laboratório, sendo os instrumentos para implementação da ação a celebração de contratos, convênios, termos de cooperação técnica com organismo nacional e internacional e a execução direta. Nesse sentido, serão desenvolvidas as seguintes atividades: desenvolvimento de pesquisas; elaboração de protocolo, trabalho de campo, treinamento de equipes de campo, apresentação de trabalhos científicos em congressos, publicações de trabalhos científicos, oficinas de trabalho para definição de linhas de pesquisas; realização de eventos técnicos; contratação de consultores e pesquisadores; intercâmbio com universidade e outras instituições de pesquisas nacional e internacional; aquisição de insumos e material permanente, transporte de material e carga; manutenção dos laboratórios de Bacteriologia, Fisiopatologia e outros de interesse da pneumologia; distribuição de medicamentos; manutenção de bancos de dados de TBMR; elaboração e execução de capacitações de recursos humanos para o SUS; assessoria técnica para Estados, Municípios e Distrito Federal; produção e distribuição de material institucional, informativo e educacional; monitoramento, avaliação, supervisão e controle de qualidade das atividades de bacteriologia da tuberculose da rede pública, nível estadual, aquisição de equipamentos e insumos de laboratório; adequação de instalação e procedimentos do laboratório nacional de referência de bacteriologia da tuberculose para nível de segurança 3(NB3); realização de obras, reformas, aquisição e reposição de equipamentos para ampliação e reestruturação do centro de Primatas, capacitação de recursos humanos na área de primatologia e serviços voltados à formação de pessoal para desenvolvimento científico e tecnológico; desenvolvimento de trabalhos de campo para captura de primatas não humanos e realização de pesquisa na área de ecologia, biologia e reprodução de primatas não humanos; criação, reprodução manutenção, pesquisa e fornecimento de primatas não humanos para apoio às pesquisas biomédicas no país e no exterior; e a vigilância em saúde, contratação de consultoria na área técnica e científica. Cooperação técnica científica nacional e internacional na áreas de primatologia, desenvolvimento de fóruns técnicos e científicos para estudos na área de primatologia; divulgação de informação referentes aos estudos e pesquisas desenvolvidos; implantação do programa de qualidade na área administrativas e técnico científica.

### Localizador (es)

0001 - Nacional

### Base Legal da Ação

Lei 8080/1990; Lei 8142/1990; Decreto 1232/1994; 8.065/2013; Portaria/GM 399/2006; Portaria/GM 699/2006; Portaria/GM 204/2007; LC nº 141/2012; Decreto nº 7.508/2011.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20QI - Implantação e Manutenção da Força Nacional de Saúde		
Esfera:	Função:	Subfunção:
20 - Orçamento da Seguridade Social	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência	

**Produto:** Profissional capacitado      **Unidade de Medida:** unidade

### Descrição

Prestar assistência efetiva às vítimas em situações inesperadas de calamidade ou situações especiais ou de risco imediato, através de envio de profissionais capacitados para atendimento; apoiar na gestão da rede e serviços de saúde em áreas acometidas por situações adversas;



estabelecer medidas de prevenção e orientação para minimizar danos provocados por vulnerabilidades e riscos locorregionais; promover a resolução e minimização de danos dos problemas agudos em calamidades; fortalecer a capacidade de assistência do Sistema Único de Saúde em situações de calamidade; formar profissionais com capacidade de assistência e altos padrões de atendimento em situações de desastres; servir como referência nacional em treinamento de excelência em atendimento de campo; representar o Ministério da Saúde nas eventualidades que requisitarem ações assistenciais, bem como garantir a integralidade na assistência em situações de risco ou emergencial para populações com maior vulnerabilidade, especialmente, dos povos indígenas, quilombolas e de difícil acesso, pautando-se pela equidade na atenção e riscos suscetíveis.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Etapa 1 - Elaboração de proposta técnica e normativa criando a Força Nacional de Saúde. (AP) Etapa 2 - Elaborar protocolo de acionamento da Força Nacional de Saúde. (AP) Etapa 2 - Elaboração de decreto presidencial para instituição da FN-SUSEtapa 3 - Validação institucional do decreto FN-SUSEtapa 5 - Elaboração minuta de portaria da FN-SUSEtapa 6 - Publicação da portaria que regulamenta a FN- SUS (E2, P2.4.) da Portaria Interministerial para instituir grupo de trabalho para elaboração do Plano de Contingência da FN-SUS (Articular com as forças armadas e a defesa civil. (AP), Criar grupos técnicos especializados. (AP), Participar de outras entidades de assistência em situações de crise. (AP))Etapa 8 - Publicar portaria interministerial. (AP) Etapa 9 - Elaborar plano de contingência da FN-SUS (E2, P2.6.)Etapa 10 - Validar institucionalmente o planoEtapa 11 - CITEtapa 12 - Implantação do Plano de Contingência da FN-SUSEtapa 13 - Criação de uma Central Nacional de Regulação de Urgências em Desastres, com corpo técnico dos hospitais federais e do SAMU 192, e com equipes de prontidão. (APL) Etapa 14 - Elaboração de Plano de Contingência para Grandes desastres, epidemias (H1N1, cólera, dengue) e eventos de grandes proporções (Ex: Copa do Mundo 2014 e Olimpíadas 2016 (em articulação com a Polícia Rodoviária Federal - PRF/MJ), Ministério da Defesa e Ministério da integração e Secretaria de Direitos Humanos). (APL)

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Lei de aprovação do PPA 2012-2015; LDO; LOA; Lei 8080/90; Lei 8142/90; Decreto n.º 7.616/2011, regulamentado pela Portaria GM/MS n.º 2.952/2011

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20R4 - Apoio à Implementação da Rede Cegonha		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Departamento de Ações Programáticas Estratégicas	

**Produto:** Pessoa beneficiada

**Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Reducir a mortalidade materna e infantil com ênfase no componente neonatal, por meio de uma estratégia inovadora do Ministério da Saúde que visa organizar uma rede de cuidados que assegure: (i) às mulheres - o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério; e (ii) às crianças - o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Rede Cegonha será implantada em todo território nacional. A estratégia para o início da implantação seguirá critérios epidemiológicos e de densidade populacional:

PRÉ-NATAL: 30% em 2011; 50% em 2012; 70% em 2013; 100% em 2014.

PARTO E NASCIMENTO: Centro de Parto Normal, Casa de Gestante, Bebê e Puérpera e investimento em leitos de UTI: 40% em 2011; 60% em 2012; 80% em 2013; 90% em 2014 e 100% em 2015; Custeio de leitos: 10% em 2011; 30% em 2012; 50% em 2013; 70% em 2014; 90% em 2015; e 100% em 2016.

PUERPÉRIO E ATENÇÃO À CRIANÇA: 30% em 2011; 50% em 2012; 70% em 2013; 80% em 2014; 100%2015.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

0035 - No Estado de São Paulo



### Base Legal da Ação

Portaria nº 1.459 de 24 de junho de 2011. Portaria nº 1.020 de 29/5/2013. Portaria 904 de 29/05/2013. Portaria 2.236 de 01/10/2012. Portaria 650 de 05/10/2011 e Portaria 930 de 10/05/ 2012.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20SP - Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência	

**Produto:** Transplante realizado      **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Efetivar e consolidar os princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Transplantes por meio de subsídios técnicos e financeiros para garantir a execução das atividades desenvolvidas no processo doação-transplante, a fim de aumentar o número e a qualidade dos transplantes realizados no país, com a consequente diminuição do número de pacientes em lista de espera.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Documentação definida pelas bases normativas específicas, enviadas pelos gestores estaduais e municipais ao Ministério da Saúde, com vistas à implementação e ampliação da atividade de doação, captação e transplantes de órgãos e tecidos, em bases epidemiológicas e em sintonia com os planos de regionalização e de regulação assistencial; padronização das ações, rotinas e levantamento estatísticos. Formulação de indicadores de qualidade que permitam ampliar o acesso, aprimorar e monitorar o processo de doação/transplante, bem como o gasto público nessa ação de saúde; disponibilização de equipamentos e infraestrutura para viabilizar à notificação de casos diagnosticados de morte encefálica por parte das instituições hospitalares; adequação de Sistemas Informatizados para melhor gerenciamento dos dados bem como da lista de espera em transplantes; criação de centros de referência regionais em transplantes em que possa ser atendida a população brasileira, em especial nos locais e regiões onde ainda não existam tais procedimentos. Manutenção do financiamento regular do sistema, desde a identificação do potencial doador de órgãos no processo de doação, os transplantes e a manutenção pós-transplante dos receptores. Realização de vistorias técnicas, para autorização e reavaliações para fins de credenciamentos dos serviços junto ao Ministério da Saúde. Fomento e implantação de novos leitos de transplantes de medula óssea em especial os halogênicos em hospitais de referência; Monitoramento e controle da política Nacional de Transplantes de Medula Óssea, com o acompanhamento e controle do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), ampliando a possibilidade de transplantes de medula óssea a partir de doadores não aparentados, em parceria com o INCA. Revisão e atualização de todo o regulamento técnico em transplantes do país, bem como atualização da política nacional de transplantes, com sua reorientação.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

### Base Legal da Ação

Constituição Federal, Lei 8080/90, Lei 10.216/01, Lei 9434/97, DL 2268/97 e 10.211/01 e PT 2.600/09.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20T6 - Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
UO: 36211 - Fundação Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Departamento de Saúde Ambiental	

**Produto:** Município apoiado      **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Execução de ações e apoio técnico e financeiro, com o objetivo de estruturar e ampliar as atividades de Saúde Ambiental dotando os municípios de capacidade técnica e de infraestrutura, incluindo recursos humanos capacitados, capazes de identificar e monitorar as situações de risco e os potenciais efeitos adversos sobre a saúde humana, decorrentes do uso não sustentável dos recursos naturais, incluindo a água para consumo humano, populações expostas a solos contaminados por DDT e desastres naturais (enchentes e escassez de água).



**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

**Detalhamento da Implementação**

A implementação da ação é realizada de forma direta, por meio da execução de atividades de apoio ao controle da qualidade da água para o consumo humano, de fomento para ações de educação em saúde ambiental e para enfrentamento das situações de vulnerabilidade ambiental (secas e inundações). De forma descentralizada, por intermédio de Termos de Cooperação e de Convênios com entidades governamentais (municípios, estados e municípios) e com instituições de ensino, de estudos e pesquisas públicas ou privadas e sem fins lucrativos.

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

**Base Legal da Ação**

Lei 8.080, de 19/09/90 e Decreto n.º 7.335, de 19 de outubro de 2010.

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial	Tipo: Atividade
20YD - Educação e Formação em Saúde	

**Produto:** Pessoa beneficiada      **Unidade de Medida:** unidade

**Descrição**

Esta ação compreende as iniciativas de educação na saúde para os estudantes de graduação e de pós-graduação lato e stricto sensu, profissionais e trabalhadores do SUS de nível médio, superior e de pós-graduação, e formação de professores e pesquisadores para o desenvolvimento do SUS com o objetivo de qualificar o atendimento nos serviços de saúde, compreende também uma estratégia para implantação da política de gestão do trabalho em estados e municípios.

**Esfera(s)**

20 - Orçamento da Seguridade Social

**Função(ões)**

10 - Saúde

**Subfunção(ões)**

128 - Formação de Recursos Humanos

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

**Unidade (s) Orçamentária (s) - UO**

36201 - Fundação Oswaldo Cruz

36901 - Fundo Nacional de Saúde

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

**Ocorrências da Ação**

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
20	36201	10	128	0001
20	36901	10	128	0001

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial	Tipo: Atividade
20YE - Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças	

**Produto:** População coberta      **Unidade de Medida:** unidade

**Descrição**

Normalização, produção e aquisição, armazenagem, acondicionamento, distribuição e transporte de inseticidas, biolarvicidas, kit diagnóstico e outros insumos para utilização na prevenção e controle de doenças e suporte em situação de emergências epidemiológicas. Produção,



aquisição, armazenamento, acondicionamento, distribuição e transporte de vacinas e soros para estados e municípios visando à vacinação da população bem como apoio à central nacional de armazenagem e distribuição de insumos. Adequação da Rede de Frio por meio da aquisição de equipamentos, construção, reforma e ampliação das centrais estaduais, regionais e municipais. Elaboração, produção, impressão e distribuição de material educativo, normativo e técnico, por meio de produção de folderes, cartazes, vídeos e outras mídias direcionados para profissionais de saúde, população e gestores do SUS.

**Esfera(s)**

20 - Orçamento da Seguridade Social

**Função(ões)**

10 - Saúde

**Subfunção(ões)**

305 - Vigilância Epidemiológica

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

**Unidade (s) Orçamentária (s) - UO**

36201 - Fundação Oswaldo Cruz

36901 - Fundo Nacional de Saúde

**Base Legal da Ação**

Lei n.º 6259 de 30/10/75; Lei n.º 8080 de 19/09/90; Portaria/SVS n.º 11 de 03/09/03 e Portaria SVS n.º 34 de 26/11/03; , Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, Decreto 7508/2011;Portaria/GM 1378/2013;Portaria 1498 de 19/07/2013;Portaria GM N°1271 de 06/06/2014.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

**Ocorrências da Ação**

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
20	36201	10	305	0001
20	36901	10	305	0001

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20YI - Implementação de Políticas de Atenção à Saúde		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção Básica
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Departamento de Ações Programáticas Estratégicas	

**Produto:** Ente federativo apoiado      **Unidade de Medida:** unidade

**Descrição**

Fomento do desenvolvimento de políticas públicas e formulação, instituição e implementação de ações de atenção integral à saúde dos diversos cortes populacionais.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

**Detalhamento da Implementação**

Considerando que a Ação procura atender à implementação de diversas políticas de atenção à saúde, deve-se considerar a amplitude de seu escopo. Neste sentido, propõe-se o monitoramento do cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) das unidades, serviços e equipes de saúde; o repasse de incentivos de custeio e de capital desses serviços para a estruturação dessas unidades; o monitoramento das ações de saúde por meio dos sistemas de informação do SUS; a realização de transferências de recursos para Estados, Municípios e Distrito Federal para a prestação de serviços por meio de convênios, contratos ou instrumentos congêneres para apoio a pesquisas, eventos para qualificar as Redes de Atenção à Saúde, publicação de materiais, desenvolvimento de ações de educação permanente e capacitações, realização de visitas técnicas, como também, execução direta pelo Ministério da Saúde.

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

0053 - No Distrito Federal



### Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988; Lei Nº 8.080, de 19/09/90; Lei nº 8.142, de 02/12/90; Decreto Nº 5.296, de 02/12/04; Portaria MS/GM Nº 1.060, de 05/06/02;  
Portaria MS/GM Nº 2.305, de 19/12/01; Portaria MS/GM Nº 818, de 05/06/01; Portaria MS/SAS Nº 185, de 5/06/01; Portaria MS/GM Nº 1.635, de 12/09/02;  
Portaria MS/GM Nº 2.073, de 28/09/04; Portaria MS/GM Nº 587, de 07/10/04; Portaria SAS/MS Nº 589, de 8/10/04; Portaria MS/GM Nº 3.128, de 24/12/08;  
Portaria MS/SAS Nº 3.129, de 24/12/08; Portaria MS/GM Nº 1.370, de 04/07/08 e Portaria MS/SAS Nº 370, de 04/07/08, Portaria MS/SAS Nº 400, de 16/11/2009.  
Portaria Interministerial nº 628 de 02/04/2002; Portaria Nº 863 de 07/05/2002, e Portaria Interministerial nº 1.777 de 09/09/2003  
Portaria GM nº 1.944 de 27/08/09, Portaria GM nº 3.209 de 18/12/09 e Portaria GM nº 1.008 de 04/05/10.  
Lei nº 8069 de 13 de Julho de 1990; Portaria Nº 980 de 21/12/1989, Portaria GM/1426 de 14 de julho de 2004, Portaria SAS nº 647 de 11/11 de 2008.  
Portaria GM/MS nº 961, de 22/05/2013; Portaria GM/MS nº 1920, de 05/09/2013; Portaria GM/MS nº 3389, de 30/12/2013; Decreto 7.612 de 17/11/2011, Portaria Nº 793 de 24/04/2012 e Portaria Nº 835 de 25/04/2012; Portaria Interministerial nº 1, de 2/1/2014; Portarias nº 94 e 95, de 14/2/2014, Portaria nº 482, de 01/04/2014, Portaria nº 305 de 10/04/2014, Portaria nº 142, de 05/03/2014

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade
20YJ - Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde	
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Produto: População coberta Unidade de Medida: unidade

### Descrição

Organização, integração e disseminação de informações sobre saúde para planejamento, avaliação e formulação de políticas e controle social para o SUS, os profissionais e a população, fomento, regulamentação e avaliação de ações de informatização do SUS, direcionadas para a manutenção e o desenvolvimento do sistema de informações em Saúde e dos sistemas internos de gestão do Ministério da Saúde, bem como realizar pesquisas e incorporar tecnologias de informática que possibilitem a implementação de sistemas e a disseminação de informações necessárias às ações de saúde. Definição, elaboração, publicação e distribuição de padrões, diretrizes, normas, procedimentos técnicos e políticas nacionais relacionadas a vigilância em saúde. Transferência de informações, contratação e qualificação de recursos humanos específicos, de bens e serviços de informática no âmbito dos órgãos e entidades do Ministério. Manter e ampliar estrutura física e apoiar ações oportunas para prevenir e/ou controlar, vigiar e responder, à ocorrência de surtos, epidemias, calamidades pública, e outras situações de possível emergência em saúde pública de relevância nacional ou internacional, conforme definido na última revisão do Regulamento Sanitário Internacional. Apoio a estados e municípios na promoção de atividades voltadas à vigilância, prevenção e controle da tuberculose, Hanseníase, malária, dengue, HIV/AIDS, DST, doenças imunopreveníveis e negligenciadas, e no controle de doenças e agravos não preveníveis. Desenvolvimento das ações de saúde, saúde do trabalhador; do sistema nacional de laboratórios de saúde pública; Apoio ao processo de tomada de decisões em saúde, diagnosticando necessidades, identificando prioridades e analisando a distribuição por meio de análise de situação de saúde; estabelecimento e operacionalização de mecanismos de cooperação técnica nacional e internacional na área de vigilância em saúde desigualdades em saúde. Informação, educação e comunicação por meio de: produção, impressão e distribuição de material técnico normativo, produção de folderes, cartazes, vídeos e outras mídias e material informativo.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

### Detalhamento da Implementação

Execução direta, coordenação, supervisão, assessoria, normalização estabelecidas para cada esfera de governo. Termo de Execução Descentralizada (órgãos Federais). Repasses para Estados, Distrito federal e Municípios .Termos de Cooperação Técnica com Organismo Internacional. Financiamento a Estados, Distrito Federal e Municípios para construção, ampliação, reformas e aquisição de equipamentos para Centros de Controle de Zoonoses. Realização de Convênios com Entidades Privadas sem fins lucrativos Aquisição, produção, publicação e distribuição de materiais técnico- científicos. Apoio a Pesquisas em Saúde.

### Localizador (es)

- 0001 - Nacional
- 0014 - No Estado de Roraima
- 0031 - No Estado de Minas Gerais
- 0035 - No Estado de São Paulo
- 0166 - No Município de Rio Branco - AC
- 0238 - No Município de Boa Vista - RR



- 1933 - No Município de Alagoinhas - BA  
2338 - No Município de Vitória da Conquista - BA  
3242 - No Município de Marilândia - ES  
7016 - Apoio às Ações de Combate e Erradicação do Aedes Aegypti - Nacional

#### Base Legal da Ação

Lei nº 8.080/90; Lei nº 8.142/90; Lei nº 6259 de 30/10/75; Portaria/GM nº 1929 de 09/10/03; Portaria SVS 116/2009; Portaria/SVS nº 09 de 01/03/04, Portaria nº224 de 15/07/2011. Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, Decreto 7.508/2011; Portaria 1378/2013.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20YL - Estruturação de Academias da Saúde		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção Básica
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Departamento de Atenção Básica	

**Produto:** Academia de saúde estruturada      **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO A ESTADOS E MUNICÍPIOS PARA IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE. COM AS ACADEMIAS DE SAÚDE, BUSCA-SE AUMENTAR NO PAÍS O NÚMERO DE ESPAÇOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA, AUMENTAR O ESTÍMULO À ATIVIDADE FÍSICA NA POPULAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DE AMPLIAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS (DCNT). UNIDADE RESPONSÁVEL - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO - DIRETA E DESCENTRALIZADA

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Incentivo para construção dos polos: cadastramento da proposta no site do Fundo Nacional de Saúde e após análise e aprovação da proposta será publicada portaria de habilitação pelo MS repassando os recursos ao Fundo Municipal de Saúde em 3 (três) parcelas: 20% após a publicação da portaria de habilitação; 60% mediante a apresentação do alvará da obra e da respectiva ordem de início do serviço de construção do polo e 20% após a conclusão da edificação do polo de Academia da Saúde, mediante a apresentação dos certificados de conclusão da obra. Incentivo de custeio das atividades: preenchimento do formulário no sistema de cadastro de propostas fundo a fundo com a definição da forma de incentivo: Piso Variável da Atenção Básica ou Piso Variável de Vigilância e Promoção em Saúde. O Ministério avaliará cada proposta e publicará portaria de homologação para recebimento do incentivo aprovado.

#### Localizador (es)

- 0015 - No Estado do Pará  
0022 - No Estado do Piauí  
0024 - No Estado do Rio Grande do Norte  
0025 - No Estado da Paraíba  
0026 - No Estado de Pernambuco  
0027 - No Estado de Alagoas  
0031 - No Estado de Minas Gerais  
0033 - No Estado do Rio de Janeiro  
0035 - No Estado de São Paulo  
0041 - No Estado do Paraná  
0043 - No Estado do Rio Grande do Sul  
0052 - No Estado de Goiás  
0053 - No Distrito Federal  
1302 - No Município de São Fernando - RN  
1613 - No Município de Chã Grande - PE  
2156 - No Município de Lauro de Freitas - BA  
2769 - No Município de Lagoa dos Patos - MG  
2792 - No Município de Machado - MG



- 3132 - No Município de Sete Lagoas - MG  
3342 - No Município de Santa Maria Madalena - RJ  
3650 - No Município de Jardinópolis - SP  
4809 - No Município de Chuí - RS  
5512 - No Município de Goiânia - GO

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal/88; Lei 8080/90; Portaria 719/GM/MS, de 07 de abril de 2011, Portaria 1.401/GM/MS, de 15 de junho de 2011 e Portaria 1.402/GM/MS, de 15 de junho de 2011.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20YM - Ampliação das Práticas de Gestão Participativa, de Controle Social, de Educação Popular em Saúde e Implementação de Políticas de Promoção da Equidade		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa	

Produto: População beneficiada Unidade de Medida: unidade

#### Descrição

Promoção de conferências de saúde visando a mobilização da sociedade para a gestão participativa no SUS e ampliando as práticas de gestão participativa e do controle social; Promoção de seminários na área da saúde difundindo informações sobre direito à saúde para populações com demandas específicas, gestores profissionais de saúde e lideranças das comunidades; Promoção de práticas de educação para saúde na rede de serviços, junto aos trabalhadores, gestores e usuários do SUS; Desenvolvimento de ações de educação em saúde e de práticas de educação popular em saúde; Apoio à Criação de Comitês de Políticas de Promoção de Equidade nas Gestões Estaduais e ou Municipais de Saúde; Ampliação de práticas de gestão participativa e do controle social; Mobilização da sociedade para a gestão participativa no SUS; Apoio às instâncias do controle social no SUS; Apoio à educação permanente de agentes para o controle social; Difusão de informações sobre direito à saúde para populações com demandas específicas; Realização de encontros nacionais sobre direito à saúde para segmentos populacionais expostos a iniquidades em saúde como ciganos, LGBT, população do campo, da floresta e águas, população negra, população em situação de rua e Gestores do SUS; Apoio à implementação e monitoramento dos Planos Operativos das Políticas de Promoção de Equidade.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Execução direta, repasse por meio de convênios, contratos para aquisição ou execução de ações, repasses fundo a fundo para estados; contratação de consultoria; definição de instrumentos de coleta e análise de dados epidemiológicos; desenvolvimento de estudos; elaboração de portarias técnicas; elaboração de subsídios técnicos para a organização da atenção à saúde das populações residentes nos remanescentes de quilombos; Definição de estratégias para criação, apoio e acompanhamento de Comitês De Políticas de Promoção de Equidade; Capacitação de equipes gestoras em práticas de gestão participativa no SUS; Capacitação de conselheiros e lideranças sociais para o controle social da saúde; Desenvolvimento de práticas participativas para disseminar direitos dos usuários do SUS; Apoio à humanização dos serviços de saúde na perspectiva da qualidade, do acolhimento e do cuidado na atenção à saúde; Ampliação do sistema de informação do controle social (SIACS); Realização da Conferência Nacional de Saúde; Apoio e acompanhamento de conferências estaduais e municipais de saúde; Capacitação de pessoas na promoção da educação popular em saúde; Realização de eventos macrorregionais com os movimentos sociais sobre direito à saúde e em defesa do SUS; Difusão da Carta de Direitos dos Usuários da Saúde em eventos e atividades de mobilização; Produção de materiais sobre direito à saúde para segmentos populacionais expostos a iniquidades em saúde como ciganos, mulheres, jovens, LGBT, população negra e quilombola, população do campo, da floresta e águas; Apoio à implementação e monitoramento de políticas de promoção da equidade em saúde; capacitação de lideranças dos movimentos sociais para o exercício do controle social, para a garantia do direito à saúde e em defesa do SUS, e ação sobre os determinantes sociais da saúde; capacitação de gestores, profissionais de saúde e lideranças sociais para a redução de iniquidades no SUS; realização de eventos de promoção da equidade para populações negra, do campo, da floresta e águas, LGBT, em situação de rua, ciganos e outras; realização de campanhas de combate à discriminação e intolerância no âmbito do SUS; realização de campanha sobre direito à saúde para população LGBT, população negra e quilombolas; realização de estudos para diagnóstico da situação de saúde dos povos ciganos nos países, população negra, LGBT, Campo, Floresta e Águas; e da população em situação de rua.

#### Localizador (es)

- 0001 - Nacional  
0053 - No Distrito Federal  
2408 - No Município de Belo Horizonte - MG

#### Base Legal da Ação

Leis 8028/90, 8080/90, 8142/90, 8.490/92; Decretos: 99.438/90, 4726/03, 5841/06 e 5974/06; Portarias Ministeriais; Lei Complementar nº



141/2012; Decreto nº 7.508/2011.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade		
20YN - Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (e-Saude)			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação	
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa		

**Produto:** Sistema mantido      **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Prover recursos para criar um Sistema de Cadastramento de Usuários, Profissionais de Saúde e Estabelecimentos de Saúde, descentralizado que conte com dados confiáveis e atualizados, bem como desenvolver, implementar e manter os produtos de tecnologia da informação e informática que viabilizem o Sistema Nacional de Informações em Saúde - SNIS, promovendo o uso inovador, criativo e transformador da tecnologia da informação, para melhorar os processos de trabalho em saúde, resultando em um Sistema articulado, que produza informações para os cidadãos, a gestão, a prática profissional, a geração de conhecimento e o controle social, garantindo ganhos de eficiência e qualidade mensuráveis através da ampliação de acesso, equidade, integralidade e humanização dos serviços, contribuindo para a melhoria da saúde da população.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Implementar o Sistema Nacional de Informações em Saúde - SNIS, por meio da formulação da Política de Informação e Informática em Saúde, em especial, a Política de Segurança da Informação, bem como fomentar e avaliar as ações de informatização do SUS direcionadas para a sua manutenção, desenvolvimento, pesquisa e incorporação de tecnologias de informática que possibilitem a implementação e a disseminação de informações necessárias às ações de saúde; execução direta, repasse por meio de convênios/termos de cooperação, contratos para aquisição ou execução de ações, repasses fundo a fundo para municípios e remuneração por serviços produzidos.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 196 e 200; Leis 8080/90, 8142/90; Decretos: 5.974/06 e 7.508/2011; Portarias Ministeriais.

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial	Tipo: Atividade		
20YR - Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil Pelo Sistema de Gratuidade			

**Produto:** Farmácia mantida      **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Manutenção e funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil, tanto nas unidades da Rede Própria como nas farmácias e drogarias credenciadas no Aqui Tem Farmácia Popular de forma a garantir a gratuidade dos medicamentos do elenco do Saúde Não Tem Preço definidos pelo Ministério da Saúde e mediante apresentação de receita médica e demais documentos conforme orientação de portaria.

#### Esfera(s)

20 - Orçamento da Seguridade Social

#### Função(ões)

10 - Saúde

#### Subfunção(ões)

303 - Suporte Profilático e Terapêutico

#### Localizador (es)

0001 - Nacional



### Unidade(s) Orçamentária(s) - UO

36201 - Fundação Oswaldo Cruz

36901 - Fundo Nacional de Saúde

### Base Legal da Ação

Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004; Decreto nº 5.090, de 20 de maio de 2004; Portaria nº 2.587, de 6 de dezembro de 2004; Portaria nº 185, de 3 de Fevereiro de 2011; Portaria nº 971, de 15 de Maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; Portaria nº 1.146 de 04 de junho de 2012; e Portaria nº 1.019, de 20 de maio de 2014 (institui o incentivo financeiro do Programa Farmácia Popular do Brasil, e dá outras providências).

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

### Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
20	36201	10	303	0001
20	36901	10	303	0001

#### Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

20YS - Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil pelo Sistema de Co-pagamento

**Produto:** Farmácia mantida      **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL COM AS FARMÁCIAS E DROGARIAS CREDENCIADAS NO AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR DE FORMA A ATUAR NO SISTEMA DE CO-PAGAMENTO, PARA MEDICAMENTOS DEFINIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA E DEMAIS DOCUMENTOS, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA Nº 971 DE 15 DE MAIO DE 2012. UNIDADE RESPONSÁVEL - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, MINISTÉRIO DA SAÚDE . FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO - DIRETA

#### Esfera(s)

20 - Orçamento da Seguridade Social

#### Função(ões)

10 - Saúde

#### Subfunção(ões)

303 - Suporte Profilático e Terapêutico

#### Localizador(es)

0001 - Nacional

6500 - Nacional (Crédito Extraordinário)

### Unidade(s) Orçamentária(s) - UO

36901 - Fundo Nacional de Saúde

### Base Legal da Ação

Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004, Decreto nº 5.090, de 20 de maio de 2004, Portaria nº 2.587, de 6 de dezembro de 2004, Portaria nº 185, de 3 de fevereiro de 2011, Portaria nº 971, de 15 de Maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012 e Portaria nº 1.146 de 04 de junho de 2012.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

### Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
20	36901	10	303	0001
20	36901	10	303	6500



Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
--------	----	--------	-----------	-------------

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade		
211V - Estruturação de unidades da Rede Própria do Programa Farmácia Popular do Brasil			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável:		

**Produto:** Farmácia implantada      **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Viabilizar a estruturação de unidades da Rede Própria do Programa Farmácia Popular do Brasil em áreas estratégicas e segundo critérios de padronização estabelecidos pelo Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos – DAF/SCTIE, padronizando as instalações das Unidades do Programa Farmácia Popular do Brasil. para atendimento do programa Brasil Sem Miséria nos locais onde não existem drogarias da rede privada ou própria.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Estruturação das unidades da Rede Própria diretamente pelo FNS ou por meio de repasse de recursos a municípios para a estruturação de farmácias da Rede Própria.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004, Decreto nº 5.090, de 20 de maio de 2004, Portaria nº 2.587, de 6 de dezembro de 2004, Portaria nº 971, de 15 de Maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012 e Portaria nº 1.146 de 04 de junho de 2012; e Portaria nº 1.109, de 20 de maio de 2014 (institui o incentivo financeiro do Programa Farmácia Popular do Brasil, e dá outras providências).

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial	Tipo: Atividade		
212H - Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais			

**Produto:** Serviço prestado      **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Execução de atividades por meio de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais - OS nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que celebrarem contratos de gestão com órgãos e entidades do Governo Federal, relativas a:

I) Fomento à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, e aos estudos prospectivos;

II) Manutenção e custeio da infraestrutura física, laboratorial e pessoal;

III) Desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas a pesquisa, fomento, fiscalização e constituição de acervo nas áreas de cultura, saúde e educação;

IV) Prestação de serviços nas áreas específicas de atuação das OS, dirigidas ao ensino, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde.

As atividades mencionadas serão realizadas nos seguintes temas: educação, florestas, desenvolvimento sustentável, tecnologias da informação e comunicação – TICs, redes, oceanografia, hidrografia, matemática pura e aplicada, disseminação do conhecimento, energia, materiais, nanociências, nanotecnologia, biociências e biotecnologia, bioetanol, engenharias, transferência de tecnologias, produtos e processos industriais; e temas correlatos.

#### Esfera(s)

20 - Orçamento da Seguridade Social

#### Função(ões)

10 - Saúde

#### Subfunção(ões)

571 - Desenvolvimento Científico



**Localizador (es)**

0001 - Nacional

**Unidade (s) Orçamentária (s) - UO**

36901 - Fundo Nacional de Saúde

**Base Legal da Ação**

Art. 218 da Constituição Federal; Lei nº 9.637 de 15/05/98; Decreto n.º 2405 de 26/11/1997; Decreto n.º 4078/02; Decreto n.º 4.077/02; Decreto n.º 3.605/2000; Decreto s/n, de 4 de junho de 1999; Contratos de Gestão celebrados entre a União e as Organizações Sociais e Contratos de Gestão a serem celebrados entre a União e as Organizações Sociais.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

**Ocorrências da Ação**

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
20	36901	10	571	0001

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
214U - Implementação do Programa Mais Médicos		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção Básica
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Departamento de Atenção Básica	

**Produto:** Profissional beneficiado      **Unidade de Medida:** unidade

**Descrição**

Formar recursos humanos na área médica para o Sistema único de Saúde (SUS), com os seguintes objetivos:

- diminuir a carência de médicos nas regiões prioritárias para o SUS, a fim de reduzir as desigualdades regionais na área da saúde;
- fortalecer a prestação de serviços de atenção básica em saúde no País;
- aprimorar a formação médica no País e proporcionar maior experiência no campo de prática médica durante o processo de formação;
- ampliar a inserção do médico em formação nas unidades de atendimento do SUS, desenvolvendo seu conhecimento sobre a realidade da saúde da população brasileira;
- fortalecer a política de educação permanente com a integração ensino-serviço, por meio da atuação das instituições de educação superior na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos médicos;
- promover a troca de conhecimentos e experiências entre profissionais da saúde brasileiros e médicos formados em instituições estrangeiras;
- aperfeiçoar médicos para atuação nas políticas públicas de saúde do País e na organização e no funcionamento do SUS; e
- estimular a realização de pesquisas aplicadas ao SUS.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

**Detalhamento da Implementação**

- Publicação de editais para selecionar municípios e profissionais interessados em participar do programa mais médico;
- Seleção de municípios interessados em aderir ao programa mais médico;
- Seleção de profissionais interessados em participar do programa mais médico, PROVAB e residência em medicina geral da família e comunidade;
- Pagamento de bolsa aos profissionais selecionados;
- Apoio a convênios ou termos de cooperação com as instituições de ensino superior para formação dos profissionais participantes do programa mais médico.

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

**Base Legal da Ação**

LEI 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial	Tipo: Atividade
2522 - Produção de Fármacos, Medicamentos e Fitoterápicos	



**Produto:** Unidade farmacêutica produzida

**Unidade de Medida:** milhar

#### Descrição

Produção e aquisição, distribuição e comercialização de medicamentos e insumos para os programas governamentais de assistência farmacêutica; aquisição de equipamentos e materiais de apoio; treinamento e capacitação técnica de pessoal; administração de importação (armazenagem, taxas, seguros, etc.); transporte, mobilização e acondicionamento de cargas; diárias e passagens; aquisição de materiais e contratação de serviços para a manutenção de depósitos, laboratórios e outros (instalações, equipamentos e materiais); aquisição de material de informática, de expediente e de escritório, com o objetivo de suprir a demanda de fármacos, medicamentos e fitoterápicos, possibilitando a regulação de preço, a qualidade dos produtos e a utilização desses produtos nos programas governamentais de assistência farmacêutica.

#### Esfera(s)

20 - Orçamento da Seguridade Social

#### Função(ões)

10 - Saúde

12 - Educação

#### Subfunção(ões)

303 - Suporte Profilático e Terapêutico

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

0024 - No Estado do Rio Grande do Norte

#### Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

36201 - Fundação Oswaldo Cruz

#### Base Legal da Ação

CF/88, Título VIII, Capítulo II, Seção II

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

#### Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
20	26243	12	303	0024
20	36201	10	303	0001

#### Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

2B42 - Cooperação Técnica Nacional e Internacional em Ciência e Tecnologia em Saúde

**Produto:** Cooperação técnica apoiada

**Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Apoiar técnica e científicamente as unidades e redes dos sistemas nacionais de saúde, ciência e tecnologia, educação e cultura, e ampliar a atuação internacional do Brasil no âmbito da saúde, especial, mas não exclusivamente, em relação aos países africanos de língua portuguesa e aos países da América Latina.

No âmbito nacional esta ação envolve o fortalecimento de instituições de pesquisa, a formação e o incremento da qualificação de recursos humanos, a transferência tecnológica e a promoção da autonomia produtiva de insumos tecnológicos estratégicos para o SUS, o assessoramento e qualificação de serviços de atenção à saúde, laboratórios de vigilância epidemiológica e sanitária, órgãos gestores do SUS, instituições de ensino e C&T, museus e outras unidades vinculadas à área da cultura e a coordenação e/ou participação em redes colaborativas. No plano internacional, pode envolver o estabelecimento de novas redes internacionais de pesquisa em ciência, tecnologia e inovação em saúde e o aperfeiçoamento das redes já existentes. A cooperação internacional inclui um extenso programa de visitas, missões, organização de cursos, eventos, projetos e recebimentos de visitas internacionais. Participação em comissões, estabelecimento e distribuição de substâncias químicas de referência, material biológico, bibliografia técnico-científica, elaboração de protocolos e de material didático-pedagógico, cursos de aperfeiçoamento, pesquisas e estágios em serviço.



**Esfera(s)**

20 - Orçamento da Seguridade Social

**Função(ões)**

10 - Saúde

**Subfunção(ões)**

571 - Desenvolvimento Científico

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

**Unidade (s) Orçamentária (s) - UO**

36201 - Fundação Oswaldo Cruz

36901 - Fundo Nacional de Saúde

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

**Ocorrências da Ação**

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
20	36201	10	571	0001
20	36901	10	571	0001

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
2B52 - Desenvolvimento Institucional da Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Fundo Nacional de Saúde e dos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde	

**Produto:** Fundo de saúde aperfeiçoado      **Unidade de Medida:** unidade

**Descrição**

Aperfeiçoar o modelo de gestão no âmbito do Fundo Nacional de Saúde para servir de referência aos fundos de saúde (estaduais, municipais e do Distrito Federal) com vistas a dotá-los de condições satisfatórias para o cumprimento de suas atribuições por meio de melhorias constantes dos processos de trabalho, estruturas, tecnologia da informação, ferramentas de controle, monitoramento e avaliação, transferência de tecnologia; monitoramento por meio de acompanhamento ou supervisão da implantação de sistemas, visando a melhor utilização dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, em atendimento aos preceitos constitucionais norteadores do SUS, em especial os estabelecidos pela EC nº 29/2000, as Leis Complementares: 101/2000 e nº 141/2012.

**Forma de Implementação:** Direta;

**Detalhamento da Implementação**

1.Levantamento situacional a partir de dados obtidos da Sala de Gestão Estratégica; 2.Criação de instrumentos para aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e contábil; 3. Adequação e/ou disponibilização de tecnologia de informação/sistemas (ferramenta/aplicativo) que atenda tecnicamente a demanda do FNS, funcionamento em ambiente web; 4.Monitoramento das ações, por meio de acompanhamento, supervisão e correção de rotas, quando necessário; 5. Avaliação do desempenho da implementação da ação por meio de instrumentos que viabilizem a unificação dos sistemas; Implantação do Sistema Gerenciador eletrônico de documentos – SGDOC, com criação de ferramentas que possibilitem a assinatura biométrica devido ao volume de documentos;

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

**Base Legal da Ação**

Decreto Presidencial nº3745, de 05 de fevereiro de 2001; Portaria Ministerial nº227, de 16 de fevereiro de 2001; Portaria Ministerial nº758 , de 16 de abril de 2002. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, art. 16, XIII, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 LRF, art. 7º; Decreto nº 3964, de 10 de outubro de 2001,Decreto 7.507/2011, Lei Complementar 141/2012



Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
3921 - Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural
UO: 36211 - Fundação Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Departamento de Engenharia de Saúde Pública	

**Produto:** Município beneficiado      **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

A ação visa melhorar as condições físico-sanitárias da casa por meio de restauração(reforma) ou reconstrução, tornando-a refratária à colonização de triatomíneos de forma a contribuir para o controle da doença de Chagas. A restauração compreende, dentre os principais serviços, os seguintes: reboco das paredes internas e externas e pintura das mesmas; calçada de proteção em torno da casa; cobertura com materiais adequados; piso cimentado ou de madeira; recuperação de abrigo de animais e depósitos; substituição de cercas; e implantação e/ou recuperação de instalações sanitárias. Já nos casos em que as casas não suportarem reformas, as mesmas serão demolidas e reconstruídas.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Programação: a eleição, priorização e definição dos recursos dos municípios serão realizadas pela FUNASA com base principalmente em indicadores epidemiológicos/entomológicos, sanitários, sociais e ambientais conforme definidos em Portaria específica, respeitando os limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual. Execução: a ação será executada prioritariamente de forma descentralizada. Em casos especiais, poderá ser executada diretamente pela Fundação Nacional de Saúde. Repasse de Recursos: Será realizado por meio de modalidade Convênio, Termo de Compromisso e Termo de Parceria. Acompanhamento: ocorrerá mediante ações de supervisões periódicas integradas utilizando-se do corpo técnico da FUNASA e/ou parcerias e contratos de prestação de serviços. Avaliação: haverá um processo interno de avaliação, podendo ocorrer processos externos de avaliação mediante parcerias e/ou contratos de prestação de serviços.

#### Localizador (es)

- 0001 - Nacional
- 0022 - No Estado do Piauí
- 0023 - No Estado do Ceará
- 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte
- 0025 - No Estado da Paraíba
- 0029 - No Estado da Bahia

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, Lei 8.080/1990, e Lei 11.445/2007.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
4295 - Atenção aos Pacientes Portadores de Doenças Hematológicas		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência	

**Produto:** Paciente atendido      **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Garantir a disponibilidade de medicamentos pró-coagulantes e atenção aos portadores de coagulopatias hereditárias e implantar e implementar a Política Nacional de Atenção Integral às pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias em parceria com os Estados e Municípios, garantindo assistência aos portadores dessas doenças.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Compras e distribuição de medicamentos pró-coagulantes; contratação de serviço para o beneficiamento do plasma brasileiro e fomento financeiro aos serviços de Hematologia, por meio de convênios ou instrumentos congêneres.



**Localizador (es)**

0001 - Nacional

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.205, de 21/3/2001; Decreto nº 3.990, de 30/10/2001; Decreto nº 5.045, de 8/4/2004; RDC / Anvisa nº 151/2001; Portaria MS nº 2.712/2013; Portaria GM nº 2.048/2009.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
4324 - Atenção à Saúde das Populações Ribeirinhas da Região Amazônica mediante Cooperação com a Marinha do Brasil		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Departamento de Atenção Básica	

**Produto:** Procedimento realizado

**Unidade de Medida:** unidade

**Descrição**

Transferência de recursos financeiros para execução de ações de cooperação entre os Ministérios da Saúde e Ministério da Defesa ( Marinha do Brasil) a fim de viabilizar a operação e a manutenção das instalações hospitalares existentes nos navios de assistência hospitalar, bem como o fornecimento de material necessário ao desenvolvimento de ações básicas de saúde, em atendimento às populações ribeirinhas na região amazônica.

**Forma de Implementação:** Direta;

**Detalhamento da Implementação**

Pagamento direto do Fundo Nacional de Saúde aos prestadores de serviços cadastrados no SUS, referente aos procedimentos ambulatoriais e hospitalares realizados em municípios e/ou estados não habilitados em gestão plena do sistema, de acordo com a autorização prévia dos gestores estaduais e municipais de saúde.

**Localizador (es)**

0010 - Na Região Norte

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, Leis 8080/90, 8142/90.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
4339 - Qualificação da Regulação e Fiscalização da Saúde Suplementar		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização
UO: 36213 - Agência Nacional de Saúde Suplementar	Unidade Responsável: Agência Nacional de Saúde Suplementar	

**Produto:** Fiscalização realizada

**Unidade de Medida:** unidade

**Descrição**

A regulação pode ser entendida como a capacidade de intervir nos processos de prestação de serviços, alterando ou orientando sua execução. A sua dimensão macro refere-se às boas práticas do processo regulatório, incluindo as leis, às regulamentações, bem como os normativos existentes na Saúde Suplementar, ou seja, as regras que devem ser cumpridas para o bom funcionamento do setor e os processos de consulta à sociedade, análise de impacto regulatório e divulgação em linguagem acessível das deliberações do órgão regulador. A dimensão da microrregulação refere-se à regulação das relações existentes entre os atores existentes na saúde suplementar: as operadoras, os prestadores e os beneficiários. Corresponde ao acesso cotidiano dos cidadãos à informação e aos serviços. Esta ação prevê a regulação indutora e proativa, antecipando-se às situações de maior gravidade. Visa fiscalizar o cumprimento das regras do setor e as interações entre os atores, no sentido de promover as mudanças necessárias na atenção à saúde, respeitando as linhas de cuidado e as necessidades de saúde dos beneficiários; e oferecer respostas adequadas e tempestivas às demandas do coletivo de beneficiários.

**Forma de Implementação:** Direta;

**Detalhamento da Implementação**

A regulação da saúde suplementar inclui os seguintes aspectos: atenção à saúde, econômico-financeiros, de estrutura e operação e de satisfação do beneficiário. É importante levar em conta que ações coercitivas, que visem apenas à eliminação da infração à norma, podem



causar agregação de maior risco, se forem desconhecidos os riscos relacionados à intervenção. Esta forma de proceder aproximar-se-ia mais de uma regulação indutora do que normativa. Regular significa definir regras, produzir informação, inclusive quanto à qualidade do setor, que permita as escolhas de serviços por parte do cidadão, realizar o monitoramento e a fiscalização, bem como induzir mudanças. Há necessidade de enfatizar a regulação indutora, no sentido de reorientar o modelo de atenção à saúde, com a transformação de operadoras em gestoras de saúde; de prestadores em produtores do cuidado em saúde; de beneficiários em usuários com consciência sanitária. Há, também, a necessidade de fiscalizar as operadoras, no sentido de verificar onde se encontram os maiores e mais relevantes riscos à saúde dos beneficiários, que deve se dar de forma seletiva, com planejamento, verificando-se o equilíbrio econômico-financeiro e o padrão de qualidade dos serviços oferecidos pelas operadoras, de forma pró-ativa, principalmente. Pressupõe também o monitoramento e a avaliação dessas operadoras, a instituição de termos de compromisso, no caso de serem encontradas irregularidades e a formulação de normativos, baseada nos resultados avaliados.

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

**Base Legal da Ação**

Lei 9.656/98 e 9.961/00 RN 193/2009; RN 209/2009; RN 275/2011; RN 226/2010; RN 254/2011; RN 259/2011; RN 285/2011; RN 318/2013; RN 319/2014; RN 323/2013; RN 324/2013; RN 334/2013; RN 338/2014; RN 343/2013; RN 356/2014; RN 357/2014; RN 363/2014; RN 364/2014; RN 365/2014; IN/DIDES/11 e 12; IN DIPRO 42/2013; IN DIDES 56/2014.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
4368 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos para Programas de Saúde Estratégicos		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos	

**Produto:** Medicamento adquirido**Unidade de Medida:** unidade**Descrição**

Aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde, de medicamentos e insumos que compõe os Programas de Saúde Estratégicos para controle de doenças como: tuberculose, hanseníase, malária, leishmaniose, doença de chagas, tabagismo e outras doenças endêmicas de abrangência nacional ou regional, cujo monitoramento é exercido diretamente pelo Ministério da Saúde.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;**Detalhamento da Implementação**

Recursos executados de forma direta pelo Ministério da Saúde para aquisição e distribuição dos medicamentos, mediante instrumentos legais de contratos, convênios e destaque orçamentário (Termo de Cooperação), quando se tratar de laboratórios federais.

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

**Base Legal da Ação**

Lei 8.080/90, Portaria 3.916/98, Resolução CNS 338/2004, Portaria GM 204/2007, Lei 12.401/2011, Decreto nº 7.508/2011.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
4370 - Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Secretaria de Vigilância em Saúde	

**Produto:** Unidade federativa apoiada**Unidade de Medida:** unidade**Descrição**

Aquisição, acondicionamento, conservação, transporte e distribuição de medicamentos para o tratamento ambulatorial e domiciliar dos casos positivos de HIV/Aids; além de manutenção das empiladeiras hidráulicas; locação de câmaras frigoríficas; transporte de cargas e encomendas; despesas com o despachante aduaneiro, bem como as despesas com o agente financeiro e outras que se fizerem necessárias para a execução da atividade nesta área, garantindo, assim, à população os medicamentos para tratamento dos portadores de HIV/Aids e das doenças sexualmente transmissíveis - DST.



**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

**Detalhamento da Implementação**

Coordenação, supervisão, assessoria, normalização e demais atividades estabelecidas para cada esfera de governo. Os instrumentos para implementação são: celebração de convênios, contratos, termos de cooperação técnica com organismo nacional e internacional e execução direta.

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

**Base Legal da Ação**

Lei nº. 8.080/1990, Lei nº. 8.142/1990, Lei nº 8.666/93,, Decreto nº. 1.232/1994, Decreto nº. 8.065/2013, Portaria /GM nº. 399/2006, 699/2006, 204/2007, Portaria/GM 1378/2013.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
4525 - Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 122 - Administração Geral
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável:	

**Produto:** Unidade apoiada

**Unidade de Medida:** unidade

**Descrição**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS CORRENTES PARA MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, PÚBLICAS E PRIVADAS, QUE INTEGREM A REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA\_ A) AUXÍLIO NA REALIZAÇÃO DE DESPESAS CORRENTES E PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MÉDICO-HOSPITALAR NECESSÁRIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES; OU B) REFORÇO DAS DOTAÇÕES REPASSADAS A TÍTULO DE PISO DE ATENÇÃO BÁSICA E DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONSTITUINDO TAIS VALORES ACRÉSCIMOS AOS TETOS TRANSFERIDOS PELA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DE METAS ESTABELECIDAS, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AUTORIZAÇÃO DA LDO. UNIDADE RESPONSÁVEL - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, MINISTÉRIO DA SAÚDE FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO - DESCENTRALIZADA

**Forma de Implementação:**

**Detalhamento da Implementação**

**Localizador (es)**

0001 - Nacional  
0011 - No Estado de Rondônia  
0012 - No Estado do Acre  
0013 - No Estado do Amazonas  
0014 - No Estado de Roraima  
0015 - No Estado do Pará  
0016 - No Estado do Amapá  
0017 - No Estado do Tocantins  
0021 - No Estado do Maranhão  
0022 - No Estado do Piauí  
0023 - No Estado do Ceará  
0024 - No Estado do Rio Grande do Norte  
0025 - No Estado da Paraíba  
0026 - No Estado de Pernambuco  
0027 - No Estado de Alagoas  
0028 - No Estado de Sergipe  
0029 - No Estado da Bahia  
0031 - No Estado de Minas Gerais  
0032 - No Estado do Espírito Santo



- 0033 - No Estado do Rio de Janeiro  
0035 - No Estado de São Paulo  
0041 - No Estado do Paraná  
0042 - No Estado de Santa Catarina  
0043 - No Estado do Rio Grande do Sul  
0051 - No Estado de Mato Grosso  
0052 - No Estado de Goiás  
0053 - No Distrito Federal  
0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul  
0116 - No Município de Porto Velho - RO  
0166 - No Município de Rio Branco - AC  
0171 - No Município de Tarauacá - AC  
0192 - No Município de Careiro da Várzea - AM  
0211 - No Município de Manaus - AM  
0229 - No Município de Tabatinga - AM  
0231 - No Município de Tefé - AM  
0238 - No Município de Boa Vista - RR  
0391 - No Município de Viseu - PA  
0394 - No Município de Serra do Navio - AP  
0397 - No Município de Calçoene - AP  
0398 - No Município de Cutias - AP  
0399 - No Município de Ferreira Gomes - AP  
0400 - No Município de Itaubal - AP  
0401 - No Município de Laranjal do Jari - AP  
0402 - No Município de Macapá - AP  
0403 - No Município de Mazagão - AP  
0405 - No Município de Porto Grande - AP  
0406 - No Município de Pracuúba - AP  
0407 - No Município de Santana - AP  
0408 - No Município de Tartarugalzinho - AP  
0409 - No Município de Vitória do Jari - AP  
0568 - No Município de Bacabal - MA  
0580 - No Município de Bernardo do Mearim - MA  
0600 - No Município de Caxias - MA  
0627 - No Município de Governador Eugênio Barros - MA  
0628 - No Município de Governador Luiz Rocha - MA  
0634 - No Município de Humberto de Campos - MA  
0638 - No Município de Imperatriz - MA  
0663 - No Município de Matões - MA  
0667 - No Município de Miranda do Norte - MA  
0677 - No Município de Olinda Nova do Maranhão - MA  
0734 - No Município de São Luís - MA  
0739 - No Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA  
0752 - No Município de Timon - MA  
0764 - No Município de Vitorino Freire - MA  
0770 - No Município de Alegrete do Piauí - PI  
0791 - No Município de Bertolínia - PI  
1022 - No Município de Campos Sales - CE  
1038 - No Município de Coreaú - CE



1048 - No Município de Fortaleza - CE  
1066 - No Município de Iguatu - CE  
1143 - No Município de Requião - CE  
1354 - No Município de Araruna - PB  
1388 - No Município de Cajazeiras - PB  
1392 - No Município de Campina Grande - PB  
1436 - No Município de João Pessoa - PB  
1515 - No Município de Santa Rita - PB  
1559 - No Município de Uiraúna - PB  
1565 - No Município de Afogados da Ingazeira - PE  
1567 - No Município de Agrestina - PE  
1577 - No Município de Arcoverde - PE  
1591 - No Município de Brejo da Madre de Deus - PE  
1601 - No Município de Camocim de São Félix - PE  
1608 - No Município de Caruaru - PE  
1612 - No Município de Chã de Alegria - PE  
1685 - No Município de Paulista - PE  
1687 - No Município de Pesqueira - PE  
1704 - No Município de Santa Cruz - PE  
1789 - No Município de Jequiá da Praia - AL  
1853 - No Município de Aracaju - SE  
1861 - No Município de Canindé de São Francisco - SE  
1900 - No Município de Pedrinhas - SE  
2026 - No Município de Conceição da Feira - BA  
2091 - No Município de Ipecaetá - BA  
2099 - No Município de Irecê - BA  
2203 - No Município de Nova Itarana - BA  
2261 - No Município de Salvador - BA  
2279 - No Município de São Félix - BA  
2353 - No Município de Aimorés - MG  
2376 - No Município de Antônio Prado de Minas - MG  
2382 - No Município de Araponga - MG  
2402 - No Município de Barão de Monte Alto - MG  
2408 - No Município de Belo Horizonte - MG  
2508 - No Município de Cataguases - MG  
2547 - No Município de Contagem - MG  
2598 - No Município de Dona Eusébia - MG  
2762 - No Município de Juiz de Fora - MG  
2797 - No Município de Manhuaçu - MG  
2816 - No Município de Matipó - MG  
2828 - No Município de Miradouro - MG  
2878 - No Município de Orizânia - MG  
2934 - No Município de Pintópolis - MG  
2941 - No Município de Pirapora - MG  
2948 - No Município de Pocrane - MG  
2957 - No Município de Pouso Alto - MG  
3073 - No Município de São João do Manhuaçu - MG  
3274 - No Município de Angra dos Reis - RJ  
3278 - No Município de Armação dos Búzios - RJ



- 3280 - No Município de Barra do Piraí - RJ  
3281 - No Município de Barra Mansa - RJ  
3282 - No Município de Belford Roxo - RJ  
3286 - No Município de Cachoeiras de Macacu - RJ  
3293 - No Município de Carmo - RJ  
3297 - No Município de Duas Barras - RJ  
3298 - No Município de Duque de Caxias - RJ  
3302 - No Município de Itaboraí - RJ  
3303 - No Município de Itaguaí - RJ  
3304 - No Município de Italva - RJ  
3305 - No Município de Itaocara - RJ  
3309 - No Município de Laje do Muriaé - RJ  
3311 - No Município de Macuco - RJ  
3312 - No Município de Magé - RJ  
3316 - No Município de Mesquita - RJ  
3318 - No Município de Miracema - RJ  
3319 - No Município de Natividade - RJ  
3320 - No Município de Nilópolis - RJ  
3321 - No Município de Niterói - RJ  
3322 - No Município de Nova Friburgo - RJ  
3323 - No Município de Nova Iguaçu - RJ  
3333 - No Município de Quatis - RJ  
3334 - No Município de Queimados - RJ  
3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ  
3344 - No Município de São Francisco de Itabapoana - RJ  
3345 - No Município de São Fidélis - RJ  
3346 - No Município de São Gonçalo - RJ  
3351 - No Município de São Pedro da Aldeia - RJ  
3355 - No Município de Seropédica - RJ  
3358 - No Município de Tanguá - RJ  
3362 - No Município de Valença - RJ  
3363 - No Município de Varre-Sai - RJ  
3365 - No Município de Volta Redonda - RJ  
3428 - No Município de Barretos - SP  
3492 - No Município de Catanduva - SP  
3515 - No Município de Cubatão - SP  
3652 - No Município de Jaú - SP  
3825 - No Município de Praia Grande - SP  
3887 - No Município de Santa Fé do Sul - SP  
3928 - No Município de São Paulo - SP  
3957 - No Município de Taiaçu - SP  
4007 - No Município de Votuporanga - SP  
4129 - No Município de Foz do Iguaçu - PR  
4173 - No Município de Ivaiporã - PR  
4201 - No Município de Londrina - PR  
4285 - No Município de Ponta Grossa - PR  
4314 - No Município de Ribeirão do Pinhal - PR  
4315 - No Município de Rio Azul - PR  
4350 - No Município de São Jerônimo da Serra - PR



- 4384 - No Município de Terra Boa - PR  
4389 - No Município de Toledo - PR  
4446 - No Município de Blumenau - SC  
4550 - No Município de Lages - SC  
4590 - No Município de Palhoça - SC  
4626 - No Município de Rio do Sul - SC  
4644 - No Município de Santo Amaro da Imperatriz - SC  
4653 - No Município de São João Batista - SC  
4657 - No Município de São José - SC  
4680 - No Município de Três Barras - SC  
4882 - No Município de Getúlio Vargas - RS  
5465 - No Município de Caldas Novas - GO  
5545 - No Município de Jataí - GO  
7000 - Hospital de Câncer (Fundação Pio XII) - No Município de Barretos - SP  
7144 - Fundação Assistencial da Paraíba (FAP) - No Estado da Paraíba  
7146 - Associação Pestalozzi de Niterói - No Município de Niterói - RJ  
7148 - Fundação Napoleão Leureano - No Estado da Paraíba  
7162 - Fundação Cristiano Varella - No Município de Muriaé - MG  
7164 - Hospital São Francisco - No Município de Belo Horizonte - MG  
7172 - Hospital de Beneficência de Aquidabã - No Estado do Sergipe  
7176 - Casa de Caridade de Muriaé - Hospital São Paulo - Muriaé - MG  
7178 - Hospital César Leite - No Município de Manhuaçu - MG  
7180 - Hospital Maria Eloy - No Município de Palma - MG  
7182 - Hospital São Sebastião - No Município de Recreio - MG  
7184 - Hospital Nossa Senhora do Carmo - No Município de Resplendor - MG  
7186 - Hospital Santa Isabel - No Município de Ubá - MG  
7188 - Hospital São João Batista - No Município de Viçosa - MG  
7190 - Hospital São Sebastião - No Município de Viçosa - MG  
7192 - Hospital São João Batista - No Município de Visconde do Rio Branco - MG  
7194 - Hospital Padre Colombo - No Município de Parintins - AM  
7196 - Santa Casa de Misericórdia - No Município de Cataguases - MG  
7198 - Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga - No Município de Votuporanga - SP  
7200 - Hospital São José - No Município de Ituiutaba - MG  
7202 - Hospital da Mulher - No Município de Fortaleza - CE  
7204 - Hospital São Salvador - No Município de Além Paraíba - MG  
7206 - Casa de Caridade Leopoldinense - No Município de Leopoldina - MG  
7208 - Casa de Caridade de Carangola - No Município de Carangola - MG  
7212 - Hospital Geral de Nova Iguaçu - Nova Iguaçu - RJ  
7214 - Hospital Estadual Carlos Chagas (Unidade do Programa de Obesidade - UPO) - No Estado do Rio de Janeiro  
7216 - Instituto Mário Penna - No Estado de Minas Gerais  
7218 - Hospital Hélio Angotti - No Estado de Minas Gerais  
7220 - Hospital de Câncer (Fundação Pio XII) - Porto Velho - RO

**Base Legal da Ação****Ação Orçamentária****Tipo: Atividade**

4705 - Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica



Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

Unidade Responsável: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos

**Produto:** Paciente atendido

**Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Disponibilizar medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, no âmbito do SUS, para tratamento dos agravos definidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde e por repasse financeiro na modalidade fundo a fundo do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Estaduais de Saúde e para o Fundo Distrital de Saúde, visando a garantia do acesso aos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde.

#### Localizador (es)

- 0001 - Nacional
- 0011 - No Estado de Rondônia
- 0012 - No Estado do Acre
- 0013 - No Estado do Amazonas
- 0014 - No Estado de Roraima
- 0015 - No Estado do Pará
- 0016 - No Estado do Amapá
- 0017 - No Estado do Tocantins
- 0021 - No Estado do Maranhão
- 0022 - No Estado do Piauí
- 0023 - No Estado do Ceará
- 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte
- 0025 - No Estado da Paraíba
- 0026 - No Estado de Pernambuco
- 0027 - No Estado de Alagoas
- 0028 - No Estado de Sergipe
- 0029 - No Estado da Bahia
- 0031 - No Estado de Minas Gerais
- 0032 - No Estado do Espírito Santo
- 0033 - No Estado do Rio de Janeiro
- 0035 - No Estado de São Paulo
- 0041 - No Estado do Paraná
- 0042 - No Estado de Santa Catarina
- 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul
- 0051 - No Estado de Mato Grosso
- 0052 - No Estado de Goiás
- 0053 - No Distrito Federal
- 0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul

#### Base Legal da Ação

Lei 8.080/90, Portaria GM/MS nº 3.916/1998, Resolução CNS 338/2004; Portaria GM nº 204/2007, Lei 12.401/2011, Decreto nº 7.508/2011, Decreto nº 7646/2011, Portaria GM nº 1.554/2013, e Portarias específicas que definem os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas.

#### Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

6138 - Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados



Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

UO: 36212 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Unidade Responsável: Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados

**Produto:** Risco sanitário controlado

**Unidade de Medida:** percentual

#### Descrição

Fiscalização do cumprimento de normas sanitárias e adoção de medidas preventivas e de controle de surtos, epidemias e agravos à saúde pública relacionados ao controle sanitário de: viajantes e meios de transportes; infra-estrutura e prestação de serviços nas áreas portuárias, aeroportuárias, fronteiras e recintos alfandegados; importação e exportação de matéria prima, circulação de matéria prima e mercadorias sob vigilância sanitária, a fim de evitar a entrada e a disseminação, no território nacional de doenças e outros agravos de interesse à saúde pública, através de viajantes, meios de transportes, circulação de produtos e prestação de serviços.

**Forma de Implementação:** Direta;

#### Detalhamento da Implementação

Exercer e/ou supervisionar as atividades de controle sanitário de viajantes e de produtos importados, sob vigilância sanitária em Portos, Aeroportos, Postos de Fronteira e Recintos Alfandegados; apurar denúncias correlatas; acompanhar e avaliar "in loco" a conformidade das normas sanitárias de produtos sob vigilância sanitária e de seus importadores, transportadores, armazenadores e distribuidores; elaborar relatórios, emitir notificações, autuar e executar administrativamente infratores na ação fiscal e de controle sanitário.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, Art. nos 196 a 200, Lei no 8.080, de 1989, Lei no 9.782, de 1999

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
6146 - Pesquisa em Saúde e Avaliação de Novas Tecnologias para o SUS		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos	

**Produto:** Pesquisa apoiada

**Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

A ação visa fomentar projetos de pesquisas e estudos para o aprimoramento de conhecimentos, tecnologias e inovações que promovam a melhoria do Sistema Único de Saúde (SUS) com o aprimoramento das ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação oferecidos à população brasileira por meio de estudos, revisões sistemáticas e avaliações econômicas de tecnologia em saúde, capazes de fornecer evidências científicas sobre os benefícios, riscos e custos das tecnologias e seu impacto sobre os serviços de saúde.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Repasso de recursos financeiros a projetos selecionados mediante chamadas públicas e editais de pesquisa lançados para cumprimento da Política Nacional de Gestão de Tecnologias em Saúde, de acordo com os temas relacionados na Agenda Nacional de Prioridades de Pesquisa em Saúde e os objetivos estratégicos do Ministério da Saúde.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

0035 - No Estado de São Paulo

#### Base Legal da Ação

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
6148 - Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Serviço Social Autônomo Associação das Pioneiras Sociais		



Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

Unidade Responsável: Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência

**Produto:** Procedimento realizado

**Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Desenvolvimento de ações e serviços de saúde estabelecido no contrato de gestão ou correlato como: prestação de assistência na área da medicina do aparelho locomotor; formação e qualificação de profissionais de saúde, desenvolvimento de pesquisa científica, geração de informações nas áreas de epidemiologia, gestão hospitalar, controle de qualidade e de custos dos serviços prestados; realização de ação educacional e preventiva visando à redução das causas das principais patologias atendidas pela Rede Sarah de Hospitais do Aparelho Locomotor, viabilizando, assim, a realização dos procedimentos de atenção à saúde nessa área, e a operacionalização das ações de desenvolvimento institucional, assessoria, ensino e pesquisa, na Rede Sarah de Hospitais.

**Forma de Implementação:** Direta;

#### Detalhamento da Implementação

Transferência de recursos financeiros para a Associação das Pioneiras Sociais, de acordo com um Contrato de Gestão estabelecido entre o Ministério da Saúde e a referida Associação.

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.080, de 19/9/1990; Lei nº 8.142, de 28/12/1990; Portaria nº 779/2013.

#### Ação Orçamentária

**Tipo:** Atividade

6174 - Análise da Qualidade de Produtos e Insumos de Saúde

Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

UO: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz

Unidade Responsável: Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde

**Produto:** Laudo emitido

**Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Recebimento e análise laboratorial de amostras de alimentos, medicamentos, cosméticos, saneantes, produtos biológicos, sangue e seus derivados e outros produtos de uso corrente, com o objetivo de assegurar a prevenção da ocorrência de possíveis efeitos indesejáveis à saúde humana decorrentes da utilização de insumos, produtos ou serviços inadequados e sujeitos à vigilância sanitária.

**Forma de Implementação:** Direta;

#### Detalhamento da Implementação

Aquisição de matéria prima, insumos nacionais e importados, equipamentos, contratos de manutenção de infra-estrutura, celebração de convênios, realização de análises laboratoriais, emissão de laudos.

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Lei de aprovação do PPA 2012-2015; LDO ; LOA; Lei 10.837 de 16/01/2004

#### Ação Orçamentária

**Tipo:** Atividade

6175 - Implantação e Implementação de Políticas de Atenção Integral à Saúde da Mulher

Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

Unidade Responsável: Departamento de Ações Programáticas Estratégicas

**Produto:** Mulher beneficiada

**Unidade de Medida:** unidade



## Descrição

Definição de estratégias e instrumentos de coleta e análise dos dados epidemiológicos; desenvolvimento de estudos; elaboração de portarias e publicação de manuais normativos, institucionais e instrumentos de registro; avaliação e acreditação de serviços; assessoria técnica e apoio logístico a Estados, Municípios e Distrito Federal na implementação das políticas; assessoria técnica a organizações governamentais e não governamentais; apoio técnico e financeiro para organização e desenvolvimento dos serviços de atenção integral à saúde das mulheres; sensibilização de profissionais de saúde.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

## Detalhamento da Implementação

Formulação e adequação das políticas de saúde existentes voltadas às necessidades próprias das mulheres. Articulação com os gestores estaduais e municipais, visando assegurar a atenção integral à saúde das mulheres na rede de serviços do SUS, de acordo com suas necessidades e especificidades. Realização de eventos técnicos voltados para a saúde das mulheres. Elaboração de materiais de divulgação sobre a Atenção à saúde das mulheres. Normatização e orientações de Ações em saúde das mulheres para o SUS. Parcerias estratégicas com instituições governamentais e não-governamentais para realização de estudos-pesquisas e qualificação do cuidado à saúde das mulheres. Como também pode haver a transferência de recursos financeiros para Estados, Municípios e Distrito Federal para prestação de serviços por meio de convênio, contrato ou instrumento similar, transferência fundo a fundo, de acordo com norma vigente, para apoiar a implementação das Políticas de Atenção Integral à Saúde da Mulher.

## Localizador (es)

0001 - Nacional

## Base Legal da Ação

Lei 8069 de 13/07/1990, Lei 8080 de 19/09/1990, Lei 8142 de 28/12/1990, Lei 9263 de 12/01/1996, Lei 10098 de 19/12/2000, Lei 10741 de 1º/10/2003, Lei 11108 de 07/04/2005, Lei 11340 de 07/08/2006, Lei 12.845 de 1º/08/2013, Decreto 7958 de 13/03/2013 e Portarias Técnicas em vigor.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
6178 - Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção Básica
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Departamento de Atenção Especializada e Temática	

**Produto:** Ente federativo apoiado

**Unidade de Medida:** unidade

## Descrição

Desenvolvimento de atividades necessárias à implementação e ao fortalecimento da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

## Detalhamento da Implementação

Contratação de terceiros para contribuir na formulação e desenvolvimento de ações como: incentivar estudos; elaboração e publicação de documentos e orientações técnicas; e elaboração de subsídios técnicos para organização da atenção à saúde da pessoa idosa, além do apoio técnico e financeiro a Estados e Municípios, Universidade e entidades privadas sem fins lucrativos, visando o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e assistência à saúde da pessoa idosa.

## Localizador (es)

0001 - Nacional

0029 - No Estado da Bahia

## Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Lei nº 8.142, de 28/12/1990; Lei nº 8.842 de 04/01/1994, Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso; Lei nº 10.743, de 01/10/2003, Estatuto do Idoso; Portaria GM/MS nº 2.528, de 19/10/2006, Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa; Portaria GM/MS nº 4.279, de 30/12/2010, Diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Decreto nº 8.114, de 30/9/2013.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
6179 - Comunicação e Informações para a Educação em Saúde e em Ciência e Tecnologia		



Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico

UO: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz

Unidade Responsável: Fundação Oswaldo Cruz

**Produto:** Material produzido

**Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Edição, publicação e divulgação de revistas técnico-científicas periódicas em meios impressos e digitais; elaboração e distribuição de material técnico-científico em meios impressos, digitais e audiovisuais; disponibilização de informação técnico-científica institucional e; organização e promoção de eventos técnico-científicos e de divulgação em ciência e tecnologia.

**Forma de Implementação:** Direta;

#### Detalhamento da Implementação

Aquisição de material de consumo, equipamentos, contratos de manutenção de infra-estrutura, tratamento da informação de acordo com o público alvo; redação e edição de textos; produção gráfica, planejamento e elaboração de roteiros; produção, gravação e filmagem; edição e disponibilização/ transmissão de video/ programa produzido; contratação de infra-estrutura (local, tradução, serviços em geral).

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Lei de aprovação do PPA 2012-2015; LDO ; LOA; Lei 8080/90; Lei 8142/90.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
6182 - Ouvidoria Nacional de Saúde		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Departamento de Ouvidoria-Geral do SUS	

**Produto:** Cidadão atendido

**Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Fortalecimento das ouvidorias do SUS nas três esferas de governo; ampliar e qualificar as estruturas de ouvidorias descentralizadas em estados e municípios tendo como foco a aferição da percepção do usuário de forma permanente sobre o desempenho e a qualidade dos serviços prestados, produzindo insumos para o aperfeiçoamento da gestão do SUS e das políticas públicas de saúde. Implantação e implementação de ações de Ouvidoria como instrumento de gestão; visando à qualificação da escuta e disseminação de informações assim como a melhoria da resoluibilidade das manifestações recebidas. Desenvolver e aplicar pesquisas; para avaliar a qualidade do atendimento considerando as informações oriundas dos usuários dos serviços de saúde, utilizando-se de ferramentas existentes e criando novos meios para alcançar o cidadão usuário do SUS, avaliar o desenvolvimento da políticas públicas estabelecidas no âmbito do MS. Estabelecer Parcerias Nacionais e Internacionais; ampliar e fortalecer a participação social com aprofundamento da democracia participativa, tendo como foco principal a defesa dos direitos humanos na relação entre usuário e o SUS. Capacitação das Ouvidorias; qualificar os profissionais para a melhoria da atuação profissional, respeitando protocolos e certificações com excelência.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Desenvolvimento de ações de ouvidoria: por meio de Planejamento de cooperação entre as áreas técnicas do Ministério da Saúde para a consolidação da rede de interlocutores do DOGES dentro do MS, e para o desenvolvimento de pesquisas avaliativas dos programas de governo e demais ações desenvolvidas no âmbito da saúde pública; ampliação dos canais de entrada por meio de contratações de serviços de gestão e operacionalização do atendimento aos cidadãos; ampliação de ferramentas para a disseminação de informações e coleta de manifestações a serem utilizadas como instrumentos de gestão do SUS; realização de atividades para incentivo à implantação e implementação de ouvidorias em estados e municípios, atuando na capacitação como estratégia para o fomento da participação social e a qualificação das ouvidorias do SUS em todas as esferas da Gestão.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Lei nº 8080/1990; Portaria GM/MS nº 2.416, de 07 de novembro de 2014.



**Ação Orçamentária - Padronizada Setorial**

**Tipo: Atividade**

6217 - Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde

**Produto:** Atendimento realizado

**Unidade de Medida:** unidade

**Descrição**

Transferência de recursos financeiros para investimento e custeio das unidades e o atendimento aos usuários, em diversas especialidades e serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento, além do desenvolvimento de atividades de pesquisa, de ensino e de educação continuada, de forma a garantir a oferta de ações e serviços de saúde nos Hospitais da rede própria do Ministério da Saúde e no Grupo Hospitalar Conceição, como a realização de consultas especializadas, internações, cirurgias e transplantes, bem como permitir a operacionalização administrativa das unidades hospitalares.

**Esfera(s)**

20 - Orçamento da Seguridade Social

**Função(ões)**

10 - Saúde

**Subfunção(ões)**

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Localizador (es)**

5027 - No Município de Porto Alegre - RS

6506 - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral dos Servidores)

6507 - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral de Bonsucesso)

6508 - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral de Jacarepaguá)

6509 - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral de Ipanema)

6510 - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral do Andaraí)

6511 - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral da Lagoa)

**Unidade (s) Orçamentária (s) - UO**

36210 - Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO

36901 - Fundo Nacional de Saúde

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, Leis 8080/90, 8142/90.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

**Ocorrências da Ação**

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
20	36210	10	302	5027
20	36901	10	302	6506
20	36901	10	302	6507
20	36901	10	302	6508
20	36901	10	302	6509
20	36901	10	302	6510
20	36901	10	302	6511

**Ação Orçamentária**

**Tipo: Atividade**

6233 - Implantação e Implementação de Políticas de Atenção à Saúde Mental

**Esfera:** 20 - Orçamento da Seguridade Social

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 301 - Atenção Básica



UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

Unidade Responsável: Departamento de Atenção Especializada e Temática

**Produto:** Ente federativo apoiado

**Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Fomentar o desenvolvimento de políticas públicas na área de atenção integral à saúde mental. Contratação de consultoria para definição de instrumentos de coleta e análise de dados epidemiológicos; desenvolvimento de estudos quantitativos e qualitativos; elaboração de estudos para propostas de portarias e outras normas técnicas; avaliação e acreditação de serviços; elaboração de subsídios técnicos para organização da atenção à saúde mental nos estados, municípios e DF; qualificação da atenção. Apoio técnico e financeiro para o desenvolvimento do processo de implantação e implementação da rede de serviços de saúde mental dentro dos princípios da reforma psiquiátrica.

**Forma de Implementação:** Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Contratação de terceiros - pessoa física e jurídica -para desenvolvimento de estudos; elaboração e publicação de portarias técnicas; e elaboração de subsídios técnicos para organização da atenção na área de saúde mental. Apoio técnico e financeiro por meio de transferência de recursos financeiros para Estados, Municípios e Distrito Federal para prestação de serviços por meio de convênio, contrato ou instrumento similar, transferência fundo a fundo, de acordo com norma vigente, para o desenvolvimento do processo de implantação/implementação da rede de serviços e ações de saúde mental dentro dos princípios da reforma psiquiátrica.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Lei nº 10.216/2001; Portarias GM nº 245/2005, 1.059/2005 e 1.174/2005; Portarias GM/MS 3.088/2011, 3.089/2011, 3.090/2011, 3.099/2011, 121/2012, 130/2012, 131/2012, 132/2012, 148/2012, 1.615/2012, 615 15/04/2013, 1.966 10/09/2013.

#### Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

6516 - Aperfeiçoamento e Avaliação dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia

**Produto:** Serviço qualificado/avaliado

**Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Qualificação dos serviços de hematologia e hemoterapia, com ênfase nas áreas de gestão de qualidade (avaliação interna e externa dos serviços), gestão da tecnologia, gestão de pessoas, gestão financeira e gestão ambiental.

Aperfeiçoar e avaliar as ações, serviços e produtos na área de hematologia e hemoterapia, visando garantir a segurança transfusional, a cobertura hemoterápica dos leitos SUS e a ampliação do acesso à atenção aos portadores de doenças hematológicas.

#### Esfera(s)

20 - Orçamento da Seguridade Social

#### Função(ões)

10 - Saúde

#### Subfunção(ões)

303 - Suporte Profilático e Terapêutico

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

36201 - Fundação Oswaldo Cruz

36901 - Fundo Nacional de Saúde

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.205, de 21/3/2001; Decreto nº 3.990, de 30/10/2001; Decreto nº 5.045, de 8/4/2004; RDC / Anvisa nº 151/2001; Portaria MS nº 2.712/2013.



Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

### Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
20	36201	10	303	0001
20	36901	10	303	0001

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo:</b> Projeto
7666 - Investimento para a Qualificação da Atenção à Saúde e Gestão do SUS	
<b>Esfera:</b> 20 - Orçamento da Seguridade Social	<b>Função:</b> 10 - Saúde
<b>UO:</b> 36901 - Fundo Nacional de Saúde	<b>Unidade Responsável:</b> Secretaria-Executiva

**Produto:** Projeto apoiado      **Unidade de Medida:** unidade

### Descrição

Promoção da qualificação da atenção e da gestão em saúde no âmbito do SUS, por meio da organização de redes de atenção à saúde eficientes e efetivas, que contemplem a atenção de forma integral, envolvendo um conjunto de processos estruturados que inclui, entre outros, sistemas logísticos, de apoio diagnóstico e terapêutico e de governança da rede; o desenvolvimento de recursos humanos; o financiamento; sua articulação com as regiões sanitárias; e sua configuração a partir das unidades de saúde. Apoio à integração de ações e serviços de saúde nos territórios diferenciados, contribuindo para a organização e o fortalecimento dos sistemas locais de saúde nestas regiões. Desenvolvimento de metodologia para análise de viabilidade e sustentabilidade de projetos de investimento. Cooperação técnica e financeira para realização de estudos e pesquisas que possibilitem a análise e a racionalização dos investimentos em saúde de acordo com as orientações estratégicas e com os critérios de investimentos adotados pelo MS. Apoio à realização de eventos para difundir conhecimentos e experiências voltados para a melhoria da qualidade da atenção e gestão nas redes de atenção à saúde.

Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para a rede SUS e definição da alocação por meio da utilização de critérios técnicos. Promover a melhoria da qualidade da atenção e gestão nas redes de atenção à saúde. Ampliar o acesso aos serviços e ações de saúde de forma humanizada e equânime, visando a melhoria da qualidade de vida da população. Promover a racionalização dos investimentos em saúde. Apoiar a política de qualificação do SUS.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

### Detalhamento da Implementação

A alocação dos recursos entre as diversas macro e microrregiões considerará critérios demográficos, epidemiológicos, sociais e econômicos, de acordo com os componentes específicos, submetidos à apreciação da Comissão Intergestores Tripartite - CIT. A ação será executada prioritariamente de forma indireta, mediante repasses fundo a fundo ou contratos/convênios, após aprovação técnica de projetos pela Secretaria Executiva.

### Localizador (es)

0001 - Nacional

0053 - No Distrito Federal

### Base Legal da Ação

Constituição Federal Art. 198 - As ações e serviços de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada -, regulamentadas pelas Leis 8080/90 e 8142/90 e implementadas pelas Portarias ministeriais denominadas Normas Operacionais Básicas -(NOB-SUS), n. e Portaria GM 396, de 04/03/2011, que institui o Projeto QualiSUS-Rede.

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo:</b> Projeto	
7674 - Modernização de Unidades da Fundação Oswaldo Cruz		
<b>Esfera:</b> 20 - Orçamento da Seguridade Social	<b>Função:</b> 10 - Saúde	<b>Subfunção:</b> 571 - Desenvolvimento Científico
<b>UO:</b> 36201 - Fundação Oswaldo Cruz	<b>Unidade Responsável:</b> Fundação Oswaldo Cruz	

**Produto:** Unidade modernizada      **Unidade de Medida:** unidade

### Descrição

Implantação de projetos institucionais voltados para a modernização dos serviços e da infraestrutura das Unidades de Saúde da Fiocruz e seus



Laboratórios de Pesquisa Biomédica, nas áreas de gestão da qualidade, adequações às normas nacionais e internacionais para acreditação, gestão ambiental, biossegurança, saúde do trabalhador, desenvolvimento de pessoal, infraestrutura na gestão.

**Forma de Implementação:** Direta;

**Detalhamento da Implementação**

Aquisição de material de consumo e material para obras e reformas de edificações, contratos de manutenção de infraestrutura; contratos de calibração de equipamentos; contratação de serviços para desenvolvimento de pessoal e modernização de atividades.

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

**Base Legal da Ação**

Lei de aprovação do PPA 2012-2015; LDO ; LOA; Lei 8.080/90, Lei da Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004).

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7690 - Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência	

**Produto:** Serviço estruturado

**Unidade de Medida:** unidade

**Descrição**

Garantir a estruturação dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia para todas as Unidades Federadas, visando à ampliação e à qualificação da atenção e da segurança transfusional do sangue, em toda a Hemorrede Pública, por intermédio do fomento à construção e adequação de áreas físicas e a aquisição de equipamentos de tecnologia avançada para os Serviços de Hemoterapia e Hematologia no país e a segurança do sangue transfundido.

**Forma de Implementação:** Descentralizada;

**Detalhamento da Implementação**

A implementação se dará por meio de parcerias e celebração de convênios e outros instrumentos congêneres entre o Ministério da Saúde e as Unidades Federadas com o objetivo de alcançar uma rede pública de hemoterapia e hematologia com capacidade resolutiva para o SUS. O acompanhamento da implementação da ação dar-se-á por análise técnica de pré-projetos e projetos; monitoramento da execução dos convênios e avaliação das parcerias e convênios celebrados. Fomentar a implantação ou implementação do gerenciamento de resíduos nos Serviços de Hemoterapia e Hematologia conforme preconizado pela RDC / Anvisa nº 306/2004.

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

0013 - No Estado do Amazonas

0017 - No Estado do Tocantins

0026 - No Estado de Pernambuco

0568 - No Município de Bacabal - MA

3643 - No Município de Jacareí - SP

3672 - No Município de Lorena - SP

7016 - Hemicentro da Região dos Lagos - Hemolagos - Cabo Frio - RJ

7018 - Instituto Brasileiro de Combate ao Câncer (IBCC) - São Paulo - SP

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.205, de 21/3/2001; Decreto nº 3. 990, de 30/10/2001; Decreto nº 5.045, de 8/4/2004; RDC / Anvisa nº 151/2001; RDC / Portaria MS nº 2.712/2013; RDC / Anvisa nº 306/2004.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
8287 - Aprimoramento da Articulação e Cooperação Interfederativa e da Gestão Compartilhada do SUS		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 122 - Administração Geral



UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

Unidade Responsável: Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa

**Produto:** Plano implementado

**Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Apoio à gestão compartilhada do SUS, mediante a construção de consensos interfederativos na condução da Política Nacional de Saúde, com base em uma agenda de cooperação técnico-política à luz do Decreto 7.508/11 e ênfase na implantação do Contrato Organizativo de Ação Pública da Saúde – COAP nas Regiões de Saúde. Apoio ao processo de descentralização, com ênfase na regionalização e no planejamento regional integrado, fortalecendo a capacidade de governo sobre o sistema de saúde, contribuindo assim para a efetivação do direito universal e igualitário à saúde.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Constituição de um processo de apoio aos estados e municípios, com base em uma agenda de cooperação técnica e financeira alinhada às demandas prioritárias para o fortalecimento da gestão do SUS em âmbito regional, construída com gestores das Secretarias Estaduais de Saúde (SES) e Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS).

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Lei 8.080/1990; Lei 8.142/1990; Lei 12.466/2011, Dec. 7.508/2011; LC 141/2012; Decreto nº 7.827/2012; Resolução CIT nº 01/2011; Resolução nº 03/2012; Resolução nº 04/2012; Resolução nº 5/2013; Portaria GM/MS nº 1.559/2008; Portaria GM/MS nº 575/2012; Portaria GM/MS nº 2.135/2013; Portaria GM/MS nº 2.446/2014; Portaria GM/MS nº 1.580/12.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
8305 - Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infecciosas		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico
UO: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz	Unidade Responsável: Fundação Oswaldo Cruz	

**Produto:** Paciente atendido

**Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

As unidades ambulatoriais e hospitalares da Fundação Oswaldo Cruz desenvolvem, como unidades de ciência e tecnologia em saúde, atividades de assistência hospitalar e ambulatorial de referência como meios imprescindíveis para subsidiar a pesquisa clínica e a avaliação de tecnologias em saúde, nas áreas da mulher, da criança, do adolescente, da gestão de alto risco e das doenças infecciosas. Desta forma, realizam atividades de pesquisa clínica associada à atenção de referência nas áreas materno-infantil, de gestantes de alto risco, crianças e adolescentes com patologia de alta complexidade e portadores de doenças infecciosas.

**Forma de Implementação:** Direta;

#### Detalhamento da Implementação

Aquisição de matéria prima, insumos nacionais e importados, equipamentos, contratos de manutenção de infra-estrutura, celebração de convênios de cooperação técnica.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

7000 - Instituto Fernandes Figueira - No Estado do Rio de Janeiro

#### Base Legal da Ação

Lei do PPA 2012-2015; LDO ; LOA; Lei 8080/90; Lei 8142/90.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
8315 - Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Saúde		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico



UO: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz

Unidade Responsável: Fundação Oswaldo Cruz

**Produto:** Pesquisa realizada

**Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Realização de projetos de pesquisa nas áreas da história da saúde, das ciências biológicas e das ciências humanas e sociais aplicadas à saúde, da pesquisa clínica, da pesquisa epidemiológica, da avaliação tecnológica em saúde, e de projetos voltados para o desenvolvimento de insumos (fármacos, medicamentos, imunobiológicos, kits para diagnóstico) e métodos (clínicos, epidemiológicos, diagnósticos, de vigilância sanitária, de educação em saúde, de planejamento e gestão e de formulação de políticas) que contribuam para a ampliação do acesso da população às tecnologias em saúde e para a melhoria dos serviços prestados pelo SUS, por meio de programas de fomento à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico, da manutenção e modernização das coleções biológicas e estruturas que promovam a ciência, tecnologia e inovação em saúde.

**Forma de Implementação:** Direta;

#### Detalhamento da Implementação

As Medidas/Procedimentos compreendem: aquisição de matéria prima, insumos nacionais e importados, equipamentos, contratos de manutenção de infra-estrutura, contratos de assistência técnica e adequação de recursos humanos, investigações de campo, entre outros. Entre os instrumentos utilizados para a Implementação da Ação estão a celebração de convênios de cooperação técnica com Instituições de Pesquisa Nacionais e Internacionais, a celebração de contratos de transferência e incorporação de novas tecnologias e produtos, bem como o aprimoramento dos já produzidos.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Lei de aprovação do PPA 2012-2015; LDO ; LOA; Lei 8080/90; Lei 8142/90; Lei de Inovação.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
8327 - Serviço Laboratorial de Referência para o Controle de Doenças		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
UO: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz	Unidade Responsável: Fundação Oswaldo Cruz	

**Produto:** Exame laboratorial realizado

**Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Planejamento, execução, gerência e avaliação dos procedimentos laboratoriais de referência em âmbito internacional, nacional, regional ou local, incluindo a realização de exames laboratoriais confirmatórios ou de alta complexidade e a normalização de procedimentos em diversas unidades da Fiocruz, em especial a prestação de serviços laboratoriais de referência no contexto do Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública, realizando análises de confirmação diagnóstica de doenças prevalentes, emergentes e re-emergentes.

**Forma de Implementação:** Direta;

#### Detalhamento da Implementação

Aquisição de insumos nacionais e importados, equipamentos, contratos de assistência técnica, adequação de recursos humanos, análise de amostras e emissão de laudos diagnósticos.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Lei de aprovação do PPA 2012-2015; LDO ; LOA; Lei 8080/90; Lei 8142/90.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência	



**Produto:** Unidade estruturada

**Unidade de Medida:** unidade

**Descrição**

Apoio técnico e financeiro aos estados e municípios para a organização e reestruturação da rede de serviços especializados no SUS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas normas vigentes, contribuindo para a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

**Detalhamento da Implementação**

Aquisição direta, ou por meio de repasse financeiro aos estados e municípios, de equipamentos para os Centros/Unidades especializadas; repasse de recursos financeiros aos estados e municípios para reformas/adequação das unidades, por meio da celebração de convênio.

**Localizador (es)**

- 0001 - Nacional
- 0011 - No Estado de Rondônia
- 0012 - No Estado do Acre
- 0013 - No Estado do Amazonas
- 0014 - No Estado de Roraima
- 0015 - No Estado do Pará
- 0016 - No Estado do Amapá
- 0017 - No Estado do Tocantins
- 0020 - Na Região Nordeste
- 0021 - No Estado do Maranhão
- 0022 - No Estado do Piauí
- 0023 - No Estado do Ceará
- 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte
- 0025 - No Estado da Paraíba
- 0026 - No Estado de Pernambuco
- 0027 - No Estado de Alagoas
- 0028 - No Estado de Sergipe
- 0029 - No Estado da Bahia
- 0031 - No Estado de Minas Gerais
- 0032 - No Estado do Espírito Santo
- 0033 - No Estado do Rio de Janeiro
- 0035 - No Estado de São Paulo
- 0040 - Na Região Sul
- 0041 - No Estado do Paraná
- 0042 - No Estado de Santa Catarina
- 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul
- 0051 - No Estado de Mato Grosso
- 0052 - No Estado de Goiás
- 0053 - No Distrito Federal
- 0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul
- 0109 - No Município de Guajará-Mirim - RO
- 0116 - No Município de Porto Velho - RO
- 0126 - No Município de Alto Paraíso - RO
- 0131 - No Município de Candeias do Jamari - RO
- 0135 - No Município de Governador Jorge Teixeira - RO
- 0136 - No Município de Itapuã do Oeste - RO
- 0166 - No Município de Rio Branco - AC
- 0211 - No Município de Manaus - AM



0238 - No Município de Boa Vista - RR  
0252 - No Município de Abel Figueiredo - PA  
0259 - No Município de Anajás - PA  
0269 - No Município de Belém - PA  
0286 - No Município de Castanhal - PA  
0290 - No Município de Concórdia do Pará - PA  
0365 - No Município de Santo Antônio do Tauá - PA  
0405 - No Município de Porto Grande - AP  
0407 - No Município de Santana - AP  
0500 - No Município de Paraíso do Tocantins - TO  
0513 - No Município de Porto Nacional - TO  
0542 - No Município de Palmas - TO  
0572 - No Município de Balsas - MA  
0573 - No Município de Barão de Grajaú - MA  
0633 - No Município de Guimarães - MA  
0638 - No Município de Imperatriz - MA  
0640 - No Município de Itapecuru Mirim - MA  
0711 - No Município de Santa Inês - MA  
0734 - No Município de São Luís - MA  
0856 - No Município de Guadalupe - PI  
0981 - No Município de Teresina - PI  
1048 - No Município de Fortaleza - CE  
1197 - No Município de Campo Redondo - RN  
1262 - No Município de Natal - RN  
1320 - No Município de Serra Negra do Norte - RN  
1392 - No Município de Campina Grande - PB  
1436 - No Município de João Pessoa - PB  
1476 - No Município de Patos - PB  
1515 - No Município de Santa Rita - PB  
1584 - No Município de Bezerros - PE  
1588 - No Município de Bonito - PE  
1589 - No Município de Brejão - PE  
1594 - No Município de Cabo de Santo Agostinho - PE  
1596 - No Município de Cachoeirinha - PE  
1600 - No Município de Camaragibe - PE  
1610 - No Município de Catende - PE  
1615 - No Município de Correntes - PE  
1620 - No Município de Dormentes - PE  
1622 - No Município de Exu - PE  
1626 - No Município de Flores - PE  
1632 - No Município de Goiana - PE  
1648 - No Município de Itapetim - PE  
1651 - No Município de Jaboatão dos Guararapes - PE  
1671 - No Município de Mirandiba - PE  
1674 - No Município de Olinda - PE  
1677 - No Município de Ouricuri - PE  
1694 - No Município de Quixaba - PE  
1695 - No Município de Recife - PE  
1699 - No Município de Sairé - PE



- 1711 - No Município de São Benedito do Sul - PE  
1733 - No Município de Terezinha - PE  
1739 - No Município de Triunfo - PE  
1742 - No Município de Venturosa - PE  
1795 - No Município de Maceió - AL  
1944 - No Município de Antas - BA  
1951 - No Município de Araci - BA  
1969 - No Município de Belo Campo - BA  
1991 - No Município de Caetité - BA  
2051 - No Município de Esplanada - BA  
2087 - No Município de Igrapiúna - BA  
2090 - No Município de Inhambupe - BA  
2093 - No Município de Ipirá - BA  
2102 - No Município de Itabuna - BA  
2111 - No Município de Itamaraju - BA  
2247 - No Município de Retirolândia - BA  
2249 - No Município de Riachão do Jacuípe - BA  
2261 - No Município de Salvador - BA  
2306 - No Município de Souto Soares - BA  
2313 - No Município de Teixeira de Freitas - BA  
2326 - No Município de Una - BA  
2338 - No Município de Vitória da Conquista - BA  
2403 - No Município de Barbacena - MG  
2408 - No Município de Belo Horizonte - MG  
2421 - No Município de Bom Despacho - MG  
2818 - No Município de Matozinhos - MG  
2941 - No Município de Pirapora - MG  
3132 - No Município de Sete Lagoas - MG  
3166 - No Município de Uberlândia - MG  
3204 - No Município de Aracruz - ES  
3212 - No Município de Cariacica - ES  
3214 - No Município de Colatina - ES  
3272 - No Município de Vila Velha - ES  
3273 - No Município de Vitória - ES  
3278 - No Município de Armação dos Búzios - RJ  
3280 - No Município de Barra do Piraí - RJ  
3281 - No Município de Barra Mansa - RJ  
3282 - No Município de Belford Roxo - RJ  
3286 - No Município de Cachoeiras de Macacu - RJ  
3296 - No Município de Cordeiro - RJ  
3307 - No Município de Itatiaia - RJ  
3310 - No Município de Macaé - RJ  
3311 - No Município de Macuco - RJ  
3313 - No Município de Mangaratiba - RJ  
3314 - No Município de Maricá - RJ  
3317 - No Município de Miguel Pereira - RJ  
3321 - No Município de Niterói - RJ  
3322 - No Município de Nova Friburgo - RJ  
3335 - No Município de Quissamã - RJ



3336 - No Município de Resende - RJ  
3337 - No Município de Rio Bonito - RJ  
3340 - No Município de Rio das Ostras - RJ  
3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ  
3343 - No Município de Santo Antônio de Pádua - RJ  
3346 - No Município de São Gonçalo - RJ  
3348 - No Município de São João de Meriti - RJ  
3354 - No Município de Saquarema - RJ  
3355 - No Município de Seropédica - RJ  
3358 - No Município de Tanguá - RJ  
3362 - No Município de Valença - RJ  
3363 - No Município de Varre-Sai - RJ  
3364 - No Município de Vassouras - RJ  
3365 - No Município de Volta Redonda - RJ  
3430 - No Município de Barueri - SP  
3431 - No Município de Bastos - SP  
3434 - No Município de Bebedouro - SP  
3438 - No Município de Bilac - SP  
3463 - No Município de Cachoeira Paulista - SP  
3474 - No Município de Campinas - SP  
3533 - No Município de Embu das Artes - SP  
3551 - No Município de Franca - SP  
3556 - No Município de Garça - SP  
3573 - No Município de Guararema - SP  
3574 - No Município de Guaratinguetá - SP  
3623 - No Município de Itapevi - SP  
3643 - No Município de Jacareí - SP  
3647 - No Município de Jales - SP  
3649 - No Município de Jandira - SP  
3692 - No Município de Marília - SP  
3694 - No Município de Martinópolis - SP  
3696 - No Município de Mauá - SP  
3709 - No Município de Mogi das Cruzes - SP  
3714 - No Município de Mongaguá - SP  
3753 - No Município de Osasco - SP  
3793 - No Município de Pindamonhangaba - SP  
3799 - No Município de Piracicaba - SP  
3853 - No Município de Ribeirão Preto - SP  
3858 - No Município de Rio Claro - SP  
3884 - No Município de Santa Cruz das Palmeiras - SP  
3908 - No Município de Santos - SP  
3910 - No Município de São Bernardo do Campo - SP  
3912 - No Município de São Carlos - SP  
3923 - No Município de São José dos Campos - SP  
3926 - No Município de São Manuel - SP  
3928 - No Município de São Paulo - SP  
3929 - No Município de São Pedro - SP  
3935 - No Município de São Vicente - SP  
3970 - No Município de Taubaté - SP



- 3995 - No Município de Valinhos - SP  
3998 - No Município de Vargem Grande do Sul - SP  
4007 - No Município de Votuporanga - SP  
4027 - No Município de Apucarana - PR  
4034 - No Município de Assaí - PR  
4090 - No Município de Colorado - PR  
4129 - No Município de Foz do Iguaçu - PR  
4145 - No Município de Guarapuava - PR  
4201 - No Município de Londrina - PR  
4232 - No Município de Miraselva - PR  
4265 - No Município de Paranavaí - PR  
4281 - No Município de Pitanga - PR  
4363 - No Município de São Miguel do Iguaçu - PR  
4389 - No Município de Toledo - PR  
4497 - No Município de Florianópolis - SC  
4781 - No Município de Canguçu - RS  
4906 - No Município de Imbé - RS  
5007 - No Município de Passo Fundo - RS  
5314 - No Município de Cuiabá - MT  
5333 - No Município de Juína - MT  
5359 - No Município de Novo Horizonte do Norte - MT  
5390 - No Município de Rondonópolis - MT  
5404 - No Município de Tangará da Serra - MT  
5480 - No Município de Cezarina - GO  
5589 - No Município de Padre Bernardo - GO  
5615 - No Município de Rio Verde - GO  
5616 - No Município de Rubiataba - GO  
5630 - No Município de Santo Antônio do Descoberto - GO  
5635 - No Município de São Luís de Montes Belos - GO  
5653 - No Município de Turvelândia - GO  
6500 - Nacional (Crédito Extraordinário)  
7006 - Fundação Governador Flávio Ribeiro Coutinho - No Município de Santa Rita - PB  
7014 - Hospital da Mulher - No Município de João Pessoa - PB  
7030 - Instituto São José (Hospital Padre Zé) - No Município de João Pessoa - PB  
7064 - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre - Porto Alegre - RS  
7088 - Hospital Universitário São Francisco de Paula - Pelotas - RS  
7172 - GPACI (Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil) - Sorocaba - SP  
7242 - Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer (GRAACC) - No Município de São Paulo - SP  
7248 - Hospital de Câncer (Fundação Pio XII) - No Município de Barretos - SP  
7256 - Associação de Assistência à Criança Deficiente (AACD) - No Município de São Paulo - SP  
7286 - Hospital Amaral Carvalho (Fundação Doutor Amaral Carvalho) - No Município de Jaú - SP  
7360 - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP - No Município de São Paulo - SP  
7366 - Hospital da Fundação Assistencial da Paraíba (FAP) - No Município de Campina Grande - PB  
7368 - Hospital São Vicente de Paulo (Instituto Walfrido Guedes Pereira) - No Município de João Pessoa - PB  
7370 - Hospital Napoleão Laureano - No Município de João Pessoa - PB  
7392 - Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira (IMIP) - No Município de Recife - PE  
7424 - Fundação Cristiano Varella - No Município de Muriaé - MG  
7494 - Hospital do Sertão Central - No Município de Serra Talhada - PE  
7528 - Hospital Adventista Silvestre - No Município do Rio de Janeiro - RJ



- 7532 - Associação Brasileira Beneficente de Reabilitação (ABBR) - No Município do Rio de Janeiro - RJ  
7556 - Hospital Universitário Cajuru - No Município de Curitiba - PR  
7572 - Hospital Maria Lucinda (Fundação Manoel da Silva Almeida) – No Município de Recife - PE  
7576 - Hospital Barão de Lucena - No Município de Recife - PE  
7578 - Construção de Complexo Materno Infantil - No Município de Teresina - PI  
7614 - Hospital do Câncer - No Município de Aracaju - SE  
7706 - Hospital Beneficência Portuguesa (Associação Portuguesa de Beneficencia) - No Município de Porto Alegre - RS  
7736 - Instituto do Cérebro (União Brasileira de Educação e Assistência) - No Município de Porto Alegre - RS  
7772 - Hospital de Clínicas da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) - No Município de Campinas - SP  
7800 - Hospital Metropolitano de Sarandi - No Município de Sarandi - PR  
7884 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado do Pará  
7920 - Pronto Socorro Cardiológico Universitário de Pernambuco - PROCAPE - No Estado de Pernambuco  
7930 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) - No Município de Cabo Frio - RJ  
7970 - Irmandade Santa Casa de Misericórdia - no Município de São Félix - BA  
7990 - Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte - No Município de Belo Horizonte - MG  
7994 - Hospital do Câncer de Brasília (Centro Integrado de Oncologia) - Brasília - DF  
8010 - Reforma, Equipamentos, Material Permanente e Serviços - No Estado do Mato Grosso do Sul  
8026 - Hospital de Câncer (Fundação Pio XII) - No Município de Porto Velho - RO  
8070 - Instituto de Cardiologia do Distrito Federal - InCor - Em Brasília - DF  
8110 - Hospital Dom Orione - Município de Araguaína - TO  
8116 - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (HCFMB) - No Município de Botucatu - SP  
8122 - Hospital Dante Pazzanese (Fundação Adib Jatene) - Município de São Paulo - SP  
8254 - Associação Fluminense de Reabilitação - No Estado do Rio de Janeiro  
8266 - HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - Olinda - PE  
8314 - Hospital Prado Valadares - Jequié - BA  
8396 - Hospital Regional Darcy Vargas - No Município de Rio Bonito - RJ  
8420 - Unidades de Saúde da Fundação Otilia Correia Saraiva - No Município de Barbalha - CE  
8436 - Santa Casa de Presidente Venceslau - No Município de Presidente Venceslau - SP  
8444 - Hospital Geral de Cariacica - No Município de Cariacica - ES  
8454 - Hospital Regional de Cáceres - No Estado do Mato Grosso  
8472 - Hospital da Mulher - No Município de Recife - PE  
8524 - Hospital Municipal - No Município de Itaocara - RJ  
8544 - Maternidade de Alto Risco - Metrosul - No Município de Jaboatão dos Guararapes - PE  
8555 - No Município de Serra Negra do Norte - RN (Apami)  
8558 - Hospital Estadual Azevedo Lima - No Estado do Rio de Janeiro  
8560 - Hospital Baixada - No Estado do Rio de Janeiro  
8562 - Centro Popular ProMelhoramentos - Bom Jesus do Itabapoana - RJ  
8564 - Santa Casa de Misericórdia - Garça - SP  
8566 - Hospital Stella Maris - Guarulhos - SP  
8568 - Santa Casa de Misericórdia - no Município de Araguari - MG  
8570 - Centro de Especialidades Medicas (CEMEG) - Guarulhos - SP  
8572 - Hospital São José - Herculândia - SP  
8574 - Irmandade da Santa Casa - Ipaussu - SP  
8576 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema (CISMEPAR) - No Estado do Paraná  
8578 - Hospital Alice Figueira - Brejão - PE  
8580 - Hospital Felindo Wanderley - Triunfo - PE  
8582 - Hospital Geral - Arraial do Cabo - RJ  
8584 - Hospital Santo Antonio - Duas Barras - RJ  
8586 - Hospital de Capistrano - Capistrano - CE



- 8588 - Laboratorio de Análises Clínicas - Lagamar - MG  
8590 - Instituto de Audiologia Santa Catarina - Duque de Caxias - RJ  
8592 - Hospital Evangélico - Belo Horizonte - MG  
8596 - Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo - No Município de Anápolis - GO  
8598 - Hospital da Mulher Prof. Dr. José Aristodemo Pinotti (Unicamp) - No Estado de São Paulo  
8602 - Hospital Federal da Lagoa - No Estado do Rio de Janeiro  
8604 - Hospital Federal do Andaraí - No Estado do Rio de Janeiro  
8606 - Hospital Franciscano Nossa Senhora das Graças - No Município de São Gonçalo - RJ  
8608 - Aquisição de equipamentos para o Hospital Sanatório - No Município de Maceió - AL  
8612 - Hospital Regional de Palmas - No Estado do Tocantins  
8614 - Santa Casa de Misericórdia do Pará (Espaço Acolher) - No Município de Belém - PA  
8616 - Hospital Universitário Regional de Maringá (Universidade Estadual de Maringá) - No Estado do Paraná  
8618 - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) - No Município de Piripiri - PI  
8620 - Hospital da Criança - No Município de Caruaru - PE  
8622 - Hospital Metropolitano de Santa Rita - No Município de Santa Rita - PB  
8624 - Hospital Nossa Senhora da Conceição - No Município de Três Rios - RJ  
8626 - Hospital de Base Luis Eduardo Magalhães - No Município de Itabuna - BA  
8628 - Aquisição de equipamentos - No Município do Rio de Janeiro - RJ  
8630 - Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE/UERJ) - No Município do Rio de Janeiro - RJ  
8632 - Hospital da Casa Pia São Vicente de Paula - No Município de São Manuel - SP  
8634 - Hospital Martagão Gesteira - No Município de Salvador - BA  
8636 - Instituto Maranhense de Oncologia Aldenora Belo (IMOAB) - No Estado do Maranhão  
8638 - Hospital Estadual Dório Silva - No Estado do Espírito Santo  
8640 - Hospital Regional do Médio Paraíba Zilda Arns - No Estado do Rio de Janeiro  
8642 - Hospital do Câncer do Acre (UNACON) - No Estado do Acre  
8644 - Hospital Manoel Victorino - No Município de Salvador - BA  
8646 - Hospital Geral de Aurelino Leal - no Município de Aurelino Leal - BA  
8648 - Hospital Geral de Ipiaú - No Município de Ipiaú - BA  
8650 - Hospital Regional Dantas Bião - No Município de Alagoinhas - BA  
8654 - Hospital Franciscano Nossa Senhora das Graças - No Estado do Rio de Janeiro  
8656 - Hospital SOBRAPAR - Campinas - SP  
8658 - Hospital Municipal Barata Ribeiro - Rio de Janeiro - RJ  
8660 - Hospital do Câncer de Pernambuco - No Estado de Pernambuco  
8662 - Hospital Universitário de Londrina (UEL) - No Estado do Paraná  
8664 - Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas - ADEFAL - No Estado de Alagoas  
8666 - Assistência Cardiológica - No Distrito Federal  
8668 - Bairro do Jardim Jordão - Jaboatão dos Guararapes - PE  
8670 - Sociedade Beneficente Evangélica (SBE) - No Estado do Mato Grosso  
8672 - Unidades de Saúde da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) - No Estado do Rio Grande do Norte  
8674 - Centro de Especialidade da Universidade Estadual de Feira de Santana - Feira de Santana - BA  
8676 - Hospitais Filantrópicos e Santas Casas - No Estado de São Paulo  
8678 - Rede Tecnologica de ONOMG - No Estado de Minas Gerais  
8680 - Rede Pública de Saúde - No Distrito Federal  
8682 - Aquisição de Equipamentos - No Estado da Bahia  
8684 - Hospital Materno Infantil de Cachoeiro de Itapemirim - No Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES  
8686 - Fundação Benjamin Guimarães - Hospital da Baleia - Belo Horizonte - MG  
8688 - Aquisição de Equipamentos - Belo Horizonte - MG  
8690 - Aquisição de Equipamentos - No Estado de Minas Gerais  
8694 - Implantação do Centro de Inovação em Oncologia da Região Metropolitana de Belo Horizonte - No Município de Belo Horizonte - MG



- 8696 - Equipamentos e Material permanente - No Estado do Paraná  
8698 - Reforma, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente na Macroregião Litoral - No Estado do Piauí  
8700 - Equipamento do Hospital da Região do Médio Paraíba - No Município de Volta Redonda - RJ  
8702 - Aquisição de Material Permanente, Equipamentos e sua Instalação - No Estado de São Paulo  
8704 - Aquisição de Material Permanente, Equipamentos e Instalação - Hospital Azevedo Lima - No Estado do Rio de Janeiro  
8706 - Ampliação e Modernização do Hospital Antenor Serpa - Delmiro Gouveia - AL  
8712 - Reformas, Aquisição de Material Permanente, Equipamentos e sua Instalação - No Estado de Rondônia  
8714 - Material Permanente, Equipamento e Instalação - No Estado do Amapá  
8716 - Reformas, Material Permanente, Equipamentos e sua Instalação - No Estado de Santa Catarina  
8718 - Material Permanente, Equipamentos e sua Instalação - Hospitais Universitários Estaduais - No Estado de São Paulo  
8722 - Reforma e Aparelhamento - No Estado de São Paulo  
8724 - Hospital Regional de Araguaína - Araguaína - TO  
8726 - Aquisição de Equipamentos da Rede Tecnológica de Oncologia (Rede ONCOMG) - No Estado de Minas Gerais  
8728 - Hospital Dr. Alberto Neto (Bairro Dirceu II) - Teresina - PI  
8730 - Construção de Centro de Diagnóstico e Tratamento para Doenças Raras - Rio de Janeiro - RJ  
8732 - Construção de Hospital na Região Metropolitana do Rio de Janeiro - No Estado do Rio de Janeiro  
8734 - Hospital de Clínicas (INCOR) - São Paulo - SP  
8736 - Hospital Geral de Gurupi (Construção e Aquisição de Equipamentos) - Gurupi - TO  
8738 - Hospital Público Regional Norte - Palmeira das Missões - RS  
8740 - Hospital Regional Tibério Nunes - No Município de Floriano - PI  
8742 - Hospital Estadual Carlos Chagas (Unidade do Programa de Obesidade - UPO) - No Estado do Rio de Janeiro  
8744 - Unidade de Pronto Atendimento (Rocinha) - Rio de Janeiro - RJ  
8746 - Unidades de Saúde da Universidade de São Paulo - USP - São Paulo - SP

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal e Lei 8080/90; Lei Complementar 141 de 13/01/12, Decreto 6170 de 25/07/07, Portaria 507 de 24/11/11, Portaria 2.198, de 17/09/2009

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
8573 - Expansão e Consolidação da Estratégia de Saúde da Família		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção Básica
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Departamento de Atenção Básica	

**Produto:** Ente federado apoiado      **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Promover a reorganização da atenção básica de acordo com os princípios da estratégia Saúde da Família e desenvolver ações e serviços visando à reorganização da Atenção Básica.

**Forma de Implementação:** Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Transferência de recursos financeiros para Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio de convênio ou de transferência fundo a fundo, de acordo com a Norma vigente. Promover a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da Atenção Básica, por meio de aprimoramento dos processos de gestão, educação permanente, gestão do trabalho e monitoramento e avaliação.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

7000 - Bairro Floresta - No Município de Petrópolis - RJ

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988; Lei 8.080 de 19/09/1990; Portaria GM/MS nº 1.886, de 18/09/1997; Acordo de Empréstimo nº 7545 de setembro/2009.



Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
8577 - Piso de Atenção Básica Fixo		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção Básica
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Departamento de Atenção Básica	

**Produto:** Município beneficiado      **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Repasso de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde ou, excepcionalmente, para os Fundos Estaduais de Saúde.

Ampliar o acesso da população rural e urbana à atenção básica, por meio da transferência de recursos federais, com base em um valor per capita, para a prestação da atenção básica, de caráter individual ou coletivo, para a promoção da saúde, prevenção de agravos, tratamento e reabilitação, levando em consideração as disparidades regionais

**Forma de Implementação:** Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Transferência de recursos financeiros para Estados, Distrito Federal e Municípios, na modalidade fundo a fundo, de acordo com Norma vigente.

#### Localizador (es)

- 0001 - Nacional
- 0011 - No Estado de Rondônia
- 0012 - No Estado do Acre
- 0013 - No Estado do Amazonas
- 0014 - No Estado de Roraima
- 0015 - No Estado do Pará
- 0016 - No Estado do Amapá
- 0017 - No Estado do Tocantins
- 0021 - No Estado do Maranhão
- 0022 - No Estado do Piauí
- 0023 - No Estado do Ceará
- 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte
- 0025 - No Estado da Paraíba
- 0026 - No Estado de Pernambuco
- 0027 - No Estado de Alagoas
- 0028 - No Estado de Sergipe
- 0029 - No Estado da Bahia
- 0031 - No Estado de Minas Gerais
- 0032 - No Estado do Espírito Santo
- 0033 - No Estado do Rio de Janeiro
- 0035 - No Estado de São Paulo
- 0041 - No Estado do Paraná
- 0042 - No Estado de Santa Catarina
- 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul
- 0051 - No Estado de Mato Grosso
- 0052 - No Estado de Goiás
- 0053 - No Distrito Federal
- 0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.080 de 19/09/1990; Portaria GM/MS nº 1.602, de 09/07/2011; Portaria GM/MS nº 2.488, de 21/10/2011,



Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; e Portaria GM/MS nº 1.409, de 10/07/2013.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção Básica
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Departamento de Atenção Básica	

**Produto:** Serviço estruturado      **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Financiamento para a adequação e ampliação da rede de serviços de atenção básica de saúde; apoio técnico e financiamento para melhoria e adequação da rede de serviços caracterizada como de primeira referência para a atenção básica.

Garantir o atendimento da população rural e urbana na rede de atenção básica de saúde, assim como assegurar sua resolutividade, de forma articulada com os outros níveis de atenção, visando à integralidade das ações e à redução das desigualdades regionais.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Transferência de recursos financeiros para Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio de convênio ou de transferência fundo a fundo, de acordo com Norma vigente.

#### Localizador (es)

- 0001 - Nacional
- 0011 - No Estado de Rondônia
- 0012 - No Estado do Acre
- 0013 - No Estado do Amazonas
- 0014 - No Estado de Roraima
- 0015 - No Estado do Pará
- 0016 - No Estado do Amapá
- 0017 - No Estado do Tocantins
- 0020 - Na Região Nordeste
- 0021 - No Estado do Maranhão
- 0022 - No Estado do Piauí
- 0023 - No Estado do Ceará
- 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte
- 0025 - No Estado da Paraíba
- 0026 - No Estado de Pernambuco
- 0027 - No Estado de Alagoas
- 0028 - No Estado de Sergipe
- 0029 - No Estado da Bahia
- 0031 - No Estado de Minas Gerais
- 0032 - No Estado do Espírito Santo
- 0033 - No Estado do Rio de Janeiro
- 0035 - No Estado de São Paulo
- 0041 - No Estado do Paraná
- 0042 - No Estado de Santa Catarina
- 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul
- 0050 - Na Região Centro-Oeste
- 0051 - No Estado de Mato Grosso
- 0052 - No Estado de Goiás
- 0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul
- 0135 - No Município de Governador Jorge Teixeira - RO



0137 - No Município de Ministro Andreazza - RO  
0166 - No Município de Rio Branco - AC  
0171 - No Município de Tarauacá - AC  
0177 - No Município de Anori - AM  
0197 - No Município de Fonte Boa - AM  
0201 - No Município de Iranduba - AM  
0202 - No Município de Itacoatiara - AM  
0205 - No Município de Japurá - AM  
0211 - No Município de Manaus - AM  
0216 - No Município de Nova Olinda do Norte - AM  
0222 - No Município de Rio Preto da Eva - AM  
0238 - No Município de Boa Vista - RR  
0251 - No Município de Abaetetuba - PA  
0260 - No Município de Ananindeua - PA  
0269 - No Município de Belém - PA  
0279 - No Município de Bujaru - PA  
0304 - No Município de Igarapé-Miri - PA  
0321 - No Município de Melgaço - PA  
0323 - No Município de Moju - PA  
0332 - No Município de Oeiras do Pará - PA  
0338 - No Município de Paragominas - PA  
0358 - No Município de Santa Isabel do Pará - PA  
0365 - No Município de Santo Antônio do Tauá - PA  
0380 - No Município de Tailândia - PA  
0387 - No Município de Tucuruí - PA  
0390 - No Município de Vigia - PA  
0400 - No Município de Itaubal - AP  
0402 - No Município de Macapá - AP  
0406 - No Município de Pracuúba - AP  
0409 - No Município de Vitória do Jari - AP  
0568 - No Município de Bacabal - MA  
0604 - No Município de Centro Novo do Maranhão - MA  
0614 - No Município de Dom Pedro - MA  
0659 - No Município de Marajá do Sena - MA  
0669 - No Município de Monção - MA  
0685 - No Município de Paulo Ramos - MA  
0688 - No Município de Penalva - MA  
0764 - No Município de Vitorino Freire - MA  
0787 - No Município de Batalha - PI  
0910 - No Município de Paes Landim - PI  
0977 - No Município de Socorro do Piauí - PI  
0990 - No Município de Abaiara - CE  
1010 - No Município de Baixio - CE  
1045 - No Município de Eusébio - CE  
1074 - No Município de Itaiçaba - CE  
1082 - No Município de Jaguaribara - CE  
1091 - No Município de Limoeiro do Norte - CE  
1104 - No Município de Mombaça - CE  
1106 - No Município de Morada Nova - CE



1137 - No Município de Quiterianópolis - CE  
1155 - No Município de Senador Sá - CE  
1392 - No Município de Campina Grande - PB  
1397 - No Município de Catingueira - PB  
1436 - No Município de João Pessoa - PB  
1515 - No Município de Santa Rita - PB  
1522 - No Município de São Francisco - PB  
1565 - No Município de Afogados da Ingazeira - PE  
1566 - No Município de Afrânio - PE  
1567 - No Município de Agrestina - PE  
1577 - No Município de Arcoverde - PE  
1579 - No Município de Barreiros - PE  
1582 - No Município de Belo Jardim - PE  
1589 - No Município de Brejão - PE  
1600 - No Município de Camaragibe - PE  
1608 - No Município de Caruaru - PE  
1620 - No Município de Dormentes - PE  
1638 - No Município de Igarassu - PE  
1651 - No Município de Jaboatão dos Guararapes - PE  
1670 - No Município de Maraial - PE  
1674 - No Município de Olinda - PE  
1703 - No Município de Sanharó - PE  
1704 - No Município de Santa Cruz - PE  
1708 - No Município de Santa Maria da Boa Vista - PE  
1720 - No Município de São Vicente Ferrer - PE  
1918 - No Município de São Francisco - SE  
1922 - No Município de Telha - SE  
1992 - No Município de Cafarnaum - BA  
2006 - No Município de Cândido Sales - BA  
2008 - No Município de Canudos - BA  
2056 - No Município de Feira de Santana - BA  
2089 - No Município de Ilhéus - BA  
2115 - No Município de Itanhém - BA  
2125 - No Município de Itiruçu - BA  
2168 - No Município de Mairi - BA  
2183 - No Município de Mirangaba - BA  
2188 - No Município de Mortugaba - BA  
2203 - No Município de Nova Itarana - BA  
2261 - No Município de Salvador - BA  
2297 - No Município de Sento Sé - BA  
2313 - No Município de Teixeira de Freitas - BA  
2338 - No Município de Vitória da Conquista - BA  
2408 - No Município de Belo Horizonte - MG  
2602 - No Município de Dores do Turvo - MG  
2687 - No Município de Ijaci - MG  
2719 - No Município de Itaobim - MG  
2762 - No Município de Juiz de Fora - MG  
2776 - No Município de Lamim - MG  
2783 - No Município de Liberdade - MG



- 2800 - No Município de Maravilhas - MG  
2976 - No Município de Ressaquinha - MG  
2995 - No Município de Rochedo de Minas - MG  
3016 - No Município de Santa Juliana - MG  
3137 - No Município de Sobralia - MG  
3166 - No Município de Uberlândia - MG  
3261 - No Município de São Gabriel da Palha - ES  
3272 - No Município de Vila Velha - ES  
3274 - No Município de Angra dos Reis - RJ  
3277 - No Município de Areal - RJ  
3280 - No Município de Barra do Piraí - RJ  
3281 - No Município de Barra Mansa - RJ  
3282 - No Município de Belford Roxo - RJ  
3283 - No Município de Bom Jardim - RJ  
3286 - No Município de Cachoeiras de Macacu - RJ  
3289 - No Município de Comendador Levy Gasparian - RJ  
3291 - No Município de Cantagalo - RJ  
3292 - No Município de Cardoso Moreira - RJ  
3293 - No Município de Carmo - RJ  
3297 - No Município de Duas Barras - RJ  
3298 - No Município de Duque de Caxias - RJ  
3299 - No Município de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ  
3305 - No Município de Itaocara - RJ  
3306 - No Município de Itaperuna - RJ  
3307 - No Município de Itatiaia - RJ  
3308 - No Município de Japeri - RJ  
3311 - No Município de Macuco - RJ  
3314 - No Município de Maricá - RJ  
3315 - No Município de Mendes - RJ  
3316 - No Município de Mesquita - RJ  
3317 - No Município de Miguel Pereira - RJ  
3318 - No Município de Miracema - RJ  
3320 - No Município de Nilópolis - RJ  
3322 - No Município de Nova Friburgo - RJ  
3325 - No Município de Paraíba do Sul - RJ  
3328 - No Município de Petrópolis - RJ  
3329 - No Município de Pinheiral - RJ  
3334 - No Município de Queimados - RJ  
3337 - No Município de Rio Bonito - RJ  
3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ  
3346 - No Município de São Gonçalo - RJ  
3349 - No Município de São José de Ubá - RJ  
3351 - No Município de São Pedro da Aldeia - RJ  
3353 - No Município de Sapucaia - RJ  
3357 - No Município de Sumidouro - RJ  
3361 - No Município de Três Rios - RJ  
3362 - No Município de Valença - RJ  
3398 - No Município de Araçoiaba da Serra - SP  
3412 - No Município de Assis - SP



3416 - No Município de Avanhandava - SP  
3432 - No Município de Batatais - SP  
3437 - No Município de Bertioga - SP  
3443 - No Município de Bofete - SP  
3451 - No Município de Botucatu - SP  
3462 - No Município de Caçapava - SP  
3487 - No Município de Carapicuíba - SP  
3496 - No Município de Cerquilho - SP  
3558 - No Município de Gavião Peixoto - SP  
3575 - No Município de Guareí - SP  
3578 - No Município de Guarulhos - SP  
3599 - No Município de Ilha Comprida - SP  
3618 - No Município de Itanhaém - SP  
3619 - No Município de Itaóca - SP  
3620 - No Município de Itapecerica da Serra - SP  
3664 - No Município de Laranjal Paulista - SP  
3671 - No Município de Lins - SP  
3714 - No Município de Mongaguá - SP  
3752 - No Município de Orlândia - SP  
3788 - No Município de Pereiras - SP  
3789 - No Município de Peruíbe - SP  
3799 - No Município de Piracicaba - SP  
3828 - No Município de Presidente Bernardes - SP  
3852 - No Município de Ribeirão Pires - SP  
3878 - No Município de Santa Albertina - SP  
3894 - No Município de Santana de Parnaíba - SP  
3922 - No Município de São José do Rio Preto - SP  
3928 - No Município de São Paulo - SP  
3932 - No Município de São Sebastião - SP  
3935 - No Município de São Vicente - SP  
3942 - No Município de Sertãozinho - SP  
3970 - No Município de Taubaté - SP  
3999 - No Município de Vargem Grande Paulista - SP  
4044 - No Município de Bela Vista do Paraíso - PR  
4201 - No Município de Londrina - PR  
4306 - No Município de Rancho Alegre - PR  
4321 - No Município de Rolândia - PR  
4339 - No Município de Santa Mariana - PR  
4457 - No Município de Brusque - SC  
4487 - No Município de Curitibanos - SC  
4885 - No Município de Gramado - RS  
4989 - No Município de Novo Hamburgo - RS  
5013 - No Município de Pelotas - RS  
5279 - No Município de Alta Floresta - MT  
5298 - No Município de Campo Novo do Parecis - MT  
5308 - No Município de Colíder - MT  
5311 - No Município de Confresa - MT  
5315 - No Município de Curvelândia - MT  
5340 - No Município de Marcelândia - MT



5398 - No Município de São Félix do Araguaia - MT  
5406 - No Município de Terra Nova do Norte - MT  
5419 - No Município de Abadiânia - GO  
5427 - No Município de Alto Horizonte - GO  
5482 - No Município de Cidade Ocidental - GO  
5483 - No Município de Cocalzinho de Goiás - GO  
5512 - No Município de Goiânia - GO  
5534 - No Município de Itaguaru - GO  
5621 - No Município de Santa Helena de Goiás - GO  
7242 - Unidade Básica de Saúde (Jardim Camanducaia) - No Município de Amparo - SP  
7244 - Unidade Básica de Saúde - No Município de Campinas - SP  
7246 - Unidade Básica de Saúde - No Município de Itapira - SP  
7248 - Unidade Básica de Saúde - No Município de Autazes - AM  
7250 - Unidade Básica de Saúde - No Município de Borba - AM  
7252 - Unidade Básica de Saúde - No Município de Nova Olinda do Norte - AM  
7254 - Unidade Básica de Saúde - No Município de Uarini - AM  
7256 - Unidade Básica de Saúde - No Município de Urucará - AM  
7258 - Unidade Básica de Saúde (Sítio do Poço do Cosmo) - No Município de Iati - PE  
7260 - Unidade Básica de Saúde - No Município de Iati - PE  
7262 - Unidade Básica de Saúde - No Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE  
7266 - Unidade Básica de Saúde (Alto de Olaria) - No Município de Nova Friburgo - RJ  
7270 - Unidade Básica de Saúde (Povoado de Mombaça) - No Município de Itabaianinha - SE  
7294 - Unidade Básica de Saúde Dr. Waldir Costa (Conselheiro Paulino) - Nova Friburgo - RJ  
7298 - Bairro Brasilândia 3 - No Município de São Paulo - SP  
7302 - Bairro Jova Rural - No Município de São Paulo - SP  
7304 - Bairro Parque das Nações - No Município de São Paulo - SP

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Lei nº 8.142, de 28/12/1990; Portaria GM/MS nº 2.488 de 21/10/2011; Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; Portaria GM/MS nº 290, de 28/02/2013; e Portaria GM/MS nº 3.134, de 17/12/2013.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas	

**Produto:** Procedimento realizado      **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

A presente ação orçamentária tem como objetivo o custeio das ações e serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no âmbito do Sistema Único de Saúde, mediante transferência de recursos fundo a fundo, viabilizando, de forma descentralizada, a Atenção à Saúde da População nos Estados e Municípios.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Transferência direta de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais e Estaduais, conforme critérios estabelecidos nos atos normativos vigentes e, em caráter complementar, pelo MS, mediante pactuação prévia com os demais gestores do SUS nas Comissões Intergestores Bipartite e Comissão Intergestores Tripartite.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional



- 0011 - No Estado de Rondônia
- 0012 - No Estado do Acre
- 0013 - No Estado do Amazonas
- 0014 - No Estado de Roraima
- 0015 - No Estado do Pará
- 0016 - No Estado do Amapá
- 0017 - No Estado do Tocantins
- 0021 - No Estado do Maranhão
- 0022 - No Estado do Piauí
- 0023 - No Estado do Ceará
- 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte
- 0025 - No Estado da Paraíba
- 0026 - No Estado de Pernambuco
- 0027 - No Estado de Alagoas
- 0028 - No Estado de Sergipe
- 0029 - No Estado da Bahia
- 0031 - No Estado de Minas Gerais
- 0032 - No Estado do Espírito Santo
- 0033 - No Estado do Rio de Janeiro
- 0035 - No Estado de São Paulo
- 0041 - No Estado do Paraná
- 0042 - No Estado de Santa Catarina
- 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul
- 0051 - No Estado de Mato Grosso
- 0052 - No Estado de Goiás
- 0053 - No Distrito Federal
- 0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal/88, Leis 8080/90, 8142/90. Lei Complementar nº 141/2012.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
8636 - Inovação e Produção de Insumos Estratégicos para a Saúde		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos	

**Produto:** Projeto apoiado

**Unidade de Medida:** unidade

**Descrição**

A ação visa implementar atividades a serem desenvolvidas no âmbito do fortalecimento do desenvolvimento e inovação no campo da saúde, por meio por meio do Programa para o Desenvolvimento do Complexo Industrial da Saúde (PROCIS), dando maior autonomia ao País em relação à produção de tecnologias estratégicas ao SUS.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

**Detalhamento da Implementação**

Apoio financeiro a projetos mediante convênios, termos de cooperação e contratos.

**Localizador (es)**

0001 - Nacional



### Base Legal da Ação

Lei 8.080/90, Lei 10.973/2004 (Lei de Inovação), Portaria GM/MS nº 374/2008, Portaria GM/MS nº 375/2008, Portaria Interministerial nº 128/2008 (Estabelece Diretrizes para a Contratação Pública de Medicamentos e Fármacos pelo Sistema Único de Saúde), Portaria GM/MS nº 978/2008 e suas alterações (Produtos Estratégicos para o SUS), Decreto S/N de 12 de maio de 2008 (Cria, no âmbito do Ministério da Saúde, o Grupo Executivo do Complexo Industrial da Saúde – GECIS), Portaria GM/MS nº 3031/2008 que dispõe sobre critérios a serem considerados pelos Laboratórios Oficiais de produção de medicamentos em suas licitações para aquisição de matéria-prima, Portaria GM/MS nº- 506/2012 (Institui o Programa de Desenvolvimento do Complexo Industrial da Saúde - PROCIS) e Portaria GM/MS nº 2531/2014 (Redefine as diretrizes e os critérios para a definição da lista de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS) e o estabelecimento das Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) e disciplina os respectivos processos de submissão, instrução, decisão, transferência e absorção de tecnologia, aquisição de produtos estratégicos para o SUS no âmbito das PDP e o respectivo monitoramento e avaliação).

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
8648 - Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia da Saúde para o Aperfeiçoamento do SUS		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde		Unidade Responsável: Secretaria-Executiva

Produto: Ferramenta implementada Unidade de Medida: unidade

### Descrição

Desenvolvimento de metodologias, análises e avaliações com enfoque em financiamento, alocação de recursos, preços praticados e custos do setor, todos no âmbito da saúde. Análises técnico-econômicas dos projetos de investimentos da saúde. Apoio e cooperação para o desenvolvimento dos projetos de melhoria de gestão interna do Ministério da Saúde.

Fortalecer a capacidade de gestão no SUS por meio do uso de ferramentas de Economia da Saúde, da produção de informações sobre investimentos em estruturação física e tecnológica e de apoio ao processo de articulação e coordenação dos programas e projetos junto a organismos internacionais e instituições hospitalares consideradas de excelência.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

### Detalhamento da Implementação

Seminários, Oficinas de Trabalho., Treinamentos in loco. Articulação com os órgãos do Ministério da Saúde e com atores dos Núcleos Estaduais / Regionais (DATASUS, COSEMS, SES, CONASS)... Formulação de políticas setoriais. Organização de banco de dados, instrumentos de divulgação e apoio a processos de inovação e cooperação técnica. Apoio técnico-financeiro aos entes federados para a implementação de políticas.

### Localizador (es)

0001 - Nacional

### Base Legal da Ação

Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 196 a 200.

Lei 8.080/90 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Lei 8.142/90 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Decreto 7.827, de 16 de outubro de 2012. Regulamenta os procedimentos de condicionamento e restabelecimento das transferências de recursos provenientes das receitas de que tratam o inciso II do caput do art. 158, as alíneas "a" e "b" do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 da Constituição, dispõe sobre os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências voluntárias da União, nos casos de descumprimento da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências.

Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012..Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Saúde.

Decreto Nº 7.508, de 28 de Junho de 2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do



Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Portaria Interministerial, 446 de 16 de março de 2004. Implementa o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS.

Portaria Interministerial 437, de 16 de março de 2006. Institui um Comitê Gestor e um Grupo Executivo com o objetivo de viabilizar a realização das atividades de implementação e manutenção das contas de saúde no Brasil.

Portaria GM/MS nº 53, de 16 de janeiro de 2013. Estabelece diretrizes para o funcionamento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) e fixa prazos para registro e homologação de informações, em observância ao art. 39 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e ao Capítulo I do Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012.

Acordo Básico de Assistência Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, suas Agências Especializadas, incluída a Organização Mundial da Saúde, assinado em 29 de dezembro de 1964, bem como o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Repartição Sanitária Pan-Americana para o Funcionamento do Escritório de Área (Instalações atuais da OPAS), assinado em 20 de janeiro de 1983 e seu Adendo, assinado em 21 de dezembro de 1984;

Ajuste Complementar ao Convênio Básico entre o governo da República Federativa do Brasil e a Organização Mundial da Saúde e ao Acordo entre o governo da República Federativa do Brasil e a Repartição Sanitária Pan-Americana para o funcionamento do escritório de área da Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde no Brasil, celebrado em Brasília em 16 de março de 2000;

Decreto Nº 3.594, de 8 de Dezembro de 2000 - Dispõe sobre a execução do Ajuste Complementar ao Convênio Básico entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização Mundial da Saúde e ao Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Repartição Sanitária Pan-Americana para o Funcionamento do Escritório de Área da organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde no Brasil, de 16 de março de 2000.

Decreto Nº 5.151, de 22 de Julho de 2004 - Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, para fins de celebração de atos complementares de cooperação técnica recebida de organismos internacionais e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos.

Portaria Nº 717, de 9 De Dezembro de 2006 - Atos Complementares de cooperação técnica recebida.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
8708 - Auditoria do Sistema Único de Saúde		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa	

**Produto:** Ação de auditoria realizada      **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Realizar ações de auditoria, fiscalização e visita técnica com foco nas ações, serviços e na gestão do Sistema Único de Saúde, em consonância com seus princípios, diretrizes e políticas bem como verificar a aplicação dos recursos financeiros transferidos aos Estados, Distrito Federal e Municípios, considerando a eficiência, eficácia e efetividade e atuando de forma preventiva e orientadora para o apoio e fortalecimento da gestão do SUS.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Definição de metas e prioridades; elaboração e acompanhamento de Programação Anual; monitoramento das ações descentralizadas aos demais componentes do SNA; programação e desenvolvimento das atividades integradas no âmbito do SNA; acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas; agilização dos resultados das auditorias; otimização dos recursos humanos, financeiros e materiais; combate as irregularidades na utilização dos recursos do SUS; disponibilizar aos componentes estaduais e municipais os sistema de informações; Implementar o programa de educação permanente no DENASUS; Apoiar e colaborar com os estados e município na implementação de programas de educação permanente; e disponibilizar aos estados e municípios os manuais técnicos de orientação às ações de auditoria.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Leis: 8.080/1990 ,8.142/1990, 8689/1993, 10.683/2003, 11.344/2006. Lei Complementar 141/2012. Decretos:1.651/1995, 1.232/1994, e 7508/2011; EC 86/2015; Portarias e Pacto pela Saúde editados pelo Ministério da Saúde.



Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
8715 - Preservação, Organização, Disseminação e Acesso ao Conhecimento e ao Patrimônio Cultural da Saúde		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Subsecretaria de Assuntos Administrativos	

**Produto:** Serviço preservado      **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

A atuação integrada dos setores responsáveis pela organização, preservação, segurança, recuperação e disseminação da informação institucional, o desenvolvimento e o uso de metodologias e tecnologias em rede colaborativas e a promoção da interoperacionalidade de sistemas, serviços e produtos informacionais pautam as ações empreendidas pelo MS para garantir o acesso equitativo ao conhecimento em saúde. A proposta é viabilizar mecanismos de qualificação e normalização da produção institucional; de capacitação e valorização dos profissionais da informação, de forma a atender a demanda nesse campo de trabalho. A gestão estratégica das fontes de informação e do conhecimento institucional respalda a articulação e a consolidação da política nacional de informação em saúde e se caracteriza pelas seguintes iniciativas:

- a) Aprimoramento da gestão de documentos e revisão dos instrumentos arquivísticos;
- b) Ampliação da implantação da metodologia arquivística de documentos às unidades da Administração Direta do Ministério da Saúde;
- c) Organização dos acervos acumulados e a mudança de suporte dos documentos;
- d) Realização de estudos e implantação de programa de gestão arquivística de documentos digitais.
- e) Implementação da Política Editorial na esfera federal do SUS e garantia de circulação nacional de produtos de interesse público;
- f) - Difusão do Modelo Biblioteca Virtual em Saúde no âmbito institucional do SUS;
- g) - Consolidação da BVS Brasil em parceria com a OPAS/Bireme e inserção na Rede BVS Brasileira na América Latina e Caribe e nas bases especializadas;
- h) - Ampliação e descentralização da Rede de Bibliotecas e Unidades de Informação Cooperantes da Saúde (Rede BiblioSUS);
- i) - Gestão da legislação em saúde;
- j) – Aprimoramento do Sistema de legislação da saúde;
- l) - Identificação, recuperação, valorização e difusão do Patrimônio cultural, científico e histórico da saúde no Brasil;
- m) - Consolidação da Rede Brasileira do Patrimônio Cultural da Saúde;
- n) - Regularização da situação dos acervos federais do setor saúde sob guarda municipal;
- o) - Fomento a educação patrimonial e a construção de uma cultura de preservação e salvaguarda do Patrimônio Cultural da Saúde também por meio de convênios;
- p) - Realização de eventos e mostras culturais;
- q) - Ações de capacitação profissional.

**Forma de Implementação:** Direta;

#### Detalhamento da Implementação

a) - Gestão da documentação e informação institucional; b) - Contratação de pessoa jurídica por meio de licitação e contratos; c) - Efetivação de parcerias e assinaturas de termos de cooperação técnica nacional e internacional; d) - Intercâmbio entre unidades de informação e documentação e atuação em rede; e) - Sistematização e monitoramento das fontes de informação em saúde e dos pontos de acesso; f) - Implementação das ações do Conselho Editorial e dos comitês setoriais e editoriais; g) - Realização e participação de reuniões e fóruns, cursos, oficinas de trabalho e seminários de informação, documentação e comunicação em saúde em nível nacional e internacional; h) - Realização de pesquisas de avaliação junto ao público-alvo; i) - Monitoramento e aperfeiçoamento da distribuição dos produtos editoriais junto ao SUS e à sociedade; j) –Representação institucional em comissões, conselhos e grupos de trabalho; l) - Participação em fórum de discussão para elaboração de diretrizes e ações do Plano de Gestão do Conhecimento no Ministério da Saúde e colaboração para a formulação da Política Nacional da Informação em Saúde.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Art. 5º - Cap. I do Título II da CF; Lei nº 8080, de 19/9/1990 e nº 8142, de 28/12/1990; Portarias de depósito legal - MS/GM nº 586 e nº 587, de 3/10/1979; Dec. Presidencial nº 3745, de 5/2/2001; Port. Ministerial nº 227, de 16/2/2001; Port. Ministerial nº 758, de 16/4/2002; Port. GM/MS nº 1722, de 2/9/2003.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
8719 - Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária



UO: 36212 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Unidade Responsável: Agência Nacional de Vigilância Sanitária

**Produto:** Produto analisado

**Unidade de Medida:** unidade

**Descrição**

Regulamentação, inspeção/fiscalização, monitoramento da qualidade de serviços e produtos e acompanhamento das ações de vigilância sanitária desenvolvidas no âmbito do SNVS, de forma a garantir a qualidade de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária visando promover e prevenir riscos à saúde da população.

**Forma de Implementação:** Direta;

**Detalhamento da Implementação**

A atuação da Vigilância Sanitária buscando a conformidade e qualidade dos produtos e serviços no âmbito da saúde se dará da seguinte forma: i) regulamentação sanitária - aplicação das normas relativas ao registro, autorização de funcionamento, boas práticas de fabricação e de prestação dos serviços e regulação do mercado; ii) fiscalizações e/ou inspeções efetuadas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS); iii) monitoramento da qualidade de produtos pós-registro e dos serviços de saúde (por meio de hospitais sentinelas, pelas comunicações de agravos, alertas sanitários das Vigilâncias Sanitárias dos estados e municípios e pelas denúncias da população, dentre outros); iv) repasse de recursos financeiros (de forma direta) a estados, municípios e DF, para o desenvolvimento de ações descentralizadas de Vigilância Sanitária.

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, Art. nos 196 a 200, Lei no 8.080, de 1989, Lei no 9.782, de 1999

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade
8721 - Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde	
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unidade Responsável: Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas	

**Produto:** Central de regulação implantada

**Unidade de Medida:** unidade

**Descrição**

Fomento financeiro para o nível central do MS, aos Estados, Municípios e Distrito Federal, nas despesas correntes e de capital, para desenvolvimento nas funções de programação, regulação, controle e avaliação. Fortalecer e aprimorar o funcionamento das centrais de regulação de consultas e exames, de internações hospitalares e as centrais estaduais de regulação de alta complexidade, para que exerçam suas atribuições na garantia do acesso aos serviços de saúde. Regular o acesso, guardadas as especificidades do gestor nacional, e atuar para superar os obstáculos do acesso aos procedimentos de alta complexidade para os usuários residentes em Estados com baixo acesso.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

**Detalhamento da Implementação**

Transferência fundo a fundo de incentivos financeiros aos Estados, Municípios e Distrito Federal, para apoiar a implementação de ações de programação, regulação, controle e avaliação. Realizar o monitoramento da evolução dos casos inseridos na Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade (CNRAC), estabelecendo pontos de controle, com emissão semanal de relatório com o status do laudo e tempo de espera, acompanhando prazos em todas as fases, até a efetiva realização dos procedimentos; avaliar resultado dos procedimentos realizados para qualificar os prestadores; analisar as especificidades de cada área e buscar alternativas para ampliação do acesso aos procedimentos do elenco CNRAC; avaliar os estabelecimentos que executam procedimentos do elenco CNRAC, com demanda reprimida, e estabelecer uma política de contato com Estados executantes para inserção na Central Nacional; realizar estudo de custo de procedimentos com baixa oferta nacional e propor adequação de valor.

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

**Base Legal da Ação**

Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990. Art. 16. À direção nacional do Sistema Único de Saúde-SUS compete:... XIII - prestar cooperação técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o aperfeiçoamento da sua atuação institucional; Constituição Federal/88; Portaria GM/MS nº 2.907, de 23 de novembro de 2009; Portaria GM/MS nº 2.309, de 19 de dezembro de 2001.



Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
8727 - Aperfeiçoamento do Sistema de Informação para Saúde Suplementar		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação
UO: 36213 - Agência Nacional de Saúde Suplementar	Unidade Responsável: Agência Nacional de Saúde Suplementar	

**Produto:** Sistema de informação integrado      **Unidade de Medida:** percentual

#### Descrição

Aperfeiçoamento dos sistemas de informação corporativos hoje existentes e implementação de novas ferramentas para monitoramento do setor de saúde suplementar frente às necessidades do exercício da regulação. Visa possibilitar a interoperabilidade entre os sistemas da ANS e com os demais órgãos de governo e otimizar a utilização do conhecimento organizacional. Melhorar a comparabilidade, qualidade, integridade e a utilidade da informação em saúde suplementar. Contribuir para a implementação do Registro Eletrônico de Saúde Nacional.

**Forma de Implementação:** Direta;

#### Detalhamento da Implementação

A Troca de Informações em Saúde Suplementar - TISS representa uma das principais estratégias implantadas pela ANS - utiliza padrões já existentes e disponíveis em outros bancos de dados e sistemas de informação, permitindo uma compatibilização com os diversos sistemas de informação em saúde hoje existentes, possibilitando melhorias na utilização das informações coletadas. Outras estratégias importantes incluem: a qualificação dos dados enviados pelas operadoras em relação aos atributos de integridade, validade, oportunidade, segurança e fidedignidade; a integração efetiva das bases de dados da ANS entre si e com outras bases oficiais e o uso de um identificador único dos beneficiários dos planos privados; adoção de uma Política de informação uniforme

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Lei 9.656/98 e 9.961/00. Resoluções Normativas: RN 305/2012; RN 295/2012; RN 341/2013; RN 358/2014; RN 359/2014; RN 360/2014; Instruções Normativas: IN 51/DIDES/2012 e IN 50/DIDES/2012.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
8730 - Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção Básica
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Departamento de Atenção Básica	

**Produto:** Unidade equipada      **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Financiamento de ações referentes à ampliação da resolutividade da saúde bucal na atenção básica e especializada. Financiar ações de implantação e custeio de Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs). Adesão e custeio dos Centros de Especialidade Odontológicas à rede de cuidados a Pessoa com deficiência (RCPD). Contratualização e custeio dos Centros de Especialidades Odontológicas no Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ-CEO. Compra de equipamentos odontológicos com o objetivo de ampliar a resolutividade da saúde bucal na atenção básica e especializada.

**Forma de Implementação:** Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Financiamento de ações referentes à ampliação da resolutividade da saúde bucal na atenção básica e especializada. 1) Financiar ações de implantação e custeio de Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs).

- O gestor municipal/estadual interessado em implantar um CEO deverá apresentar sua proposta ao Conselho Municipal/Estadual de Saúde e, se aprovada, encaminhar à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) do respectivo Estado, indicando a tipologia do CEO. Caberá às CIBs solicitar o credenciamento dos CEOs ao Ministério da Saúde para apreciação e formalização em portaria específica.

- Adesão e custeio dos Centros de Especialidade Odontológicas à rede de cuidados a Pessoa com deficiência (RCPD).

- Para fazer a adesão do CEO à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, o gestor municipal ou estadual deverá enviar as documentações pertinentes à Coordenação-Geral de Saúde Bucal/DAB/SAS do Ministério da Saúde, solicitando o adicional no valor de incentivo de custeio mensal do CEO e pactuando metas de atendimento a essa população.

- Contratualização e custeio dos Centros de Especialidades Odontológicas no Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ-CEO.



- O PMAQ-CEO é o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas e avaliará o desempenho dos CEO, repassando mais recursos para os serviços que cumprirem os padrões de qualidade pactuados.

O programa é composto pelas seguintes fases: 1) Adesão e Contratualização; 2) Desenvolvimento; 3) Avaliação Externa e 4) Recontratualização. A Adesão ao programa será voluntária para todos os CEOs em funcionamento no Brasil.

Após a Avaliação Externa, o CEO poderá perder os 20% do incentivo do PMAQ-CEO, manter os 20%, ou ampliar para 60% ou para 100%. Os valores de incentivo do PMAQ-CEO serão publicados em portaria específica. 2) Compra de equipamentos odontológicos com o objetivo de ampliar a resolutividade da saúde bucal na atenção básica e especializada.

#### Localizador (es)

- 0001 - Nacional
- 0022 - No Estado do Piauí
- 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte
- 0029 - No Estado da Bahia
- 0031 - No Estado de Minas Gerais
- 0033 - No Estado do Rio de Janeiro
- 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul
- 0053 - No Distrito Federal
- 3212 - No Município de Cariacica - ES
- 3314 - No Município de Maricá - RJ
- 5427 - No Município de Alto Horizonte - GO
- 7000 - Unidades de Saúde da Universidade Estadual de Maringá - UEM - No Estado do Paraná

#### Base Legal da Ação

Portaria GM nº 1.234, de 20/06/2013; Portaria GM nº 261 de 21/02/2013; Portaria SAS nº 975, de 14/09/2012; Portaria GM nº 1.341, de 13/06/2012; Portaria GM nº 2.488, de 21/10/2011; Portaria GM nº 1.464, de 24/06/2011; Portaria GM nº 2.372, de 07/10/2009; Portaria GM nº 600, de 23/03/2006; Portaria GM nº 599, de 23/03/2006; e Portaria GM nº 283, de 22/02/2005.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
8735 - Alimentação e Nutrição para a Saúde		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Departamento de Atenção Básica	

**Produto:** Unidade da federação apoiada      **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Consiste no apoio às unidades federadas para a implementação do Plano Nacional Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade, visando prover a atenção integral à saúde do portador de excesso de peso e obesidade, bem como a necessária ação intersetorial na determinação social desse problema nutricional.

Promover atenção integral à saúde do portador de excesso de peso/obesidade, com vistas ao diagnóstico do estado nutricional, acompanhamento e tratamento dos usuários com excesso de peso e obesidade e suas co-morbidades, orientação alimentar e nutricional que valorizem alimentos regionais e a cultura alimentar brasileira. Apoiar na realização das ações relacionadas a práticas corporais e atividade física vinculadas aos serviços de saúde, assim como articular as ações intersetoriais para a prevenção do excesso de peso e da obesidade na atenção a populações vulneráveis.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Transferência de recursos financeiros, fornecimento de suplementos, aparelhamento das unidades de saúde para avaliação do estado nutricional e qualificação dos profissionais de serviços de saúde, bem como aperfeiçoamento do sistema de informação nutricional e desenvolvimento de inquéritos e pesquisas nacionais na área de nutrição.

#### Localizador (es)

- 0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Portaria GM/MS nº 2.715, de 17/11/2011; Lei nº 11.346, de 15/09/2006; Decreto nº 7.272, de 25/08/2010; Portaria GM/MS nº 729, de 13/05/2005.



Ação Orçamentária	Tipo: Atividade		
8739 - Implementação da Política Nacional de Humanização - PNH			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Departamento de Ações Programáticas Estratégicas		

**Produto:** Ente federativo apoiado      **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

As principais estratégias de ação da Política Nacional de Humanização (PNH) são:

1. Eventos: Reuniões dos Colegiados Gestores Regionais; participação dos consultores em seminários estaduais e/ou municipais de humanização; organização e participação em eventos a atividades em articulação com gestores estaduais e municipais;
2. Formação: Conferências, seminários que tratam de dispositivos e modos de fazer da PNH; cursos para apoiadores e multiplicadores e para equipes de saúde, considerando as orientações e diretrizes do Eixo 3 da PNH;
3. Apoio Institucional: Oficinas e rodas de discussão implementados por consultores regionais e matriciais, bem como por outros agentes requisitados eventualmente conforme necessidades específicas.

A ação visa contribuir para a melhoria da qualidade da atenção e da gestão da saúde no Brasil, por meio do fortalecimento da Humanização como política transversal na rede e afirmação da indissociabilidade do modelo de atenção e de gestão.

**Forma de Implementação:** Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

A PNH se organiza a partir de princípios, métodos e diretrizes, das quais partem dispositivos e instrumentos da humanização. construindo um todo coerente. Além disto, as ações da PNH estão organizadas em três grandes eixos, a saber: 1) produção de saúde e produção de sujeitos; 2) valorização do trabalho e do trabalhador; 3) Formação de profissionais, pesquisa e difusão . A PNH visa promover a disseminação de informações sobre humanização no atendimento, no âmbito da gestão e serviços de saúde, para aprimorar as práticas de saúde humanizadas desde diretrizes e dispositivos como o Acolhimento com Classificação de Risco, que prioriza atendimentos pelo risco e gravidade dos casos.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal/88; Leis 8.080/90 e 8.142/90, Decreto 7508/2011.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade		
8753 - Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 124 - Controle Interno	
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Departamento de Monitoramento e Avaliação do SUS		

**Produto:** Metodologia implementada      **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Articulação e integração das ações de planejamento estratégico, monitoramento e avaliação executadas pelos órgãos e unidades do Ministério da Saúde; alinhamento dos instrumentos de gestão do SUS (PNS, PPA, PE) na perspectiva do planejamento estratégico, monitoramento e avaliação. Aperfeiçoamento de instrumentos e desenvolvimento de iniciativas que qualifiquem o processo de avaliação da gestão estratégica e participativa no âmbito do SUS; fomento à produção científica e tecnológica no campo do monitoramento e avaliação em saúde; disseminação e translação do conhecimento aos gestores e ao controle social para orientar a formulação, acompanhamento e avaliação de ações e políticas públicas de saúde nas três esferas do SUS. Implantação de iniciativas de monitoramento e avaliação em estados e municípios, objetivando a melhoria das ações de planejamento estratégico, monitoramento e avaliação destas esferas federativas do SUS.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Incorporação de atributos metodológicos na sistemática de monitoramento e avaliação do Planejamento Estratégico do MS; aperfeiçoamento tecnológico e manutenção do sistema informatizado para acompanhamento dos resultados; Revisão de indicadores e definição de cronograma de atualização por cada Secretaria do MS, possibilitando seu acompanhamento por meio de relatórios, mapas e gráficos de séries históricas, disponibilizados em portal web.



**Localizador (es)**

0001 - Nacional

**Base Legal da Ação**

Leis: 8.080/90 e 8.142/90; Decreto nº 8065, de 7 de agosto de 2009; Portarias 399, de 22 de fevereiro de 2006, e 699, de 30 de março de 2006, editadas pelo Ministério da Saúde.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
8755 - Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Cardiologia-INC		
Esfera:	Função:	Subfunção:
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Instituto Nacional de Cardiologia	

**Produto:** Atendimento realizado

**Unidade de Medida:** unidade

**Descrição**

Oferta de serviços de cardiologia aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS e apoio aos gestores estaduais e municipais no desenvolvimento destes serviços

Aperfeiçoar as ações e os serviços especializados em cardiologia

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

**Detalhamento da Implementação**

Prestação de Serviços Especializados em Cardiologia e apoio aos gestores estaduais e municipais para o desenvolvimento desses serviços.

**Localizador (es)**

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal (Art. 196-200); Lei 8080/90 (Art. 6º); Portaria MS 3.908/98.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
8758 - Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Oncologia - INCA		
Esfera:	Função:	Subfunção:
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva	

**Produto:** Atendimento realizado

**Unidade de Medida:** unidade

**Descrição**

Disponibilização de consultas e cirurgias especializadas, quimioterapia, radioterapia, transplante de medula óssea e outros procedimentos médicos específicos para o diagnóstico e tratamento do câncer nas unidades hospitalares do INCA; Manutenção e expansão do Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário do INCA; Ensino e Pesquisa em Câncer; Ações de Prevenção, Vigilância e Detecção Precoce.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

**Detalhamento da Implementação**

**Localizador (es)**

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal (art. 196-200); Lei nº 8.080/90 (art. 6º); Portaria GM nº 2.439 de 08/12/05



Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
8759 - Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Traumatologia e Ortopedia - INTO		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad	

**Produto:** Atendimento realizado      **Unidade de Medida:** unidade

**Descrição**

Provimento e ampliação do acesso da população aos serviços de traumatologia e ortopedia.  
Prestação de serviços especializados em tráumato - ortopedia aos usuários do SUS e apoio aos gestores estaduais e municipais no desenvolvimento desses serviços.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

**Detalhamento da Implementação**

Incrementar as atividades existentes, atualizar procedimentos ambulatoriais e hospitalares.

**Localizador (es)**

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal (Art. 196-200); Lei 8080/90 (Art. 6º).

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
8761 - Custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu 192		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência	

**Produto:** Serviço mantido      **Unidade de Medida:** unidade

**Descrição**

Recursos de custeio para as centrais de regulação das urgências, unidades de suporte básico, unidades de suporte avançado, motos, embarcações e equipes de aeromédicos para a organização da assistência móvel de urgência, apoio, consolidação e aprimoramento do funcionamento do serviço móvel de urgência.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

**Detalhamento da Implementação**

Custeio do serviço móvel de urgência e emergência em parceria com estados e municípios.

**Localizador (es)**

0001 - Nacional  
0011 - No Estado de Rondônia  
0012 - No Estado do Acre  
0013 - No Estado do Amazonas  
0014 - No Estado de Roraima  
0015 - No Estado do Pará  
0016 - No Estado do Amapá  
0017 - No Estado do Tocantins  
0021 - No Estado do Maranhão  
0022 - No Estado do Piauí  
0023 - No Estado do Ceará  
0024 - No Estado do Rio Grande do Norte  
0025 - No Estado da Paraíba



- 0026 - No Estado de Pernambuco
- 0027 - No Estado de Alagoas
- 0028 - No Estado de Sergipe
- 0029 - No Estado da Bahia
- 0031 - No Estado de Minas Gerais
- 0032 - No Estado do Espírito Santo
- 0033 - No Estado do Rio de Janeiro
- 0035 - No Estado de São Paulo
- 0041 - No Estado do Paraná
- 0042 - No Estado de Santa Catarina
- 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul
- 0051 - No Estado de Mato Grosso
- 0052 - No Estado de Goiás
- 0053 - No Distrito Federal
- 0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.080, de 19/9/1990; Lei nº 8.142, de 28/12/1990; Portaria MS/GM nº 1.828, de 09/2004; Portaria MS/GM nº 2.024, de 11/2004; Portaria MS/GM nº 1.863, de 09/2003; Portaria MS/GM nº 1.864, de 09/2003; Portaria MS/GM nº 2.072, de 10/2003; Portaria MS/GM nº 2.048 de 11/2002; Portaria nº 2.026, de 24/8/2011; Portaria nº 2.048, de 5/11/2002; Portaria nº 1.010, de 21/5/2012; Portaria nº 2.971, de 8/12/2008; Portaria nº 356, de 8/4/2013; Portaria nº 1.600, de 7/7/2011.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
8762 - Implementação de Ações e Serviços às Populações em Localidades Estratégicas e Vulneráveis de Agravos		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção Básica
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Departamento de Ações Programáticas Estratégicas	

Produto: Ente federativo apoiado

Unidade de Medida: unidade

#### Descrição

Promover, de forma articulada entre as três esferas de gestão do SUS, o desenvolvimento de estratégias e tecnologias inovadoras de gestão e de atenção que promovam a inclusão do tema dos direitos humanos e saúde na organização das Redes de Atenção com foco, entre outros, em populações estratégicas e/ou vulneráveis.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Parceria com estados, municípios, Distrito Federal e com outras entidades para a implementação de ações e serviços dirigidos às populações residentes em localidades estratégicas e em situações especiais de agravos.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal; Leis 8080/90 e 8142/90.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
8933 - Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência	

Produto: Unidade estruturada

Unidade de Medida: unidade



## Descrição

Objetiva estruturar a rede de serviços para o atendimento às necessidades da atenção às urgências, conforme diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências por meio da implantação e implementação da Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde, com seus respectivos componentes.

**Forma de Implementação:** Descentralizada;

## Detalhamento da Implementação

Celebração de convênio e repasse fundo a fundo para estados, municípios e entidades privadas sem fins lucrativos para estruturação de serviços de atenção às urgências e emergências.

## Localizador (es)

0001 - Nacional  
0013 - No Estado do Amazonas  
0015 - No Estado do Pará  
0017 - No Estado do Tocantins  
0021 - No Estado do Maranhão  
0023 - No Estado do Ceará  
0025 - No Estado da Paraíba  
0029 - No Estado da Bahia  
0031 - No Estado de Minas Gerais  
0032 - No Estado do Espírito Santo  
0033 - No Estado do Rio de Janeiro  
0035 - No Estado de São Paulo  
0041 - No Estado do Paraná  
0042 - No Estado de Santa Catarina  
0043 - No Estado do Rio Grande do Sul  
0053 - No Distrito Federal  
0211 - No Município de Manaus - AM  
1033 - No Município de Caucaia - CE  
1048 - No Município de Fortaleza - CE  
1097 - No Município de Massapê - CE  
1853 - No Município de Aracaju - SE  
3348 - No Município de São João de Meriti - RJ  
3365 - No Município de Volta Redonda - RJ  
3577 - No Município de Guarujá - SP  
5299 - No Município de Campo Verde - MT  
5411 - No Município de Várzea Grande - MT  
5428 - No Município de Alto Paraíso de Goiás - GO

## Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988 (arts.196-200); Lei nº 8.080/1990 (art. 6º); Portaria MS nº 3.908/1998. Portarias MS/GM nº 1.828, de 09/2004; 2.024 de 11/2004; 1.863 de 09/2003; 1.864 de 09/2003; 2.072, de 10/2003 e 2.048 de 11/2002; Portaria nº 1.600, de 7/7/2011; Portaria nº 2.395, de 11/10/2011; Portaria nº 1.663, de 6/8/2012; Portaria nº 2.994, de 13/12/2011; Portaria nº 664, de 12/4/2012; Portaria nº 665, de 12/4/2012; Portaria nº 2.809, de 7/12/2012; Portaria nº 1.365/GM, de 8/7/2013; Portaria nº 1.366, de 8/7/2013.